

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ

PREFEITURA





JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

| | |
|--|---------|
| Gestão de Pessoas..... | 03 a 05 |
| Administração..... | 05 a 08 |
| Iprejun..... | 08 e 09 |
| Cijun..... | 09 |
| Governo e Finanças..... | 10 a 33 |
| Promoção da Saúde..... | 33 |
| Mobilidade e Transporte..... | 33 e 34 |
| Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... | 34 e 35 |
| Faculdade de Medicina de Jundiaí..... | 35 a 38 |
| Fumas..... | 38 a 42 |
| Casa Civil..... | 42 |
| Cultura..... | 42 e 43 |
| Leis..... | 44 a 51 |
| Decretos..... | 52 a 62 |
| Portarias..... | 62 e 63 |
| Dae..... | 63 |

PODER LEGISLATIVO

| | |
|------------------------|---------|
| Poder Legislativo..... | 63 e 64 |
|------------------------|---------|



GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 335, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 25.250-4/2017.....

Tendo em vista a desistência da candidata SUZANA TAIS BETONI, classificada em 76º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Complexo Argos, Centro de Capacitação, 2º Andar, em 27 de dezembro de 2018 (quinta-feira) às 9h30min, munida (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

FAZ SABER, AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

| | |
|--------------------------------|---|
| Professor de Educação Básica I | Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional |
|--------------------------------|---|

FAZ SABER, ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

| CLASS. GERAL | NOME |
|--------------|----------------------|
| 91º Lugar | VITÓRIA VILELA NUNES |

FAZ SABER ainda que, a candidata classificada em 90º Lugar da Classificação Final – Geral foi atendida no 9º Lugar da Classificação Final - Afrodescendente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

EDITAL N.º 336, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 2.133-6/2014.....

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Complexo Argos, Centro de Capacitação, 2º Andar, em 27 de dezembro de 2018 (quinta-feira) às 9h30min, munidos (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE.

FAZ SABER, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

| CLASS. GERAL | NOME |
|--------------|-----------------------|
| 30º Lugar | SÍLVIA VALÉRIA VIEIRA |

| | |
|-----------|---------------------------------------|
| 31º Lugar | SARAH DE CASTRO RIBEIRO |
| 32º Lugar | SIDNÉIA ALVES BRANDÃO |
| 33º Lugar | SUELI DOS REIS RODRIGUES ARAUJO |
| 34º Lugar | FLÁVIO HENRIQUE SILVA AMORIM |
| 35º Lugar | MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA SIQUEIRA |

| CLASS. AFRO | NOME |
|-------------|-------------------------|
| 07º Lugar | DEBORAH GOMES FLORENCIO |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

EDITAL N.º 337, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 10.217-8/2018.....

Tendo em vista o não comparecimento dos candidatos CLAUDIO MAFRA FERRAZ, classificado em 10º Lugar da Classificação Final – Geral e AMANDA DOS SANTOS MENDES, classificada em 13º Lugar da Classificação Final – Geral, e pelo não atendimento ao Item 1.2 do Edital de Abertura nº 105/2018 pela candidata JÉSSICA MAYRA DE PAUDA, classificada em 14º Lugar da Classificação Final – Geral;

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Complexo Argos, Centro de Capacitação, 2º Andar, em 27 de dezembro de 2018 (quinta-feira) às 9h30min, munidos do (original e duas cópias) RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS.

FAZ SABER, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

| CLASS. GERAL | NOME |
|--------------|-------------------------------------|
| 17º Lugar | MARY CREUSA FORNARI MARINHO |
| 18º Lugar | GIOVANNA BERTONHA |
| 19º Lugar | WILLIAM DANILLO GARCIA |
| 20º Lugar | NATALIA DE SOUZA OLIVEIRA |
| 21º Lugar | MARIA RITA DE SOUZA MEIRELES SANTOS |

| CLASS. AFRO | NOME |
|-------------|----------------------------|
| 05º Lugar | EULA CACHOEIRA DE CARVALHO |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

EDITAL N.º 338, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 25.333-5/2014.....



GESTÃO DE PESSOAS

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Complexo Argos, Centro de Capacitação, 2º Andar, em 27 de dezembro de 2018 (quinta-feira) às 9h30min, munida (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico referente à Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar e experiência mínima de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério como docente, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de DIRETOR DE ESCOLA.

FAZ SABER, AINDA, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga;

| CLASS. GERAL | NOME |
|--------------|-------------------------|
| 22º Lugar | CINTHIA RIZZATO POLONIO |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

EDITAL N.º 339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 14.864-3/2018.....

Tendo em vista o deferimento do Processo nº 36.412-5/2018 do candidato LEANDRO PINHEIRO MARTOS, classificado em 5º Lugar da Classificação Final – Geral;

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante, Registro em órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

| CLASS. GERAL | NOME |
|--------------|----------------------------|
| 6º Lugar | SILVANE PRODOSSIMO TONIATO |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

DDSDIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1320, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora TATIANA REGINA CHIARAMONTE CAMPANHA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2018.

PORTARIA N.º 1321, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora DAIMARA VILAÇA BORGES CALLEGARI, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 1322, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora LIDIA PEREIRA BECATE, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 1323, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora RITA DE CÁSSIA SIMÃO GONÇALVES, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 1324, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora TATIANA REGINA CHIARAMONTE CAMPANHA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 1325, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa a servidora CRISTIANE HENRIQUES, para exercer em substituição a função de Chefe de Unidade (Vila Comercial), junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento da titular SUIANY MAIRA FERREIRA COPPI, em Licença Gestante, no período de 07 de janeiro de 2019 a 05 de maio de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 786, de 17 de abril de 2017, no que couber.

PORTARIA N.º 1326, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa a servidora GLEICE LUIZ DE FRIAS SANTOS, para exercer em substituição a função de Chefe de Unidade (Maringá), junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento da titular CRISTIANE HENRIQUES, em substituição da titular Chefe de Unidade (Vila Comercial) em Licença Gestante, no período de 07 de janeiro de 2019 a 05 de maio de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1327, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa a servidora CLAUDIA MARIA ROSSI, para exercer em substituição a função de Cadastro e Desenvolvimento de Fornecedores, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento do titular WALTER EDUARDO PIOVESANA, em gozo de férias-prêmio, no período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1328, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa a servidora MÁRCIA APARECIDA VECCHIATO DO PRADO, para exercer em substituição a função de Supervisor de Fiscalização de Ônibus, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade de Transporte, atribuindo-lhe "FC-3", durante o impedimento da titular ANGELA MARIA DE PAIVA, em gozo de férias regulamentares, no período de 14 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1329, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora KAREN DANIELA TAVARES PIZOL, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal celetista, licença gestante, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 07 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 1330, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera SOLANGE COLEPICOLO LEONARDI, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, símbolo "DAC-03", de provimento em comissão, nomeada pela Portaria nº 280, de 14 de março de 2017, a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 1331, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera a pedido ADAUTO DOUGLAS PARRE, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, símbolo "DAC-03", de provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 297, de 14 de março de 2017, a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 1332, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia KARINA VERARDO TEODORO DE GODOI, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, símbolo "DAC-03", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2019.



GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 1333, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora MARIA CAROLINA GEBRAN ZARA FONTENELLE, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 1334, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora JACQUELINE BARBOSA DE ANDRADE, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 1335, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora MARIANA SAVEDRA PFITZNER, Diretora do Departamento de Ciência e Tecnologia, pertencente ao quadro de pessoal comissionado, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 1336, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Resolve retificar as férias-prêmio, concedida ao servidor RINALDO VIEIRA DE SOUZA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para o período de 17 de dezembro de 2018 a 16 de janeiro de 2019, publicada na Portaria nº 1246, de 28 de novembro de 2018, conforme Processo nº 27.115-7/2017.

PORTARIA Nº 1337, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia MARIA CAROLINA AARVIGO PIRES DE CASTRO, para exercer o cargo de GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, símbolo "DAC-02", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando especialmente a Portaria nº 324, de 14 de março de 2017.

PORTARIA Nº 1338, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia ANDRÉ LUIS ESCOLAR BITENCOURT, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, símbolo "DAC-03", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando especialmente a Portaria nº 322, de 14 de março de 2017.

PORTARIA N.º 1339, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Resolve conceder ao servidor DILMO APARECIDO MARAIA, ocupante do cargo Oficial de Serviços Hidráulicos, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, férias-prêmio, pelo período de 01(um) mês, a partir 02 de janeiro de 2019, conforme consta no Processo nº 27.623-8/2018.

PORTARIA N.º 1340, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Resolve conceder ao servidor ERIVAN LIMA DA CRUZ, ocupante do cargo Oficial de Serviços Hidráulicos, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, férias-prêmio, pelo período de 01(um) mês, a partir 07 de janeiro de 2019, conforme consta no Processo nº 17.183-7/2017.

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CARLOS ROBERTO DONARIO - ME. PROCESSO Nº 31864-2/2018. ASSINATURA: 18/12/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de COFFEE-BREAK "I", KIT PRA 10 PESSOAS-RP-UGAGP. VALOR(ES): Item(ns): 1 - FORNECIMENTO DE COFFEEBREAK "1", KIT PARA 10 PESSOAS:-20 LANCHINHOS RECHEADOS DE 40 A 60G CADA-10 TROUXINHAS (FRANGO C/REQUEIJÃO CREMOSO OU CALABRESA C/REQUEIJÃO CREMOSO) DE 15 A 25G CADA-10 ESFIRRAS DE CARNE DE 15 A 25G CADA-15 LUAS DE MEL RECHEADAS (SABORES SORTIDOS),

ADMINISTRAÇÃO

DE 70 A 80G-CADA-15 CAROLINAS RECHEADAS (SABORES SORTIDOS), 12 A 20 G CADA-01 LITRO DE CAFÉ EM EMBALAGEM TÉRMICA-04 LITROS DE SUCO EM EMBALAGEM TETRA PAK, REFRIGERADO.(SA-BORES: LARANJA, UVA, PESSEGO E CAJÚ).-20 COPOS DE ÁGUA MINERAL SEM GAS-ACOMPANHA:-. TOALHAS DE MESA DESCARTÁVEIS-. DESCARTAVEIS (COPOS, GUARDANAPOS E MEXEDORES)-. SACHES DE AÇUCAR E DE ADOÇANTE-.-OBS:- OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADOS COM DATA-DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.-OS SUCOS DEVERÃO ESTAR GELADOS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE-ISOPOR, QUE SERÃO DEVOLVIDOS NO DIA POSTERIOR AO EVENTO.-DEVIDO AO EVENTO, COM HORÁRIO A SER CUMPRIDO, OS ITENS DE-VERÃO SER ENTREGUES JUNTOS, COM MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA DO-MESMO, PARA O BOM ANDAMENTO.-O TRANSPORTE DOS ALIMENTOS DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAI-XAS TÉRMICAS OU DE ISOPOR.-TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE 1ª LINHA.-.-DISPOSIÇÃO GERAIS:-.-A SIMPLES PARTICIPAÇÃO CONFIGURA "DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA-LEI" POR PARTE DA LICITANTE QUE SE ENCONTRA DE ACORDO COM AS-EXIGÊNCIAS DISPOSTAS NA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS ESTABELECI-DAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E-CASO VENHA A SER VENCEDORA, QUE REUNE CONDIÇÕES DE APRESENTA-LO NO MOMENTO OPORTUNO:-ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FA-BRICANTE, EXPEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA ESTADUAL, MUNI-CIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL.-LISTA DE VERIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU FI-CHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO NA ÁREA DE ALIMENTOS OU-DOCUMENTO OFICIAL QUE COMPROVE QUE A EMPRESA FABRICANTE ATEN-DA A PORTARIA VIGENTE RDC Nº275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 DA-ANVISA.-A SECRETARIA SOLICITANTE RESERVASE O DIREITO DE SOLICITAR-DA EMPRESA VENCEDORA, UMA OU MAIS AMOSTRAS DE CADA PRODUTO-QUE COMPÕE O KIT.- MARCA: MARCA PROPRIA/MARATA/ - R\$ 155.0000 POR KIT - COTA PRINCIPAL. 1 - FORNECIMENTO DE COFFEEBREAK "1",KIT PARA 10 PESSOAS:-20 LANCHINHOS RECHEADOS DE 40 A 60G CADA-10 TROUXINHAS (FRANGO C/REQUEIJÃO CREMOSO OU CALABRESA C/REQUEIJÃO CREMOSO) DE 15 A 25G CADA-10 ESFIRRAS DE CARNE DE 15 A 25G CADA-15 LUAS DE MEL RECHEADAS (SABORES SORTIDOS), DE 70 A 80G-CADA-15 CAROLINAS RECHEADAS (SABORES SORTIDOS), 12 A 20 G CADA-01 LITRO DE CAFÉ EM EMBALAGEM TÉRMICA-04 LITROS DE SUCO EM EMBALAGEM TETRA PAK, REFRIGERADO.(SA-BORES: LARANJA, UVA, PESSEGO E CAJÚ).-20 COPOS DE ÁGUA MINERAL SEM GAS-ACOMPANHA:-. TOALHAS DE MESA DESCARTÁVEIS-. DESCARTAVEIS (COPOS, GUARDANAPOS E MEXEDORES)-. SACHES DE AÇUCAR E DE ADOÇANTE-.-OBS:- OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADOS COM DATA-DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.-OS SUCOS DEVERÃO ESTAR GELADOS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE-ISOPOR, QUE SERÃO DEVOLVIDOS NO DIA POSTERIOR AO EVENTO.-DEVIDO AO EVENTO, COM HORÁRIO A SER CUMPRIDO, OS ITENS DE-VERÃO SER ENTREGUES JUNTOS, COM MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA DO-MESMO, PARA O BOM ANDAMENTO.-O TRANSPORTE DOS ALIMENTOS DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAI-XAS TÉRMICAS OU DE ISOPOR.-TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE 1ª LINHA.-.-DISPOSIÇÃO GERAIS:-.-A SIMPLES PARTICIPAÇÃO CONFIGURA "DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA-LEI" POR PARTE DA LICITANTE QUE SE ENCONTRA DE ACORDO COM AS-EXIGÊNCIAS DISPOSTAS NA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS ESTABELECI-DAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E-CASO VENHA A SER VENCEDORA, QUE REUNE CONDIÇÕES DE APRESENTA-LO NO MOMENTO OPORTUNO:-ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FA-BRICANTE, EXPEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA ESTADUAL, MUNI-CIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL.-LISTA DE VERIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU FI-CHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO NA ÁREA DE ALIMENTOS OU-DOCUMENTO OFICIAL QUE COMPROVE QUE A EMPRESA FABRICANTE ATEN-DA A PORTARIA VIGENTE RDC Nº275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 DA-ANVISA.-A SECRETARIA SOLICITANTE RESERVASE O DIREITO DE SOLICITAR-DA EMPRESA VENCEDORA, UMA OU MAIS AMOSTRAS DE CADA PRODUTO-QUE COMPÕE O KIT.- MARCA: MARCA PROPRIA/MARATA/ - R\$ 155.0000 POR KIT - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 014/15



ADMINISTRAÇÃO

celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. PROCESSO: nº 20.624-2/14. ASSINATURA: 17/12/18. VALOR TOTAL: R\$ 64.043.244,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 266/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 212/16 celebrado com fundamento no art. 65, I, b, § 1º e art. 57, § 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: M&RBR ENGENHARIA DO BRASIL LTDA. PROCESSO: nº 11.836-8/16. ASSINATURA: 07/12/18. VALOR TOTAL: R\$ 6.079,38. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE GINÁSTICA NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO "ANTONIO DE LIMA", LOCALIZADO NA RUA BENEDITO SOUZA COSTA - JARDIM NAÇÕES UNIDAS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 5/16. ASSUNTO: Acréscimos e supressões ao objeto do contrato e prorrogado por 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 058/18 celebrado com fundamento no art. 65, I, b, e § 1º e art. 57, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI. PROCESSO: nº 04.680-5/18. ASSINATURA: 05/12/18. VALOR TOTAL: R\$ 13.904,03. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE A RUA UVA NIÁGARA COM A RUA UCILLA LORENCINI TAFARELLO (RUA WILSON CLINI), MORADA DAS VINHAS/RESIDENCIAL TERRA DA UVA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 1/18. ASSUNTO: Acréscimos e supressões ao objeto do contrato e prorrogado por 30 (trinta) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 150/18 celebrado com fundamento no art. 57, II e 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SILCON AMBIENTAL LTDA. PROCESSO: nº 33.411-0/18. ASSINATURA: 14/12/18. VALOR GLOBAL MENSAL ESTIM.: R\$ 111.760,00. OBJETO: PREST.SERV.COL., TRANSP., TRATAM./DESTIN. FINAL DE RES.DE SERV.DE SAÚDE DOS GRUPOS A,A2(CARCAÇA DE ANIMAIS DE PEQ.,MÉD./GRD PORTE),B E E,DE ACORDO C/RESOLUÇÕES ANVISA RDC 306/2004,CONAMA 358/2005 E CONAMA 316/2002 E RESÍDUOS DE EXUMAÇÃO(CONAMA Nº358/2005-ART 1º-SIMILARES),C/SIS.INFORMATIZ.DÉ PES.PONTO A PONTO,DEST.A UGISP ASSUNTO: Prorrogado por 30 (trinta) dias e redução do valor contratual em virtude da renegociação em comum acordo com a contratada.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 156/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AMAD - COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA EPP. PROCESSO: nº 25.582-8/18. ASSINATURA: 13/12/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:R\$ 584.304,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE 80 (OITENTA) PEÇAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, EM BOTIÃO COM 13 (TREZE) QUILOS E 2.000 (DUAS MIL) PEÇAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, EM CILINDRO DE 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 212/18. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 03.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 157/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CCL PARANA COM. DE PEÇAS E SERVICOS LTDA EPP. PROCESSO: nº 33.465-6/18. ASSINATURA: 14/12/18. VALOR GLOBAL:R\$ 45.742,98. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 CAPELAS DE FLUXO LAMINAR DA MARCA VECO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PERTENCENTES AO AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UGPS. FUNDAMENTO LEGAL DA CT:ART.25, 'CAPUT' E INCISO I,C/C 26,DA LEI FEDERAL N.8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 160/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ELETETEC COMERCIAL ELETRICA E HIDRAULICA LTDA ME. PROCESSO: nº 32.465-7/18. ASSINATURA: 12/12/18. VALOR GLOBAL:R\$ 290.505,46. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E SISTEMA DE SINAL DAS ANTENAS NO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 10/18. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. Proponentes: 03.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 162/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. PROCESSO: nº 26.571-0/18. ASSINATURA: 17/12/18 VALOR TOTAL:R\$ 134.302,44. OBJETO: LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR, SENDO 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS VENTILADOR DE SUPORTE À VIDA, PARA TRATAMENTO INVASIVO E NÃO INVASIVO E 07 (SETE) EQUIPAMENTOS BIPAP PARA TRATAMENTO INVASIVO E NÃO INVASIVO, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 224/18. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 04.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33684/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PORTLAND COM. E MONIT. DE ALARMES LTDA. VALOR TOTAL R\$ 1381,20 OBJETO: AQ. CENTRAL DE ALARME E INSTALACAO DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 2560/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33685/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PORTLAND COM. E MONIT. DE ALARMES LTDA. VALOR TOTAL R\$ 605,00 OBJETO: AQ. CENTRAL DE ALARME E INSTALACAO DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: ADESAO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E AO CADASTRO UNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS.BANCO DO BRASIL C/C 35.474-0 - BANCO 235 E BANCO DO BRASIL C/C 30.663-0 - BANCO 222 COMPRA DIRETA Nº 2560/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33686/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ -1611,00 OBJETO: LOCACAO DE COMPUTADOR E NOTEBOOK - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2017.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34019/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 585,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADITIVO P/ SIST COMBUST DIESEL - UGGS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2557/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34898/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CENTURY COMERCIAL EIRELI-ME VALOR TOTAL R\$ 2056,80 OBJETO: AQ. TATAME EM E.V.A.P/ USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/ME/PROGRAMA NOVO MAIS EDUCACAO CONVITE Nº 157/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34899/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TAMIRES SOZONOV DOS SANTOS - ME VALOR TOTAL R\$ 5494,50 OBJETO: AQ. TATAME EM E.V.A.P/ USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/ME/PROGRAMA NOVO MAIS EDUCACAO CONVITE Nº 157/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34900/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TAMIRES SOZONOV DOS SANTOS - ME VALOR TOTAL R\$ 1188,00 OBJETO: AQ. TATAME EM E.V.A.P/ USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/ME/PROGRAMA NOVO MAIS EDUCACAO CONVITE Nº 157/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34965/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2510,00 OBJETO: AQUIS, CIMENTO OXIDO ZINCO, BROCA DE ACO E OUTROS -UGPS DESTINADO UNIDADE DE



ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL CONVITE Nº 170/2018.

(Elizângela Ap. Efigênio)
Pregoeira

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34966/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COM.PROD.ODONT-MED.HOSP.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1205,10 OBJETO: AQUIS, CIMENTO OXIDO ZINCO, BROCA DE ACO E OUTROS -UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL CONVITE Nº 170/2018.

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 17 dezembro de 2018

Pregão Eletrônico nº 272/18 – Aquisição de ventilador de parede e circulador de ar, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 32.346-9/18

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP: item 01;
- RF TEIXEIRA EIRELI-ME: item 02.

(Elizângela Ap. Efigênio)
Pregoeira

EMPENHO Nº 34967/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ORTOMED COMERCIO DE ART MED E ODONT LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2921,00 OBJETO: AQUIS, CIMENTO OXIDO ZIN CO, BROCA DE ACO E OUTROS -UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL CONVITE Nº 170/2018.

ATO DE ADJUDICAÇÃO De 17/12/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PE 288/18 – Aquisição de lâmpadas fluorescentes e reatores eletrônicos, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

Processo nº. 33.880-6/18

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- D.P. DA SILVA JUNIOR ELÉTRICOS EIRELI: (item 01 – cota principal e reservada);
- FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME: (item 02 cota principal e reservada).

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI
Pregoeira

EMPENHO Nº 34500/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1874,21 OBJETO: VEÍCULO TIPO FURGONETA C/CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34501/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA VALOR TOTAL R\$ 78125,79 OBJETO: VEÍCULO TIPO FURGONETA C/CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FNS/MS/AQUISICAO DE AMBULANCIA - TIPO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 35054/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: G.I. PRESS GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 6950,00 OBJETO: AQ. IMPRESSO GRAFICO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2662/2018.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 181/18

Processo nº. 035.751-7/18

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Educação.

Objeto: Aquisição de smartphone, tablete e notebook.

Face ao que consta dos autos, resolvemos:

I – Desclassificar a proposta da empresa F.M.M. Rocha Eireli no tocante ao item 01, conforme consta às fls. 42 dos autos.

II – Desclassificar a proposta da empresa Creative Informática Ltda, no tocante ao item 2, por desatender a cláusula 6.5 do Edital, ofertando preço incompatível em relação ao preço de referência:

III – ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa abaixo, por ofertar o menor preço e atender às exigências do Edital:

- JORGE H. KHURY JUNIOR - ME: itens 01 e 02.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 228/2018 – Fornecimento de flocos de milho e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 26.949-8/2018:

- LEONDENIS DE OLIVEIRA ALHOS.....item 04 – cota principal e reservada.....R\$ 7,50/kg

- NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP..... item 02 – cota principal e reservada.....R\$ 16,20/kg

VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestor da Unidade de Gestão de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2018 – Aquisição de estabilizador de voltagem, monitor de led e microcomputador intermediário, destinados à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social. HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 31.018-5/2018.

- JORGE H. KHURY JUNIOR ME.....R\$ 1.872,00

EMPENHO Nº 35055/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DV3 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 3863,00 OBJETO: AQ. IMPRESSO GRAFICO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2662/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 35085/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J&M COM E SERV DE TELECOM E INF LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 675,84 OBJETO: LOCACAO SISTEMA DE TELEFONIA 04 LOCAIS DISTINTOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 CONVITE Nº 64/2018.

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 17 dezembro de 2018

Pregão Eletrônico nº 256/18 – Fornecimento de bolsa para urostomia e flange, transparente, 60mm, e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 29.478-5/18

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, desconto concedido pelas empresas e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – INABILITAR a empresa Medlu Com. Imp. Exp. E Distribuição Ltda, por deixar de atender ao item 9 do Edital, quesito de habilitação.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- COLOPLAST DO BRASIL LTDA: lotes 01, 02 e 03 – Cota Principal;
- ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME: lotes 01, 02 e 03 – Cota Reservada ME/EPP.



ADMINISTRAÇÃO

NÁDIA TAFFARELLO SOARES

Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2018 – Aquisição de equipamentos médicos (aparelho ultrassom com jato de bicarbonato e outros), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 32.893-0/2018.

- CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA. – EPP..... R\$ 6.660,00
- KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA. – EP..... R\$ 11.725,00
- MEDLU COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. EPP R\$ 28.626,20

TIAGO TEXERA

Gestora da Unidade de Promoção e Saúde

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 152/18.

Processo n.º 31.234-8/18

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Objeto: Aquisição de dispositivo protetor/oclusor de ostoma, bolsa para colostomia e outros.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, as empresas abaixo, como segue”:

- COLOPLAST DO BRASIL LTDA..... R\$ 12.756,92;
- ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME R\$ 15.369,76;
- CIRÚRGICA CALIFÓRNIA EIRELI ME R\$ 93.077,62.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 175/18

Processo nº 34.482-0/18

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer

Objeto: Aquisição de alcalinizante granulado, clarificante auxiliar de filtração e outros.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:

- ELIZABETE MONTEIRO ALVES ME R\$ 2.618,00;
- DI BLASIO E CIA LTDA ME R\$ 837,76

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DATADO DE 11.12.2018

Compra Direta nº 1016/2018 – Nota de Empenho nº 15.118 de 11/06/2018 – Objeto: Aquisição de cartaz, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Considerando os transtornos causados pela empresa MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.603.675/0001-65, estabelecida neste município, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 214/2018, recebido em 12/11/2018, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 36 dos autos;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “*Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses*”, com fundamento previsto no Item J.4 do Edital da Compra e inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 296/18 – Fornecimento, transporte e distribuição de requeijão cremoso, sabor tradicional, baldes de 2 a 4kg e outros, com entrega ponto a ponto em 151 (cento e cinquenta e uma) Unidades Escolares, sob Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 35.002-5/18.

I – Fica retificada a descrição do item “07 – manteiga com sal, embalagem de 200 a 500g”, constante do Relatório Descrição Detalhada dos Itens, conforme abaixo:

Onde se lê: lipídios acima de 80% ...

Leia-se: ... lipídios no mínimo 80% ...

II – Fica retificada a descrição do item “08 – manteiga sem sal, embalagem de 200 a 500g”, constante do Relatório Descrição Detalhada dos Itens, conforme abaixo:

Onde se lê: lipídios acima de 80% ...

Leia-se: ... lipídios mínimo de 80% ...

III – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” - Consulta de Licitações

- Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 09 de janeiro de 2019, às 10:00 horas;

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- Pregoeiro Responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 296/18, de 04 de dezembro de 2018.

Jundiá, em 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/18

OBJETO: Locação de 01 (uma) empilhadeira elétrica com capacidade mínima de 2.000 (dois mil) quilos, elevação mínima de 9,80m (nove metros e oitenta centímetros), destinada à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 09 de janeiro de 2019.

Pregoeiro Responsável: GUILHERME MARIN POCHOPIEN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/18

OBJETO: Fornecimento de abóbora higienizada e processada e outros, em entregas parceladas, com distribuição ponto a ponto em 151 (cento e cinquenta e uma) Unidades Escolares, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2019.

Pregoeira Responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações

- Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas,

mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

IPREJUN

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 11/2018

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN

Contratada: Universalprev Software e Consultoria Ltda

Processo: 30.301-6/2018

Assinatura: 10/12/2018

Valor Global: R\$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Objeto: Objeto: Contratação de empresa para cessão de direito de uso (locação) de software com sistema de Gestão Previdenciária.

Modalidade: Pregão Presencial nº 07/18

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 601/2018

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN

Contratada: Universalprev Software e Consultoria Ltda

Processo: 30.301-6/2018

Objeto: Objeto: Contratação de empresa para cessão de direito de uso



IPREJUN

(locação) de software com sistema de Gestão Previdenciária.
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/18

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 922 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
Resolve conceder ao servidor JOÃO BATISTA CYRINO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 15 (quinze) dias, de 08/12/2018 a 22/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 923 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
Resolve conceder ao servidor FABIANO LEONARDO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 30/11/2018 a 27/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 924 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
Resolve conceder a servidora REGIANE SARAIVA DA SILVA ROQUE, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 28/11/2018 a 25/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 925 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor ADÃO INÁCIO DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 73 (setenta e três) dias, de 18/12/2018 a 28/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 926 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo OSVALDO CHAGAS DOS SANTOS portador do CPF nº 774.891.878-34 PIS nº 1042822632-6, ocorrido em 21/11/2018 a sua companheira APARECIDA NEVES DE AMORIM portadora do CPF nº 049.180.068-17, PIS nº 1070507614-5 à partir de 22/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 921 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLVE conceder as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Salário-Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias:

| NOME | A PARTIR |
|---------------------------------|------------|
| Tabata Cristina B. A. Diamaente | 16/10/2018 |
| Suiany Maria F. Coppi | 07/11/2018 |
| Erica Sayuri I. Munarolo | 13/11/2018 |
| Ruth Alessandra I. Jacinto | 16/11/2018 |
| Silvia Cristina de Oliveira | 16/11/2018 |
| Melina Santos | 26/11/2018 |
| Ariane Ap. Locatelli Silva | 26/11/2018 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor do IPREJUN

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 113/2018, processos SEI 2027/2018 e SGPR 108/2018, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN e a empresa Asteriks Tecnologia EIRELI - EPP. Assinatura: 13/12/2018. Valor global: R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais). Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de 50 (cinquenta) licenças de uso do *software* de gerenciamento de *call center* denominado QueueMetrics, com prestação dos serviços de suporte técnico. Vigência: Até o término da validade das licenças, que é de 48 (quarenta e oito) meses.

CIJUN

Jundiá, 13 de dezembro de 2018
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 111/2018 e SEI nº 0060328, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Telefônica Brasil S/A. Processo SGPR nº 0087/2018 / SEI nº 01556/2018. Objeto: Fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Link de 250 Mbps para acesso à Internet, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Presencial. Valor Global: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais). Vigência: À partir da data da última assinatura eletrônica efetuada, até o término do prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data da disponibilidade do(s) link(s) pela CONTRATADA. Assinatura: 14/12/2018.

Jundiá, 14 de dezembro de 2018.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV que se faz ao contrato nº 0001/2015 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA. Processo SEI nº: CIJ. 00665/2016/ SGPR 0093/2014. Assinatura: 17/12/2018. Valor Global: R\$ 760.336,08 (setecentos e sessenta mil trezentos e trinta e seis reais e oito centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, emissão de cartões eletrônicos ou magnéticos com ou sem chip, para o benefício "Vale-Alimentação. Assunto: Prorroga a vigência por 12 (doze) meses, a contar de 14 de janeiro de 2019.

Jundiá, 17 de dezembro de 2018.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PREGOEIRA DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Modalidade: Pregão Presencial nº:010/2018
Processo SEI nº: CIJ.01950/2018
Objeto: Contratação de Subscrição da Solução ORACLE SERVICE CLOUD- RIGHTNOW, para uso no sistema de Gestão de Relacionamento com o Cidadão, contemplando módulos para Retaguarda e Administração, incluindo a infraestrutura necessária ofertada como serviço em nuvem, suporte técnico, garantia de funcionamento e manutenção evolutiva, pelo período de 36 meses, conforme quantitativos, especificações técnicas e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo I. À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, ADJUDICO a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, para licitante G&P Projetos e Sistemas S.A, no valor global de R\$ 2.290.000,00 (Dois milhões, duzentos e noventa mil reais).

Jundiá, 14 de dezembro de 2018.
Maria de Fátima Marchi Brotto
Pregoeira



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO / 2018

| RECEITA | VALORES ARRECADADOS | | ORÇADO | DIFERENÇA |
|--|---------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
| | NO MÊS | NO ANO | | |
| 1321.00.11.0104 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas (1204) | 41.042,51 | 154.875,40 | 502.000,00 | (347.124,60) |
| 1921.06.02.00.00 - Indenizações - Fundo Municipal de Trânsito (504) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1990.99.11.01.04 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas (610) | (273,83) | (2.639,52) | 6.768.000,00 | (6.770.639,52) |
| 1990.99.01.12.00 - Infrações de Trânsito/ P. Físicas e Jurídicas (644) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1990.99.11.01.04 - FMT - Licenciamento Eletrônico (645) | (822.240,65) | 5.348.818,23 | 5.980.000,00 | (631.181,77) |
| TOTAL | (781.471,97) | 5.501.054,11 | 13.250.000,00 | (7.748.945,89) |

Saldos Bancários

| BANCOS | Nº BANCOS | CONTA CORRENTE | CONTA APLICAÇÃO | | TOTAL |
|--|------------------|----------------|-------------------|--------------|----------------------|
| Banco Santander - C/C 45.000305-5 | 106 | | (69,40) | | (69,40) |
| Banco Itaú - C/C 27.414-4 | 1012 / 1013 | 10,00 | 116.927,32 | | 116.937,32 |
| Caixa Economica Federal - C/C 00039-3 | 529 / 531 / 1039 | 0,00 | 708.505,08 | 8.598.650,88 | 9.307.155,96 |
| Caixa Economica Federal - C/C 00038-5 | 530 / 953 | 0,00 | 745.189,55 | | 745.189,55 |
| Caixa Economica Federal - C/C 46.962-9 | 855 | | 470,69 | | 470,69 |
| Caixa Economica Federal - C/C -00056-3 | 765 / 766 | 0,00 | 140.286,05 | | 140.286,05 |
| TOTAL | | (69,40) | 849.261,82 | | 10.309.970,17 |

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão de Contabilidade
UGGF/ DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO / 2018

| DESPESA NORMAL | | | | | | |
|---|----------------------|--------------------|---------------------|----------------------|-------------------|---------------------|
| DESPESA | Dotação Atual | Valores Empenhados | | A Empenhar | Valores Pagos | |
| | | No Mês | No Ano | | No Mês | No Ano |
| 12- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE | | | | | | |
| 1201.004.122.190.2005 - ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES | | | | | | |
| 33.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | | |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica | | | | | | |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | 39.056,67 | 0,00 | 25.590,00 | 13.466,67 | 2.560,00 | 8.090,00 |
| 1201.015.451.187.2029 - GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS | | | | | | |
| 33.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | 35.490,00 | 0,00 | 14.224,00 | 21.266,00 | 10.000,00 | 14.224,00 |
| 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica | | | | | | |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | 50.972,00 | 0,00 | 44.717,40 | 6.254,60 | 9.593,40 | 44.474,70 |
| 1201.015.451.187.2742 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | | | |
| 33.20.41.00-Contribuições | | | | | | |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | 660.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 510.000,00 | 10.745,85 | 145.766,55 |
| 33.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | 247.331,31 | 0,00 | 98.605,20 | 148.726,11 | 23.284,00 | 33.789,10 |
| 33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | | |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | 100.000,00 | 0,00 | 97.775,00 | 2.225,00 | 6.863,85 | 79.127,16 |
| 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica | | | | | | |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | 9.170.000,00 | 0,00 | 1.053.838,10 | 8.116.161,90 | 28.149,59 | 295.735,09 |
| 44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1201.015.451.187.2743 - EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | | | |
| 33.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | 20.000,00 | 0,00 | 3.755,00 | 16.245,00 | 0,00 | 3.755,00 |
| 33.90.31.00-Premiações Cult., Artíst., Cientif., Desp. E Outras | | | | | | |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica | | | | | | |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | 150.000,00 | 0,00 | 24.238,00 | 125.762,00 | 870,00 | 24.238,00 |
| 44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | 8.000,00 | 1.940,00 | 1.940,00 | 6.060,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1201.015.451.187.2747 - SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO | | | | | | |
| 33.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | 976.119,60 | 189.798,64 | 631.716,67 | 344.402,93 | 37.577,82 | 367.025,73 |
| 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica | | | | | | |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | 2.232.000,00 | 0,00 | 539.260,59 | 1.692.739,41 | 37.490,59 | 415.490,78 |
| 44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | 421.492,91 | 0,00 | 112.000,00 | 309.492,91 | 66.000,00 | 112.000,00 |
| TOTAL 1 | 14.135.462,49 | 191.738,64 | 2.797.659,96 | 11.337.802,53 | 233.135,10 | 1.543.716,11 |
| 08 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS | | | | | | |
| 0801.028.846.000.0174 - GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | | | | | |
| 33.90.30.00-Indenizações e Restituições | | | | | | |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | 20.000,00 | 0,00 | 1.650,76 | 18.349,24 | 0,00 | 1.650,76 |
| TOTAL 2 | 20.000,00 | 0,00 | 1.650,76 | 18.349,24 | 0,00 | 1.650,76 |
| TOTAL FINAL | 14.155.462,49 | 191.738,64 | 2.799.310,72 | 11.356.151,77 | 233.135,10 | 1.545.366,87 |



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO / 2018

| RP - Restos à Pagar | | | | | | |
|--|---------------|--------------------|--------|------------|---------------|-------------------|
| DESPESA | Dotação Atual | Valores Empenhados | | A Empenhar | Valores Pagos | |
| | | No Mês | No Ano | | No Mês | No Ano |
| 12.01- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE | | | | | | |
| 015.452.101.2029 - Gerenciamento da Frota de Veículos | | | | | | |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | 0,00 | 7.063,80 |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | | | | | | |
| 015.452.101.2742 - Fiscalização de Trânsito | | | | | | |
| 33.20.41.00-Contribuições | | | | | 0,00 | 98.954,15 |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | | | | | | |
| 3390300-Material de Consumo | | | | | 0,00 | 28.253,60 |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | | | | | | |
| 33903600-Outros serviços de Terceiros- PF | | | | | 0,00 | 7.770,06 |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | | | | | | |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | 0,00 | 35.939,37 |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | | | | | | |
| 1201.015.451.187.2743 - Educação de Trânsito | | | | | | |
| 3390300-Material de Consumo | | | | | 0,00 | 124,98 |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | | | | | | |
| 015.452.101.2747 - Ações de Sinalização do Trânsito | | | | | | |
| 3390300-Material de Consumo | | | | | 0,00 | 68.156,20 |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | | | | | | |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | 0,00 | 95.267,39 |
| 5403 - Fundo Munic. de Trânsito | | | | | | |
| TOTAL | | | | | 0,00 | 341.529,55 |

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão de Contabilidade
UGGF/ DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

Saldos Bancários

| BANCOS | Nº BANCOS | CONTA CORRENTE | CONTA APLICAÇÃO | TOTAL |
|---|-------------|----------------|-----------------|--------------|
| Banco do Brasil C/C nº 9.886-8 | 154 / 262 | 0,00 | 13,48 | 13,48 |
| Banco do Brasil C/C nº 130.530-1 | 588 / 589 | 0,00 | 7,11 | 7,11 |
| Banco do Brasil C/C nº 56.230-0 | 614 / 615 | 0,00 | 195.419,20 | 195.419,20 |
| Banco do Brasil C/C nº 56.547-4 | 623 / 624 | 0,00 | 270,07 | 270,07 |
| Banco do Brasil C/C nº 56.548-2 | 625 / 736 | 0,00 | 372.252,09 | 372.252,09 |
| Banco do Brasil C/C nº 56.549-0 | 627 / 628 | 0,00 | 251.437,21 | 251.437,21 |
| Banco do Brasil C/C nº 57.530-5 | 669 / 670 | 0,00 | 2.446,25 | 2.446,25 |
| Banco do Brasil C/C nº 63.437-9 | 846 / 847 | 0,00 | 3.869.304,77 | 3.869.304,77 |
| Banco do Brasil C/C nº 69.531-9 | 915 / 916 | 0,00 | 4.774,64 | 4.774,64 |
| Banco do Brasil C/C nº 68.297-7 | 946 / 947 | 0,00 | 21.573,96 | 21.573,96 |
| Banco do Brasil C/C nº 71.126-8 | 1024 / 1025 | 0,00 | 100.970,56 | 100.970,56 |
| Banco do Brasil C/C nº 70.898-4 | 1042 / 1043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C nº 624.014-0 | 635 / 636 | 0,00 | 1.319,45 | 1.319,45 |
| Caixa Econ.Federal C/C nº 624.016-7 | 637 / 638 | 0,00 | 3.120.809,39 | 3.120.809,39 |
| Caixa Econ.Federal C/C nº 624.015-9 | 639 / 640 | 50,00 | 883.893,61 | 883.943,61 |
| Caixa Econ.Federal C/C nº 624.012-4 | 641 / 642 | 0,00 | 3.317.659,45 | 3.317.659,45 |
| Caixa Econ.Federal C/C nº 624.013-2 | 643 / 644 | 0,00 | 850.336,36 | 850.336,36 |
| Caixa Econ.Federal C/C nº 624.011-6 | 645 / 646 | 0,00 | 224.457,97 | 224.457,97 |
| Caixa Econ.Federal C/C nº 624.017-5 | 647 / 648 | 471,35 | 41.669,10 | 42.140,45 |
| Caixa Econ.Federal C/C nº 647.014-6 C/ Aplic. 34.104-5 | 691 / 692 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C nº 624.018-3 | 722 / 723 | 0,00 | 22.784,47 | 22.784,47 |
| Caixa Econ.Federal - C/C 624.021-3 | 697 / 698 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C nº 624.022-1 | 699 / 700 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C nº 624.024-8 | 703 / 704 | 0,00 | 1.496,33 | 1.496,33 |
| Caixa Econ.Federal C/C nº 624.019-1 | 731 / 732 | 0,00 | 66.709,30 | 66.709,30 |
| Caixa Econ.Federal C/C nº 624.027-2 | 737 / 738 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C nº 624.028-0 | 739 / 740 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C nº 624.029-9 | 741 / 742 | 0,00 | 950,00 | 950,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C nº 624.030-2 | 743 / 744 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C nº 624.036-1 | 767 / 768 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



GOVERNO E FINANÇAS

| | | | | |
|-------------------------------------|-------------|-------------------|----------------------|----------------------|
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.033-7 | 769 / 770 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.035-3 | 771 / 772 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.031-0 | 773 / 774 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.032-9 | 775 / 776 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.034-5 | 777 / 778 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.037-0 | 798 / 799 | 0,00 | 1.975.519,82 | 1.975.519,82 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.038-8 | 800 / 801 | 0,00 | 946.923,18 | 946.923,18 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.039-6 | 802 / 803 | 0,00 | 950.545,42 | 950.545,42 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.043-4 | 808 / 809 | 0,00 | 167.108,14 | 167.108,14 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.045-0 | 856 / 857 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 000084-9 | 888 / 889 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.044-2 | 906 / 907 | 0,00 | 128.105,19 | 128.105,19 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 000.074-1 | 937 / 938 | 178.815,65 | 0,00 | 178.815,65 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.046-9 | 957 / 958 | 9,50 | 0,00 | 9,50 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 071.005-6 | 963 / 964 | 0,00 | 863.790,14 | 863.790,14 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.047-7 | 967 / 968 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 000.098-9 | 951 / 952 | 0,00 | 96.084,84 | 96.084,84 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 000.095-4 | 940 / 941 | 0,00 | 0,02 | 0,02 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.048-5 | 969 / 970 | 0,00 | 476.943,44 | 476.943,44 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 071.006-4 | 975 / 976 | 0,00 | 32.014,36 | 32.014,36 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.049-3 | 978 / 979 | 0,00 | 20.945,78 | 20.945,78 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.050-7 | 980 / 981 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.051-5 | 982 / 983 | 77,50 | 100.351,86 | 100.429,36 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.052-3 | 986 / 987 | 0,00 | 71.605,87 | 71.605,87 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 071.008-0 | 988 / 989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 071.012-9 | 992 / 993 | 0,00 | 18.050,74 | 18.050,74 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.053-1 | 1004 / 1007 | 0,00 | 10.736.470,27 | 10.736.470,27 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 624.054-0 | 1005 / 1006 | 0,00 | 774.284,73 | 774.284,73 |
| Caixa Econ.Federal C/C n° 057.952-1 | 1008 | 1.642,68 | | 1.642,68 |
| TOTAL | | 181.066,68 | 30.709.298,57 | 30.890.365,25 |

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão da Contabilidade
UGGF/ DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

RECEITA

| Receitas | Fontes de Recursos | Valores Arrecadados | | Orçado | Diferença | |
|---|--|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | No Mês | No Ano | | | |
| 100.000.000.000.000 Receitas Correntes | | | | | | |
| 112.201.110.103.000 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - PMJ - SAÚDE | | | | | | |
| 112.201.110.103.001 | TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE | 901 | 129.077,75 | 1.561.685,08 | 843.000,00 | 718.685,08 |
| 132.100.110.103.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PMJ - SAÚDE | | | | | | |
| 132.100.110.103.005 | REC.REMUN.DEP.BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS/SUS-PA | 5.002 | 3.118,36 | 38.809,35 | 209.000,00 | (170.190,65) |
| 132.100.110.103.006 | REC.REMUN.DEP.BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS/MS/TET | 5.004 | 2.933,36 | 36.322,70 | 230.000,00 | (193.677,30) |
| 132.100.110.103.010 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/DST/AIDS | 5.005 | 830,80 | 10.190,59 | 0,00 | 10.190,59 |
| 132.100.110.103.011 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA | 5.010 | 210,98 | 2.753,46 | 20.000,00 | (17.246,54) |
| 132.100.110.103.012 | SES/INCENTIVO P/DETECCAO E CURA DA TUBERCULOSE | 6.027 | 0,47 | 5,54 | 0,00 | 5,54 |
| 132.100.110.103.013 | SES/REFORMA E READEQUACAO DO AME | 0 | 0,01 | 0,14 | 0,00 | 0,14 |
| 132.100.110.103.014 | SES/PROGRAMA ASSIST.FARM.ATENCAO BASICA-DIABETES/M | 6.029 | 1.427,71 | 9.227,34 | 64.000,00 | (54.772,66) |
| 132.100.110.103.016 | PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS ACOES DE ALIM.E NUTR | 5.012 | 799,27 | 9.444,48 | 2.000,00 | 7.444,48 |
| 132.100.110.103.017 | FNS/BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE | 5.002 | 27,69 | 4.165,61 | 266.000,00 | (261.834,39) |
| 132.100.110.103.018 | MS/UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO/NOVO HORIZONTE | 5.016 | 62,70 | 815,07 | 50.000,00 | (49.184,93) |
| 132.100.110.103.020 | SES/PROGRAMA ASSIST.FARM.ATENCAO BASICA-INSUMOS DI | 6.029 | 441,83 | 5.465,92 | 2.000,00 | 3.465,92 |
| 132.100.110.103.021 | MS/CONSTRUCAO DE UBS NO BAIRRO SAO CAMILO | 5.015 | 21,42 | 262,69 | 0,00 | 262,69 |
| 132.100.110.103.022 | MS/IMPLEMENTACAO DE COMPLEXOS REGULADORES | 5.017 | 39,17 | 480,41 | 5.000,00 | (4.519,59) |
| 132.100.110.103.024 | MS/POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE | 5.019 | 4,23 | 50,29 | 0,00 | 50,29 |
| 132.100.110.103.026 | MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS CAXAMBU | 5.022 | 0,00 | 9,20 | 0,00 | 9,20 |
| 132.100.110.103.027 | MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS MORADA DAS VINHAS | 5.023 | 0,00 | 8,27 | 0,00 | 8,27 |
| 132.100.110.103.028 | MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS NOVO HORIZONTE | 5.021 | 1,41 | 17,25 | 0,00 | 17,25 |
| 132.100.110.103.032 | MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS/RAMI | 5.026 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 132.100.110.103.034 | MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS/ESPLANADA | 5.028 | 0,89 | 10,96 | 0,00 | 10,96 |
| 132.100.110.103.036 | MS/UPA VILA PROGRESSO | 5.031 | 890,04 | 10.969,79 | 220.000,00 | (209.030,21) |
| 132.100.110.103.037 | MS/UPA VILA HORTOLANDIA | 5.032 | 893,45 | 9.662,53 | 220.000,00 | (210.337,47) |
| 132.100.110.103.038 | MS/UPA PONTE SAO JOAO | 5.030 | 1.856,85 | 22.806,57 | 310.000,00 | (287.193,43) |
| 132.100.110.103.041 | MS/PROGR.REQ.DA ESF PARQUE CENTENARIO | 5.035 | 0,00 | 1.466,88 | 0,00 | 1.466,88 |
| 132.100.110.103.048 | PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL | 5.043 | 6.980,50 | 73.331,65 | 118.000,00 | (44.668,35) |
| 132.100.110.103.049 | MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UNIDADE BASICA DE | 5.044 | 157,07 | 1.926,63 | 0,00 | 1.926,63 |
| SUB-TOTAL 1 | | | 149.775,96 | 1.799.988,40 | 2.559.000,00 | (759.011,60) |



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

RECEITA

| Receitas | | Fontes de Recursos | Valores Arrecadados | | Orçado | Diferença |
|---|---|--------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|
| | | | No Mês | No Ano | | |
| 132.100.110.103.051 | MS/REFORMA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL-HU | 5.048 | 0,00 | 375,74 | 0,00 | 375,74 |
| 132.100.110.103.054 | REC.OP.FINANC./FNS/MS/EMENDA PARLAM.15810008-MAT.PERMAN. | 5.050 | 120,42 | 1.686,28 | 0,00 | 1.686,28 |
| 132.100.110.103.056 | REC.OP.FINANC./MS/CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL | 6.059 | 1.007,67 | 4.813,27 | 0,00 | 4.813,27 |
| 132.100.110.103.057 | REC.OP.FINANC./SES/PROGR.PAUL.APOIO COM.INTRA-HOSPITALARES TR | 5.053 | 20,90 | 303,01 | 0,00 | 303,01 |
| 132.100.110.103.058 | REC.OP.FINANC./SES/DISPENSACAO DE CADEIRA DE RODAS | 5.052 | 8,25 | 98,48 | 0,00 | 98,48 |
| 132.100.110.103.059 | REC.OP.FINANC./FNS/REABILITACAO PSICOSSOCIAL DA REDE ATENCAO | 5.054 | 90,28 | 1.563,38 | 0,00 | 1.563,38 |
| 132.100.110.103.060 | FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500.06/MAT.PERM. | 5.064 | 448,30 | 5.968,39 | 93.000,00 | (87.031,61) |
| 132.100.110.103.061 | REC.OP.FINAN/FNS/MS/AQUISICAO DE VEICULOS P/RENOVACAO FROTA | 5.066 | 19,69 | 241,49 | 0,00 | 241,49 |
| 132.100.110.103.062 | REC.OP.FINAN/MS/FNS/EMENDA PARLAM.25320.001/2016 EQ/MAT/PERM | 5.070 | 67,30 | 1.622,72 | 0,00 | 1.622,72 |
| 132.100.110.103.063 | REC.OP.FINAN/FNS/MS/EMENDA PARLAM.31600.002/2016 E | 5.069 | 94,32 | 1.729,68 | 0,00 | 1.729,68 |
| 132.100.110.103.065 | REC. OP. FINANC./MS/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UPA NOVO HORIZONTE | 5.055 | 18,48 | 711,92 | 0,00 | 711,92 |
| 132.100.110.103.066 | REC. OP. FINANC./SES/CAPS SERV. SOCIAIS TERAP. E PSICOSSOCIAL | 5.067 | 24,58 | 144,22 | 0,00 | 144,22 |
| 132.100.110.105.003 | REC.OP.FINANC./MS/AQUIS. DE AMBULANCIA - TIPO A | 6.061 | 727,78 | 4.343,29 | 0,00 | 4.343,29 |
| 132.100.110.103.070 | REC.OP.FINANC./SES/PREST.SERV.FORN.INSUMOS MEDICOS E ESP.P/RE | 6.081 | 174,48 | 776,94 | 0,00 | 776,94 |
| 132.100.110.103.072 | REC.OP.FINANC./SES/EMENDA PARL.232007-7/17-AQUIS.VEICULOS | 6.060 | 3,50 | 3,50 | 0,00 | 3,50 |
| 132.100.110.105.005 | REC.OP.FINANC./MS/PROGR.FIN.ACOES ALIM.NUTRICAO (VAN) | 5.061 | 6,08 | 142,68 | 1.000,00 | (857,32) |
| 171.803.000.000.000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo | | | | | | |
| 171.803.110.103.003 | PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO (PAB FIXO) | 5.002 | 777.868,33 | 8.554.351,63 | 8.515.000,00 | 39.351,63 |
| 171.803.110.103.005 | AÇÕES ESTRATÉGICAS (MAC FAEC) | 5.001 | 32.728,87 | 396.500,62 | 1.161.000,00 | (764.499,38) |
| 171.803.110.103.007 | FMS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC-GESTÃO PLENA) | 5.001 | 8.754.618,17 | 86.302.795,97 | 77.675.000,00 | 8.627.795,97 |
| 171.803.110.103.008 | INCENTIVO FINANCEIRO AO TRATAMENTO DA AIDS | 5.004 | 28.944,09 | 318.384,99 | 647.000,00 | (328.615,01) |
| 171.803.110.103.009 | PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) | 5.002 | 0,00 | 0,00 | 572.000,00 | (572.000,00) |
| 171.803.110.103.010 | PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 5.002 | 120.666,00 | 1.374.984,00 | 1.456.000,00 | (81.016,00) |
| 171.803.110.103.011 | SAÚDE BUCAL | 5.002 | 0,00 | 0,00 | 187.000,00 | (187.000,00) |
| 171.803.110.103.013 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA VIGILANCIA SANITARIA | 5.004 | 184.138,91 | 1.377.705,62 | 1.099.000,00 | 278.705,62 |
| 171.803.110.103.014 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA | 5.010 | 188.669,11 | 2.075.360,19 | 1.888.000,00 | 187.360,19 |
| 171.803.110.103.017 | PROGRAMA DE ALIMENTACAO SAUDAVEL | 5.012 | 0,00 | 40.000,00 | 33.000,00 | 7.000,00 |
| 171.803.110.103.020 | CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | 5.020 | 27.200,00 | 296.200,00 | 291.000,00 | 5.200,00 |
| 171.803.110.103.021 | PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE | 5.002 | 0,00 | 0,00 | 408.000,00 | (408.000,00) |
| 171.803.110.103.022 | FMS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-PROGRAMA REDE CEGONH | 5.001 | 0,00 | 29.575,42 | 2.654.000,00 | (2.624.424,58) |
| 171.803.110.103.025 | FMS/MEDIA E ALTA COMPL.-TETO MUN.LIM.CONTROLE CANC | 5.001 | 0,00 | 0,00 | 151.000,00 | (151.000,00) |
| SUB-TOTAL 2 | | | 10.117.465,51 | 100.790.383,43 | 96.831.000,00 | 3.959.383,43 |



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

RECEITA

| Receitas | | Fontes de Recursos | Valores Arrecadados | | Orçado | Diferença |
|---------------------------------|--|--------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| | | | No Mês | No Ano | | |
| 171.803.110.103.026 | FMS/MEDIA E ALTA COMPL.-TETO MUN.REDE PSICOSSOCIAL | 5.001 | 0,00 | 0,00 | 785.000,00 | (785.000,00) |
| 171.803.110.103.027 | FMS/MEDIA E ALTA COMPL.-TETO MUN.REDE PSICOSSOCIAL | 5.001 | 0,00 | 0,00 | 1.478.000,00 | (1.478.000,00) |
| 171.803.110.103.028 | MS/PROGR.FINANC.ACOES ALIM.NUTRICA0 (VAN) | 5.061 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | (1.000,00) |
| 171.803.110.103.029 | MS/INDENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - REB-ACAD | 5.062 | 3.000,00 | 27.000,00 | 10.000,00 | 17.000,00 |
| 171.803.110.103.031 | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE) | 5.004 | 52.728,00 | 318.396,00 | 0,00 | 318.396,00 |
| 171.803.110.103.034 | FNS/INCREMENTO TEMP.LIMITE FINANCEIRO/POLICLÍNICA HORTOLANDIA | 5.063 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | (300.000,00) |
| 171.803.110.103.035 | FNS/INCREMENTO TEMP.LIMITE FIN/PRONTO AT.RETIRO/NUCLEO AS.PESSOA C.DEF. | 5.071 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | (150.000,00) |
| 171.803.110.103.036 | PISO ATENCAO BÁSICA VARIÁVEL (PAB VARIÁVEL) | 5.002 | 89.134,98 | 1.435.582,46 | 0,00 | 1.435.582,46 |
| 171.803.110.103.037 | MS/INCENTIVO AS EQUIPES DE CONSULTORIO NA RUA | 5.072 | 70.400,00 | 352.000,00 | 0,00 | 352.000,00 |
| | MS/EDUC.PERM. E FORMACAO EM SAUDE | 5.075 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| 171.810.100.000.000 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | |
| 171.810.110.103.002 | MS/SAMU 192 | 5.001 | 146.475,00 | 1.611.225,00 | 1.758.000,00 | (146.775,00) |
| 172.803.000.000.000 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo | | | | | |
| 172.803.110.103.001 | PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL | 5.043 | 0,00 | 1.214.337,00 | 1.088.000,00 | 126.337,00 |
| 172.810.100.000.000 | Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | |
| 172.810.110.103.005 | SES/PROGRAMA ASSIST.FARM.ATENCAO BASICA-DIABETES/M | 6.029 | 50.718,00 | 986.397,00 | 948.000,00 | 38.397,00 |
| 172.810.110.103.006 | SES/PROGR.PAULISTA APOIO A COM.INTRA-HOSP.TRASPLANTE | 5.053 | 10.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 172.810.110.103.007 | SES/TODOS JUUNDOS CONTRA A AEDES AEGUPTI | 5.068 | 0,00 | 9.360,00 | 0,00 | 9.360,00 |
| 172.810.110.103.008 | SES/CAPS-SERV.SOCIAIS TERAPEUTICOS E PSICOSSOCIAL | 5.067 | 32.000,00 | 192.000,00 | 480.000,00 | (288.000,00) |
| 172.810.110.103.009 | SES/PREST.SERV.FORN.INSUMOS MEDICOS E ESPEC.P/REABILITACAO | 6.081 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 241.810.100.000.000 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | |
| 241.810.110.103.003 | MS/UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO/NOVO HORIZONTE | 5.016 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | (450.000,00) |
| 241.810.110.103.005 | MS/IMPLEMENTACAO DE COMPLEXOS REGULADORES | 5.017 | 0,00 | 0,00 | 71.000,00 | (71.000,00) |
| 241.810.110.103.029 | MS/REQUALIFICACAO - REFORMA UBS/VILA MARINGA | 5.058 | 0,00 | 53.805,44 | 0,00 | 53.805,44 |
| 241.810.110.103.032 | FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500.06/MAT.PERM. | 5.064 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | (200.000,00) |
| 241.810.110.103.034 | MS/FNS/EMENDA PARLAM.25320.001/2016 EQUIP/MATERIAL PERMANENT | 5.070 | 0,00 | 0,00 | 145.000,00 | (145.000,00) |
| 241.810.110.103.035 | MS/FNS/EMENDA PARLAM.31600.002/2016 EQUIP/MAT/PERM | 5.069 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 | (125.000,00) |
| 241.810.110.103.037 | MS/AQUISICAO DE AMBULANCIA - TIPO A | 6.061 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 241.810.110.103.038 | MS/EQUIP.P/ESTR.DA REDE BÁSICA DE SAUDE | 5.073 | 0,00 | 416.136,00 | 0,00 | 416.136,00 |
| 241.810.110.103.039 | MS/AQUISICAO EQUIP.MOB.P/REDE ESPECIALIZADA | 5.074 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| 241.810.110.103.040 | SES/EP 2014.247012-7 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS | 6.058 | (1.007,67) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUB-TOTAL 3 | | | 453.448,31 | 7.094.238,90 | 7.989.000,00 | (894.761,10) |
| TOTAL DA RECEITA (1+2+3) | | | 10.720.689,78 | 109.684.610,73 | 107.379.000,00 | 2.305.610,73 |



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

R E C E I T A

| Fontes de Recursos | Valores Arrecadados Mês | Valores Arrecadados no Ano |
|--|-------------------------|----------------------------|
| 000-PRÓPRIA | 0,01 | 0,14 |
| 901-TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE | 129.077,75 | 1.561.685,08 |
| 5.001-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS | 8.933.822,04 | 88.340.097,01 |
| 5.002-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB | 990.615,36 | 11.407.893,05 |
| 5.004-FUNDO NACIONAL SAÚDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENÇAS | 268.744,36 | 2.050.809,31 |
| 5.005 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - DST/AIDS | 830,80 | 10.190,59 |
| 5.010-MS/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | 188.880,09 | 2.078.113,65 |
| 5.012- MS/FAN-PROG.FINANC.ÇÕES ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 799,27 | 49.444,48 |
| 5.015-FNS/CONSTRUÇÃO UBS JARDIM SÃO CAMILO | 21,42 | 262,69 |
| 5.016-FNS/CONSTRUÇÃO UPA NOVO HORIZONTE | 62,70 | 815,07 |
| 5.017-FNS/IMPLEMENTAÇÃO DE COMPLEXOS REGULADORES | 39,17 | 480,41 |
| 5.019-MS/POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE | 4,23 | 50,29 |
| 5.020-MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | 27.200,00 | 296.200,00 |
| 5.021-MS/PROG.REQUALIFICAÇÃO DE UBS NOVO HORIZONTE | 1,41 | 17,25 |
| 5.022-MS/PROG.REQUALIFICAÇÃO DE UBS CAXAMBU | 0,00 | 9,20 |
| 5.023-MS/PROG.DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS MORADA DAS VINHAS | 0,00 | 8,27 |
| 5.026-MS/PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO - UBS RAMI | 0,00 | 100,00 |
| 5.028-MS/PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO - UBS ESPLANADA | 0,89 | 10,96 |
| 5.030-FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/PTE SÃO JOÃO | 1.856,85 | 22.806,57 |
| 5.031-FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/VILA PROGRESSO | 890,04 | 10.969,79 |
| 5.032-FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/VILA HORTOLÂNDIA | 893,45 | 9.662,53 |
| 5.035-FNS/MS/PROG.REQUAL/CONSTR.ESF PARQUE CENTENÁRIO | 0,00 | 1.466,88 |
| 5.043-FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL | 6.980,50 | 1.287.668,65 |
| 5.044-MS/PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO UNID. BÁSICA DE SAÚDE | 157,07 | 1.926,63 |
| 5.048-MS/UNID. TERAPIA INTENSIVA NEONATAL -UTIN/HU | 0,00 | 375,74 |
| 5.050-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 158100 08/MAT. PERMAN. | 120,42 | 1.686,28 |
| 5.052-SES/RESOLUÇÃO SS94 - DISP. DE CADEIRAS DE RODAS | 8,25 | 98,48 |
| 5.053-FES/FMS - ACIH - DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TRANSPLANTE | 10.020,90 | 65.303,01 |
| 5.054-FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI | 90,28 | 1.563,38 |
| 5.055-FNS/MS/EQUIP. MAT.PERMANENTE UPA NOVO HORIZONTE | 18,48 | 711,92 |
| 5.058-MS/REQUALIFICACAO - REFORMA UBS/VILA MARINGÁ | 0,00 | 53.805,44 |
| 5.061-MS/PROGRAMA AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN) | 6,08 | 142,68 |
| 5.062-MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE | 3.000,00 | 27.000,00 |
| 5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/MAT. PERMAN. | 448,30 | 5.968,39 |
| 5.066-FNS/MS/AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - TROCA DE FROTA-SAMU | 19,69 | 241,49 |
| 5.067-FES/FMS -CAPS- SERV. SOCIAIS TERAPÊUTICOS E PSICO | 32.024,58 | 192.144,22 |
| 5.068-FES/FMS - TODOS JUNTOS CONTRA O AEDS AEGYPT | 0,00 | 9.360,00 |
| 5.069-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 31600 002 / 2016 EQUIP.PERM | 94,32 | 1.729,68 |
| 5.070-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 25320 001 / 2016 EQUIP.PERM | 67,30 | 1.622,72 |
| 5.072-FNS/MS/EQUIPES DE CONSULTÓRIO DE RUA | 70.400,00 | 352.000,00 |
| 5.073-FNS/MS/ESTR. DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 416.136,00 |
| 5.074-FNS/MS/EMENDA PARL. 372900 05/ATENÇ.ESPEC. EQUIP. | 0,00 | 220.000,00 |
| 5.075-MS/EDUC.PERM. E FORMACAO EM SAUDE | 0,00 | 13.000,00 |
| 6.027-SES/INCENTIVO P/DETECCÃO E CURA DA TUBERCULOSE | 0,47 | 5,54 |
| 6.029-SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI | 52.587,54 | 1.001.090,26 |
| 6.058-SES/EP 2014.247012-7 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS | (1.007,67) | 0,00 |
| 6.059-MS/FNS/CAP. EM ATEN. À SAÚDE MENTAL/CONV. 815292 | 1.007,67 | 4.813,27 |
| 6.061-MS/FNS/AQUISIÇ. DE AMBULÂNCIA/TIPO A/PROC.35369/17 | 727,78 | 84.343,29 |
| 6.060-SES/SUS/CONV. 573/17/EMENDA PARL. AQUIS DE VEÍCULO | 3,50 | 3,50 |
| 6.081-SES/CONV. 542/2018/AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE | 174,48 | 100.776,94 |
| | 10.720.689,78 | 109.684.610,73 |

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
UGGF/ DC

EDNEIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão da Contabilidade
UGGF/ DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

DESPESA NORMAL

| DESPESA | Dotação Atual | Valores Empenhados | | A Empenhar | Valores Pagos | |
|--|---------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| | | No Mês | No Ano | | No Mês | No Ano |
| 1401.004.122.190.2003- GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO | | | | | | |
| 3.3.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 0-Própria | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 0-Própria | 20.500,00 | 0,00 | 981,00 | 19.519,00 | 0,00 | 981,00 |
| 1401.004.122.190.2005- DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO | | | | | | |
| 3.3.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 0-Própria | 30.000,00 | 405,46 | 1.229,24 | 28.770,76 | 405,46 | 1.229,24 |
| 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 0-Própria | 70.000,00 | 2.955,32 | 24.933,75 | 45.066,25 | 2.733,07 | 23.961,50 |
| 1401.010.122.189.1065- TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE | | | | | | |
| 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 0-Própria | 3.258.300,00 | 9.900,00 | 3.175.116,48 | 83.183,52 | 259.875,16 | 2.624.041,60 |
| 4.4.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 0-Própria | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 0-Própria | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00-Obras e Instalações | | | | | | |
| 0-Própria | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 0-Própria | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1401.010.122.191.2183- GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL | | | | | | |
| 4.4.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 0-Própria | 167.800,00 | 0,00 | 101.655,16 | 66.144,84 | 3.740,27 | 90.821,71 |
| 3.3.90.33.00-Passagens e Desp. Com Locomoção | | | | | | |
| 0-Própria | 16.300,00 | 0,00 | 7.900,00 | 8.400,00 | 0,00 | 7.900,00 |
| 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 0-Própria | 1.080.900,00 | 1.330,50 | 1.025.513,82 | 55.386,18 | 78.906,30 | 788.594,43 |
| 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 0-Própria | 40.000,00 | 814,50 | 1.114,40 | 38.885,60 | 0,00 | 299,90 |
| 5.017-FNS/Implementação de Complexos Reguladores | | | | | | |
| 0-Própria | 76.000,00 | 0,00 | 0,00 | 76.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1401.010.122.176.2812- EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE | | | | | | |
| 3.3.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 5.012-MS/FAN-PROG.FINANCA | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00-Passagens e Desp. Com Locomoção | | | | | | |
| 5.012-MS/FAN-PROG.FINANCA | 5.000,00 | 0,00 | 3.233,67 | 1.766,33 | 0,00 | 3.233,67 |
| 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 0-Própria | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.012-MS/FAN-PROG.FINANCA | 148.574,23 | 0,00 | 3.084,23 | 145.490,00 | 0,00 | 3.084,23 |
| 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 5.012-MS/FAN-PROG.FINANCA | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1401.010.122.176.2813- PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL | | | | | | |
| 3.3.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 0-Própria | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00-Material de Distribuição Gratuita | | | | | | |
| 0-Própria | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00-Passagens e Desp. Com Locomoção | | | | | | |
| 0-Própria | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 0-Própria | 4.963,00 | 0,00 | 0,00 | 4.963,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições | | | | | | |
| 0-Própria | 37,00 | 0,00 | 37,00 | 0,00 | 0,00 | 37,00 |
| 1401.010.122.176.2933- MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (SMS/ADM) | | | | | | |
| 3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | |
| 0-Própria | 50.000,00 | 3.625,20 | 38.732,40 | 11.267,60 | 3.625,20 | 38.732,40 |
| SUBTOTAL 1 | 5.300.374,23 | 19.030,98 | 4.383.531,15 | 916.843,08 | 349.285,46 | 3.582.916,68 |



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

**EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE NOVEMBRO DE 2018
DESPEZA NORMAL**

| DESPESA | Dotação Atual | Valores Empenhados | | A Empenhar | Valores Pagos | |
|--|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| | | No Mês | No Ano | | No Mês | No Ano |
| 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC | | | | | | |
| 0-Própria | 5.396.000,00 | 694.832,59 | 4.480.234,84 | 915.765,16 | 363.904,63 | 4.149.306,88 |
| 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais | | | | | | |
| 0-Própria | 261.000,00 | 20.520,20 | 92.817,65 | 168.182,35 | 12.281,10 | 72.297,45 |
| 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC | | | | | | |
| 0-Própria | 410.000,00 | 28.505,67 | 341.976,22 | 68.023,78 | 28.505,67 | 341.976,22 |
| 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária | | | | | | |
| 0-Própria | 993.000,00 | 155.220,12 | 918.099,31 | 74.900,69 | 76.336,95 | 762.879,19 |
| 3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte | | | | | | |
| 0-Própria | 179.000,00 | 15.118,40 | 163.328,00 | 15.672,00 | 15.118,40 | 163.328,00 |
| 1401.010.301.191.2188- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | |
| 3.3.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 0-Própria | 1.346.968,66 | 5.331,96 | 1.301.477,70 | 45.490,96 | 48.680,33 | 1.201.568,76 |
| 5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB | 2.279.176,22 | 6.146,95 | 2.084.305,56 | 194.870,66 | 113.070,32 | 1.643.570,05 |
| 5.043-FES/Piso de Atenção Básica Estadual | 857.953,23 | 30.739,48 | 481.737,04 | 376.216,19 | 376.230,56 | 390.810,56 |
| 5.050-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 158100 08/MAT. PERMAN. | 9.426,67 | 0,00 | 3.920,00 | 5.506,67 | 0,00 | 3.920,00 |
| 5.062-MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE | 18.906,42 | 14.741,10 | 17.705,14 | 1.201,28 | 0,00 | 2.964,04 |
| 6.029-SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI | 420.050,00 | 0,00 | 420.000,00 | 50,00 | 420.000,00 | 420.000,00 |
| 3.3.90.32.00-Material de Distribuição Gratuita | | | | | | |
| 5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.Pessoa Física | | | | | | |
| 5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB | 467.972,32 | 0,00 | 467.972,32 | 0,00 | 39.020,98 | 389.930,36 |
| 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 0-Própria | 1.762.028,86 | 12.590,00 | 1.203.929,11 | 558.099,75 | 43.981,56 | 958.942,20 |
| 5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB | 5.801.285,25 | 10.521,10 | 5.519.977,14 | 281.308,11 | 539.674,44 | 4.161.799,36 |
| 5.043-FES/Piso de Atenção Básica Estadual | 975.039,76 | 0,00 | 675.039,76 | 300.000,00 | 72.616,45 | 72.616,45 |
| 5.056-MS/PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS COMERCIAL | 63.468,89 | 0,00 | 0,00 | 63.468,89 | 0,00 | 0,00 |
| 5.058-MS / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS MARINGÁ | 15.351,38 | 0,00 | 15.351,38 | 0,00 | 0,00 | 12.214,52 |
| 5.059-MS / PROGRAMA DE REQUALIF. UBS CORRUPIRA | 59.677,39 | 0,00 | 53.712,76 | 5.964,63 | 25.198,94 | 53.647,49 |
| 5.060-MS / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS TULIPAS | 55.678,40 | 0,00 | 55.678,40 | 0,00 | 0,00 | 55.678,40 |
| 5.062-MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE | 15.639,20 | 5.639,20 | 5.639,20 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.072-FNS/MS/EQUIPES DE CONSULTORIO DE RUA | 422.400,00 | 0,00 | 196.083,00 | 226.317,00 | 44.650,00 | 151.433,00 |
| 3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições | | | | | | |
| 0-Própria | 158,40 | 0,00 | 0,00 | 158,40 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 0-Própria | 226.574,83 | 22.534,83 | 107.756,71 | 118.818,12 | 8.744,75 | 85.221,88 |
| 5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB | 1.443.160,84 | 359.991,75 | 409.313,75 | 1.033.847,09 | 5.200,00 | 49.322,00 |
| 5.043-FES/Piso de Atenção Básica Estadual | 606.000,00 | 0,00 | 0,00 | 606.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.061-MS/PROGRAMA AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN) | 2.000,00 | 750,00 | 750,00 | 1.250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/MAT. PERMAN. | 130.380,00 | 0,00 | 130.379,97 | 0,03 | 0,00 | 130.379,97 |
| 5.069-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 31600 002 / 2016 EQUIP.PERM | 280.123,00 | 0,00 | 155.122,99 | 125.000,01 | 0,00 | 155.122,99 |
| 5.070-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 25320 001 / 2016 EQUIP.PERM | 367.163,00 | 0,00 | 222.162,95 | 145.000,05 | 0,00 | 222.162,95 |
| 5.073-FNS/MS/ESTR. DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA | 416.136,00 | 0,00 | 0,00 | 416.136,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | |
| 0-Própria | 17.445,05 | 0,00 | 17.445,05 | 0,00 | 0,00 | 17.445,05 |
| 5.021-MS/Prog.Requalificação de UBS Novo Horizonte | 1.029,48 | 0,00 | 1.029,48 | 0,00 | 0,00 | 1.029,48 |
| 5.022-MS/Prog. Requalificação de UBS Caxambú | 1.565,82 | 0,00 | 1.565,82 | 0,00 | 0,00 | 1.565,82 |
| 5.026-MS/Prog. Requalificação de UBS Rami | 140,79 | 0,00 | 140,79 | 0,00 | 0,00 | 140,79 |
| 5.035-FNS/MS/PROG.REQUAL/CONSTR.ESF PARQUE CENTENÁRIO | 172.500,95 | 0,00 | 172.500,95 | 0,00 | 0,00 | 172.500,95 |
| 5.056-MS/PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS COMERCIAL | 18.907,51 | 0,00 | 18.907,51 | 0,00 | 0,00 | 18.907,51 |
| 1401.010.301.191.2189- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG | | | | | | |
| 3.3.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 0-Própria | 38.511,20 | 10.500,00 | 25.262,91 | 13.248,29 | 3.469,61 | 7.781,91 |
| 5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB | 99.675,63 | 2.441,61 | 55.771,17 | 43.904,46 | 5.748,21 | 26.322,47 |
| 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 0-Própria | 8.737.136,33 | 3.200,00 | 8.736.959,80 | 176,53 | 1.448.428,98 | 7.966.709,39 |
| 5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB | 2.535.278,00 | 12.815,83 | 2.509.907,67 | 25.370,33 | 205.859,58 | 2.287.826,58 |
| 33904800-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | | | | | |
| 5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB | 283.644,00 | 0,00 | 283.644,00 | 0,00 | 18.909,60 | 252.388,47 |
| SUBTOTAL 2 | 37.217.553,48 | 1.412.140,79 | 31.347.606,05 | 5.869.947,43 | 3.915.631,06 | 26.403.711,14 |



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE NOVEMBRO DE 2018
DESPESA NORMAL

| DESPESA | Dotação Atual | Valores Empenhados | | A Empenhar | Valores Pagos | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| | | No Mês | No Ano | | No Mês | No Ano |
| 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 0-Própria | 6.172,67 | 0,00 | 4.980,00 | 1.192,67 | 0,00 | 4.980,00 |
| 5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB | 244.557,28 | 6.904,00 | 135.380,55 | 109.176,73 | 68.486,71 | 124.706,55 |
| 6.060-SES/SUS/CONV. 573/17/EMENDA PARL. AQUIS DE VEÍCULO | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 1401.010.301.176.2934- MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (ATENÇÃO BASICA) | | | | | | |
| 3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado | | | | | | |
| 0-Própria | 1.029.000,00 | 140.004,29 | 845.203,31 | 183.796,69 | 99.966,32 | 787.497,58 |
| 3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | |
| 0-Própria | 596.000,00 | 46.173,60 | 502.775,00 | 93.225,00 | 46.173,60 | 502.775,00 |
| 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC | | | | | | |
| 0-Própria | 56.925.983,68 | 9.343.190,08 | 56.402.328,61 | 523.655,07 | 4.769.612,18 | 51.828.750,71 |
| 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais | | | | | | |
| 0-Própria | 870.000,00 | 130.525,30 | 794.584,90 | 75.415,10 | 66.889,15 | 664.059,60 |
| 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC | | | | | | |
| 0-Própria | 2.517.000,00 | 233.899,23 | 2.142.080,45 | 374.919,55 | 228.656,18 | 2.136.837,40 |
| 3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | |
| 0-Própria | 39.016,32 | 0,00 | 39.016,32 | 0,00 | 0,00 | 39.016,32 |
| 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária | | | | | | |
| 0-Própria | 12.966.000,00 | 2.069.822,22 | 12.009.079,96 | 956.920,04 | 1.034.222,20 | 9.939.257,74 |
| 3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte | | | | | | |
| 0-Própria | 2.537.600,00 | 217.219,20 | 2.350.269,59 | 187.330,41 | 217.219,20 | 2.350.269,59 |
| 1401.010.302.191.1066- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ- | | | | | | |
| 4.4.90.51.00-Obras e Instalações | | | | | | |
| 0-Própria | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.016-FNS/CONSTRUÇÃO UPA NOVO HORIZONTE | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.030-FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/PTE SÃO JOÃO | 310.000,00 | 0,00 | 0,00 | 310.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.032-FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/VILA HORTOLÂNDIA | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 0-Própria | 1.383,35 | 0,00 | 396,35 | 987,00 | 0,00 | 396,35 |
| 5.055-FNS/MS/EQUIP. MAT.PERMANENTE UPA NOVO HORIZONTE | 82.032,65 | 0,00 | 82.032,65 | 0,00 | 0,00 | 82.032,65 |
| 1401.010.302.191.1067- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPE | | | | | | |
| 4.4.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 0-Própria | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 0-Própria | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00-Obras e Instalações | | | | | | |
| 0-Própria | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.031-FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/VILA PROGRESSO | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 0-Própria | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1401.010.302.191.1068- REVISÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | | | | | | |
| 4.4.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 0-Própria | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 0-Própria | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00-Obras e Instalações | | | | | | |
| 0-Própria | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 0-Própria | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1401.010.302.191.2186- PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS | | | | | | |
| 3.3.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 0-Própria | 539.795,90 | 92,60 | 439.484,76 | 100.311,14 | 40.022,68 | 245.068,72 |
| 5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS | 196.490,68 | 11.988,45 | 169.134,97 | 27.355,71 | 21.789,09 | 88.936,50 |
| 5.020-MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | 79.000,00 | 2.831,95 | 41.535,13 | 37.464,87 | 7.224,50 | 25.726,97 |
| 5.054-FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI | 10.424,41 | 0,00 | 8.813,51 | 1.610,90 | 0,00 | 8.612,50 |
| 5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/MAT. PERMAN. | 11.280,00 | 0,00 | 0,00 | 11.280,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.071-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 179900 01/2016 CUSTEIO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL 3 | 82.113.736,94 | 12.202.650,92 | 76.007.096,06 | 6.106.640,88 | 6.640.261,81 | 68.868.924,18 |



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

**EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE NOVEMBRO DE 2018
DESPESA NORMAL**

| DESPESA | Dotação Atual | Valores Empenhados | | A Empenhar | Valores Pagos | |
|--|-----------------------|--------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| | | No Mês | No Ano | | No Mês | No Ano |
| 3.3.90.32.00-Material de Distribuição Gratuita | | | | | | |
| 0-Própria | 5.306.302,58 | 165.479,60 | 3.721.590,81 | 1.584.711,77 | 644.741,08 | 3.345.774,71 |
| 5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS | 381.482,41 | 0,00 | 158.699,52 | 222.782,89 | 38.372,44 | 50.558,44 |
| 6.081-SES/CONV. 542/2018/AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE | 200.000,00 | 50.108,30 | 50.108,30 | 149.891,70 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00-Passagens e Desp. Com Locomoção | | | | | | |
| 5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00-Outros Serv. Terc.Pessoa Física | | | | | | |
| 0-Própria | 233.475,01 | 0,00 | 232.858,20 | 616,81 | 19.404,85 | 194.048,50 |
| 5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS | 502.404,61 | (26.400,00) | 474.547,41 | 27.857,20 | 35.257,58 | 404.032,25 |
| 5.020-MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.054-FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI | 23.700,00 | 0,00 | 23.700,00 | 0,00 | 0,00 | 23.700,00 |
| 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 0-Própria | 11.726.509,08 | (48.787,93) | 11.383.285,55 | 343.223,53 | 782.943,96 | 8.424.560,13 |
| 5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS | 30.024.023,56 | (416.430,35) | 28.722.591,71 | 1.301.431,85 | 2.713.805,06 | 22.936.742,33 |
| 5.020-MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | 320.868,17 | 4.132,17 | 267.691,11 | 53.177,06 | 11.187,86 | 128.849,06 |
| 5.054-FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI | 21.429,70 | 0,00 | 19.428,72 | 2.000,98 | 586,00 | 19.428,72 |
| 5.067-FES/FMS -CAPS- SERV. SOCIAIS TERAPÊUTICOS E PSICO | 480.000,00 | 0,00 | 440.000,00 | 40.000,00 | 32.694,00 | 200.694,00 |
| 5.071-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 179900 01/2016 CUSTEIO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.081-SES/CONV. 542/2018/AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | | | | |
| 5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | |
| 0-Própria | 4.172.909,93 | 39.313,16 | 3.121.866,73 | 1.051.043,20 | 345.350,02 | 2.593.443,74 |
| 3.3.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | |
| 0-Própria | 6.534,47 | 0,00 | 6.534,47 | 0,00 | 0,00 | 6.534,47 |
| 5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS | 221.895,30 | 0,00 | 221.895,30 | 0,00 | 0,00 | 221.895,30 |
| 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | |
| 0-Própria | 51.000,00 | 107,00 | 5.966,47 | 45.033,53 | 3.550,31 | 5.859,47 |
| 5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS | 45.866,73 | 3.400,29 | 45.674,13 | 192,60 | 1.546,60 | 43.820,44 |
| 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 0-Própria | 334.770,00 | 0,00 | 6.229,40 | 328.540,60 | 0,00 | 6.229,40 |
| 5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS | 343.118,84 | 112.250,43 | 124.384,56 | 218.734,28 | 2.473,13 | 2.473,13 |
| 5.020-MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | 100.886,92 | 0,00 | 90.042,30 | 10.844,62 | 9.940,00 | 78.965,99 |
| 5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/MAT. PERMAN. | 293.000,00 | 0,00 | 0,00 | 293.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.074-FNS/MS/EMENDA PARL. 372900 05/ATENÇ.ESPEC. EQUIP. | 17.500,00 | 0,00 | 0,00 | 17.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | |
| 6.059-MS/FNS/CAP. EM ATEN. À SAÚDE MENTAL/CONV. 815292 | 178.815,65 | 178.815,65 | 178.815,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1401.010.302.191.2187- PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI | | | | | | |
| 3.3.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 0-Própria | 332.945,86 | 21.655,45 | 92.990,37 | 239.955,49 | 0,00 | 67.398,98 |
| 5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS | 804.804,80 | 83.910,80 | 729.093,38 | 75.711,42 | 133.788,65 | 474.379,00 |
| 5.063-FNS/MS/CUSTEIO POLICLÍNICA HORTOLÂNDIA | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.071-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 179900 01/2016 CUSTEIO | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00-Outros Serv. Terc.Pessoa Física | | | | | | |
| 0-Própria | 47.800,00 | 0,00 | 46.009,36 | 1.790,64 | 3.853,00 | 38.303,36 |
| 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 0-Própria | 22.609.398,13 | (22.985,94) | 21.007.488,32 | 1.601.909,81 | 1.021.892,33 | 18.566.780,01 |
| 901-TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE | 149.800,00 | 0,00 | 145.500,00 | 4.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS | 1.909.181,82 | 4.573,72 | 1.835.372,64 | 73.809,18 | 39.885,91 | 437.115,53 |
| 5.063-FNS/MS/CUSTEIO POLICLÍNICA HORTOLÂNDIA | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.071-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 179900 01/2016 CUSTEIO | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | |
| 5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS | 1.596,00 | 0,00 | 1.596,00 | 0,00 | 0,00 | 1.596,00 |
| 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 0-Própria | 10.000,00 | 1.100,00 | 3.158,95 | 6.841,05 | 0,00 | 2.058,95 |
| 5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS | 244.413,06 | 54.440,12 | 64.210,12 | 180.202,94 | 0,00 | 0,00 |
| 6.061-MS/FNS/AQUISIÇ. DE AMBULÂNCIA/TIPO A/PROC.35369/17 | 82.125,79 | 0,00 | 0,00 | 82.125,79 | 0,00 | 0,00 |
| 1401.010.302.191.2190- PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR | | | | | | |
| 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 0-Própria | 107.371.527,26 | 0,00 | 107.371.527,26 | 0,00 | 13.574.497,27 | 101.024.461,20 |
| 5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS | 56.482.258,88 | 0,00 | 53.770.958,88 | 2.711.300,00 | 4.170.055,69 | 52.270.696,31 |
| 5.053-FES/FMS - ACIH - DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TRANSPLANTE | 105.000,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| SUBTOTAL 4 | 245.570.444,56 | 204.682,47 | 234.468.815,62 | 11.101.628,94 | 23.585.825,74 | 211.655.399,42 |



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

DESPESA NORMAL

| DESPESA | Dotação Atual | Valores Empenhados | | A Empenhar | Valores Pagos | |
|--|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| | | No Mês | No Ano | | No Mês | No Ano |
| 1401.010.302.176.2932- GRATIFICAÇÃO SERV. MUNICIPALIZADOS (ESFERA FED/EST) | | | | | | |
| 3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado | | | | | | |
| 0-Própria | 518.000,00 | 0,00 | 0,00 | 518.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC | | | | | | |
| 0-Própria | 650.000,00 | 88.653,78 | 580.475,65 | 69.524,35 | 44.400,80 | 536.222,67 |
| 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária | | | | | | |
| 0-Própria | 1.000,00 | 0,00 | 50,47 | 949,53 | 0,00 | 0,00 |
| 1401.010.302.176.2935- MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS -MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | |
| 3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado | | | | | | |
| 0-Própria | 116.000,00 | 18.667,09 | 107.367,45 | 8.632,55 | 18.473,73 | 104.765,46 |
| 3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | |
| 0-Própria | 215.000,00 | 15.645,60 | 166.091,40 | 48.908,60 | 15.645,60 | 166.091,40 |
| 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC | | | | | | |
| 0-Própria | 27.122.099,30 | 3.724.239,45 | 23.322.474,23 | 3.799.625,07 | 1.925.173,57 | 21.522.900,21 |
| 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais | | | | | | |
| 0-Própria | 302.000,00 | 40.806,69 | 236.306,31 | 65.693,69 | 21.534,76 | 195.499,62 |
| 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC | | | | | | |
| 0-Própria | 1.303.000,00 | 106.800,88 | 1.062.550,06 | 240.449,94 | 106.800,88 | 1.062.550,06 |
| 3.1.90.67.00-DEPOSITOS COMPULSORIOS | | | | | | |
| 0-Própria | 18.059,50 | 0,00 | 18.059,50 | 0,00 | 0,00 | 18.059,50 |
| 3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | |
| 0-Própria | 9.841,20 | 0,00 | 9.841,20 | 0,00 | 0,00 | 9.841,20 |
| 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária | | | | | | |
| 0-Própria | 5.655.000,00 | 833.565,34 | 4.936.571,05 | 718.428,95 | 416.269,08 | 4.103.005,71 |
| 3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte | | | | | | |
| 0-Própria | 894.000,00 | 73.022,40 | 795.185,60 | 98.814,40 | 73.022,40 | 795.185,60 |
| 1401.010.303.191.2819- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | | | | |
| 3.3.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 0-Própria | 9.628.446,87 | (10.499,87) | 8.988.166,26 | 640.280,61 | 1.147.095,46 | 8.402.904,71 |
| 5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS | 2.117.165,18 | (59.840,38) | 600.951,30 | 1.516.213,88 | 142.410,00 | 142.410,00 |
| 6.029-SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI | 1.114.579,09 | 86.360,50 | 826.055,85 | 288.523,24 | 68.935,84 | 68.935,84 |
| 3.3.90.32.00-Material de Distribuição Gratuita | | | | | | |
| 0-Própria | 2.000,00 | 0,00 | 720,00 | 1.280,00 | 90,00 | 378,00 |
| 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 0-Própria | 166.300,00 | 0,00 | 101.388,46 | 64.911,54 | 10.795,12 | 75.298,88 |
| 3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | |
| 0-Própria | 17.493.000,00 | 844.962,58 | 10.861.999,98 | 6.631.000,02 | 739.857,78 | 8.518.999,37 |
| 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 0-Própria | 7.000,00 | 4.808,00 | 4.808,00 | 2.192,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1401.010.303.176.2938- MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS-ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | | | |
| 3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado | | | | | | |
| 0-Própria | 115.000,00 | 20.316,73 | 108.703,16 | 6.296,84 | 19.497,92 | 105.475,72 |
| 3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | |
| 0-Própria | 17.000,00 | 1.144,80 | 12.783,60 | 4.216,40 | 1.144,80 | 12.783,60 |
| 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC | | | | | | |
| 0-Própria | 2.195.000,00 | 324.085,82 | 1.968.565,02 | 226.434,98 | 163.015,70 | 1.807.494,90 |
| 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC | | | | | | |
| 0-Própria | 59.000,00 | 4.333,48 | 50.560,02 | 8.439,98 | 4.333,48 | 50.560,02 |
| 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais - Intra - Orçamentaria | | | | | | |
| 0-Própria | 482.000,00 | 75.578,24 | 443.932,43 | 38.067,57 | 37.789,17 | 368.354,19 |
| 3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte | | | | | | |
| 0-Própria | 83.900,00 | 6.124,80 | 66.475,20 | 17.424,80 | 6.124,80 | 66.475,20 |
| SUBTOTAL 5 | 70.284.391,14 | 6.198.975,93 | 55.270.082,20 | 15.014.308,94 | 4.962.410,89 | 48.134.191,86 |



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

DESPESA NORMAL

| DESPESA | Dotação Atual | Valores Empenhados | | A Empenhar | Valores Pagos | |
|--|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| | | No Mês | No Ano | | No Mês | No Ano |
| 1401.010.304.191.2191- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | |
| 3.3.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 901-TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE | 97.573,86 | 1.757,50 | 21.960,85 | 75.613,01 | 2.655,00 | 6.721,81 |
| 3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.Pessoa Física | | | | | | |
| 5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS | 47.600,00 | 0,00 | 38.501,04 | 9.098,96 | 3.208,42 | 32.084,20 |
| 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 901-TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE | 739.147,72 | 478,00 | 534.104,02 | 205.043,70 | 39.126,85 | 437.387,30 |
| 3.3.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | |
| 901-TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE | 1.278,42 | 0,00 | 1.278,42 | 0,00 | 0,00 | 1.278,42 |
| 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 901-TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE | 12.740,00 | 1.378,00 | 1.618,00 | 11.122,00 | 0,00 | 240,00 |
| 1401.010.304.176.2937- MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA | | | | | | |
| 3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | |
| 0-Própria | 30.000,00 | 1.717,20 | 20.034,00 | 9.966,00 | 1.717,20 | 20.034,00 |
| 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC | | | | | | |
| 0-Própria | 3.232.000,00 | 348.240,07 | 2.372.173,82 | 859.826,18 | 185.022,02 | 2.208.955,77 |
| 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária | | | | | | |
| 0-Própria | 51.000,00 | 7.458,60 | 44.307,72 | 6.692,28 | 3.761,28 | 36.849,12 |
| 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC | | | | | | |
| 0-Própria | 125.000,00 | 4.819,66 | 52.814,48 | 72.185,52 | 4.819,66 | 52.814,48 |
| 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária | | | | | | |
| 0-Própria | 660.000,00 | 75.119,13 | 437.510,19 | 222.489,81 | 38.053,21 | 362.391,06 |
| 3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte | | | | | | |
| 0-Própria | 112.600,00 | 7.568,00 | 78.355,20 | 34.244,80 | 7.568,00 | 78.355,20 |
| 1401.010.304.176.2939- MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS (PSF/PACS) | | | | | | |
| 3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado | | | | | | |
| 0-Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | |
| 0-Própria | 3.000,00 | 477,00 | 1.908,00 | 1.092,00 | 477,00 | 1.908,00 |
| 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC | | | | | | |
| 0-Própria | 51.000,00 | 12.576,49 | 36.594,50 | 14.405,50 | 8.961,95 | 32.979,96 |
| 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais | | | | | | |
| 0-Própria | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC | | | | | | |
| 0-Própria | 42.000,00 | 0,00 | 1.074,86 | 40.925,14 | 0,00 | 1.074,86 |
| 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária | | | | | | |
| 0-Própria | 380.000,00 | 2.636,80 | 7.684,34 | 372.315,66 | 1.883,40 | 5.047,54 |
| 3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte | | | | | | |
| 0-Própria | 586.200,00 | 1.760,00 | 6.688,00 | 579.512,00 | 1.760,00 | 6.688,00 |
| 1401.010.305.191.1063- REFORMA DO AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS | | | | | | |
| 4.4.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 0-Própria | 163.000,00 | 0,00 | 0,00 | 163.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 0-Própria | 163.000,00 | 0,00 | 0,00 | 163.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00-Obras e Instalações | | | | | | |
| 0-Própria | 163.000,00 | 0,00 | 0,00 | 163.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 0-Própria | 163.000,00 | 0,00 | 0,00 | 163.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL 6 | 6.824.140,00 | 465.986,45 | 3.656.607,44 | 3.167.532,56 | 299.013,99 | 3.284.809,72 |



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

DESPESA NORMAL

| DESPESA | Dotação Atual | Valores Empenhados | | A Empenhar | Valores Pagos | |
|---|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| | | No Mês | No Ano | | No Mês | No Ano |
| 1401.010.305.191.2192- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | | | |
| 3.3.90.30.00-Material de Consumo | | | | | | |
| 0-Própria | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS | 467.185,00 | 61.389,92 | 349.044,66 | 118.140,34 | 20.415,83 | 209.359,06 |
| 3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | | | |
| 5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.Pessoa Física | | | | | | |
| 0-Própria | 134.164,92 | 0,00 | 134.164,91 | 0,01 | 11.214,72 | 111.735,48 |
| 5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS | 61.300,00 | 0,00 | 52.666,38 | 8.633,62 | 4.420,00 | 43.826,38 |
| 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ | | | | | | |
| 0-Própria | 29.000,00 | 0,00 | 20.082,11 | 8.917,89 | 1.328,50 | 13.837,59 |
| 5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS | 1.408.300,00 | (5.089,24) | 1.272.401,88 | 135.898,12 | 96.508,01 | 1.002.910,90 |
| 3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | | | |
| 5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | | | | | |
| 5.068-FES/FMS - TODOS JUNTOS CONTRA O AEDES AEGYPT | 9.360,00 | 0,00 | 9.360,00 | 0,00 | 0,00 | 9.360,00 |
| 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS | 328.804,01 | 76.179,90 | 144.874,96 | 183.929,05 | 16.837,77 | 25.329,64 |
| 1401.010.305.176.2936- MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS (VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA) | | | | | | |
| 3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | |
| 0-Própria | 73.000,00 | 5.151,60 | 55.236,60 | 17.763,40 | 5.151,60 | 55.236,60 |
| 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC | | | | | | |
| 0-Própria | 11.709.000,00 | 1.550.556,12 | 10.193.387,99 | 1.515.612,01 | 786.126,73 | 9.428.958,60 |
| 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais | | | | | | |
| 0-Própria | 128.000,00 | 17.982,93 | 107.949,20 | 20.050,80 | 9.191,46 | 89.966,27 |
| 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC | | | | | | |
| 0-Própria | 388.000,00 | 30.830,39 | 334.302,52 | 53.697,48 | 30.791,29 | 334.263,42 |
| 3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | |
| 0-Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária | | | | | | |
| 0-Própria | 2.316.000,00 | 353.957,45 | 2.139.748,60 | 176.251,40 | 176.703,33 | 1.785.791,15 |
| 3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte | | | | | | |
| 0-Própria | 405.300,00 | 30.976,00 | 336.318,40 | 68.981,60 | 30.976,00 | 336.318,40 |
| SUBTOTAL 7 | 17.488.413,93 | 2.121.935,07 | 15.149.538,21 | 2.338.875,72 | 1.189.665,24 | 13.446.893,49 |
| TOTAL¹ | 464.799.054,28 | 22.625.402,61 | 420.283.276,73 | 44.515.777,55 | 40.942.094,19 | 375.376.846,49 |

| DESPESA | Dotação Atual | Valores Empenhados | | A Empenhar | Valores Pagos | |
|--|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| | | No Mês | No Ano | | No Mês | No Ano |
| 7 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | |
| 1801.010.301.100.2968 - GESTÃO DE AÇÕES DE BENEFÍCIOS - SAÚDE | | | | | | |
| 3.3.90.46.00-Auxílio-Alimentação | | | | | | |
| 0-Própria | 10.400.000,00 | 0,00 | 8.779.470,20 | 1.620.529,80 | 752.662,47 | 6.539.361,84 |
| TOTAL² | 10.400.000,00 | 0,00 | 8.779.470,20 | 1.620.529,80 | 752.662,47 | 6.539.361,84 |
| TOTAL GERAL (1+2) | 475.199.054,28 | 22.625.402,61 | 429.062.746,93 | 46.136.307,35 | 41.694.756,66 | 381.916.208,33 |



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

DESPESA NORMAL

| FONTES | Total Pago Mês | Total Pago Ano |
|--|----------------------|-----------------------|
| 000-PRÓPRIA | 32.106.966,64 | 291.503.831,00 |
| 901-Taxa de Expediente | 41.781,85 | 445.627,53 |
| 5.001-FNS/MS/SES | 7.299.384,15 | 77.074.655,23 |
| 5.002-Fundo Nacional de Saúde-PAB | 995.969,84 | 8.935.865,84 |
| 5.004-TETO Fin. Epid. | 141.390,03 | 1.313.510,18 |
| 5.012- MS/FAN-Prog.Fin.Ações Alim.Nutrição | 0,00 | 6.317,90 |
| 5.020-MS/Implantação Centro Especialidades Odontológicas | 28.352,36 | 233.542,02 |
| 5.021-MS/Prog.Requalificação de UBS Novo Horizonte | 0,00 | 1.029,48 |
| 5.022-MS/Prog. Requalificação de UBS Caxambu | 0,00 | 1.565,82 |
| 5.026-MS/Prog. Requalificação de UBS Rami | 0,00 | 140,79 |
| 5.035-FNS/MS/Prog. Requal/Const.Parque Centenario | 0,00 | 172.500,95 |
| 5.043-FES/Piso de Atenção Básica Estadual | 448.847,01 | 463.427,01 |
| 5.050-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 158100 08/MAT. PERMAN. | 0,00 | 3.920,00 |
| 5.053-FES/FMS - ACIH - DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TRANSPLANTE | 0,00 | 85.000,00 |
| 5.054-FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI | 586,00 | 51.741,22 |
| 5.055-FNS/MS/EQUIP. MAT.PERMANENTE UPA NOVO HORIZONTE | 0,00 | 82.032,65 |
| 5.056-MS/PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS COMERCIAL | 0,00 | 18.907,51 |
| 5.058-MS / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS MARINGÁ | 0,00 | 12.214,52 |
| 5.059-MS / PROGRAMA DE REQUALIF. UBS CORRUPIRA | 25.198,94 | 53.647,49 |
| 5.060-MS / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS TULIPAS | 0,00 | 55.678,40 |
| 5.062-MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE | 0,00 | 2.964,04 |
| 5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/MAT. PERMAN. | 0,00 | 130.379,97 |
| 5.067-FES/FMS -CAPS- SERV. SOCIAIS TERAPÊUTICOS E PSICO | 32.694,00 | 200.694,00 |
| 5.068-FES/FMS - TODOS JUNTOS CONTRA O AEDS AEGYPT | 0,00 | 9.360,00 |
| 5.069-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 31600 002 / 2016 EQUIP.PERM | 0,00 | 155.122,99 |
| 5.070-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 25320 001 / 2016 EQUIP.PERM | 0,00 | 222.162,95 |
| 5.072-FNS/MS/EQUIPES DE CONSULTÓRIO DE RUA | 44.650,00 | 151.433,00 |
| 6.029-SES/PROG.ASSIST.FARM. AT.BASICA | 488.935,84 | 488.935,84 |
| 6.060-SES/SUS/CONV. 573/17/EMENDA PARL. AQUIS DE VEÍCULO | 40.000,00 | 40.000,00 |
| TOTAL GERAL | 41.694.756,66 | 381.916.208,33 |

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão da Contabilidade
UGGF/ DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

DESPESA - RP

| DESPESA | Valores Pagos | |
|--|---------------|---------------------|
| | No Mês | No Ano |
| 2810-INFORMAÇÃO EM SAÚDE | | |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 0-Própria | 0,00 | 308.126,29 |
| 2811-APOIO LOGÍSTICO | | |
| 33903000-Material de Consumo | | |
| 0-Própria | 0,00 | 18.349,02 |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 0-Própria | 0,00 | 94.457,25 |
| 2814-GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | | |
| 33903000-Material de Consumo | | |
| 0-Própria | 0,00 | 31.518,25 |
| 5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB | 0,00 | 52.308,51 |
| 33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF | | |
| 5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB | 0,00 | 37.733,02 |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 0-Própria | 0,00 | 37.421,81 |
| 5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB | 0,00 | 471.454,83 |
| 44905200-Equipamentos e Material Permanente | | |
| 0-Própria | 0,00 | 450,00 |
| 5.043-FES/Piso de Atenção Básica Estadual | 0,00 | 17.275,00 |
| 5.050-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 158100 08/MAT. PERMAN. | 0,00 | 68.899,88 |
| 2815-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| 33903000-Material de Consumo | | |
| 5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB | 0,00 | 5.704,94 |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB | 0,00 | 413.716,81 |
| 2816-GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL | | |
| 33903000-Material de Consumo | | |
| 0-Própria | 0,00 | 86.448,20 |
| 5.020-MS/ IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | 0,00 | 11.809,96 |
| 33903200-Material de Distribuição Gratuita | | |
| 0-Própria | 0,00 | 610.864,42 |
| 5.001-F.N.S.-MS/SAS | 0,00 | 16.033,10 |
| 33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF | | |
| 0-Própria | 0,00 | 13.000,00 |
| 5.001-F.N.S.-MS/SAS | 0,00 | 20.377,91 |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 0-Própria | 0,00 | 826.226,29 |
| 5.001-F.N.S.-MS/SAS | 0,00 | 1.250.280,43 |
| 5.020-MS/ IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | 0,00 | 13.120,15 |
| 5.054-FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL - PI | 0,00 | 6.904,65 |
| SUB TOTAL 1 | 0,00 | 4.412.480,72 |



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

DESPESA - RP

| DESPESA | Valores Pagos | |
|---|---------------|---------------------|
| | No Mês | No Ano |
| 33909300-Indenizações e Restituições | | |
| 0-Própria | 0,00 | 2.045,30 |
| 44905200-Equipamentos e Material Permanente | | |
| 5.020-MS/ IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS | 0,00 | 37.653,60 |
| 5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/ MAT. PERMAN. | 0,00 | 6.845,00 |
| 2817-ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - PA, SAMU E SAEC | | |
| 33903000-Material de Consumo | | |
| 0-Própria | 0,00 | 4.922,92 |
| 5.001-F.N.S.-MS/SAS | 0,00 | 42.053,59 |
| 33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF | | |
| 0-Própria | 0,00 | 3.796,34 |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 0-Própria | 0,00 | 1.010.296,78 |
| 5.001-F.N.S.-MS/SAS | 0,00 | 47.256,15 |
| 2819-GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | |
| 33903000-Material de Consumo | | |
| 0-Própria | 0,00 | 18.154,28 |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 0-Própria | 0,00 | 2.989,46 |
| 2820-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | | |
| 33903000-Material de Consumo | | |
| 0-Própria | 0,00 | 834.622,40 |
| 5.010-MS/Assistência Farmac.Básica | 0,00 | 480.256,09 |
| 6.029-SES/Progr.Assist.Farm.Atenção Básica-Diabetes/ Medi | 0,00 | 50.132,50 |
| 33903200-Material de Distribuição Gratuita | | |
| 0-Própria | 0,00 | 1.196,00 |
| 2821-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MAC/MANDADOS JUDICIAIS | | |
| 33903200-Material de Distribuição Gratuita | | |
| 0-Própria | 0,00 | 1.256.498,75 |
| 2822-GESTÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | |
| 33903000-Material de Consumo | | |
| 5.004-TETO Fin. Epid. | 0,00 | 25.925,85 |
| 33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF | | |
| 5.004-TETO Fin. Epid. | 0,00 | 4.357,73 |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 5.004-TETO Fin. Epid. | 0,00 | 10.440,76 |
| SUB TOTAL 2 | 0,00 | 3.839.443,50 |



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

**EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE NOVEMBRO DE 2018
DESPESA - RP**

| DESPESA | Valores Pagos | |
|--|---------------|-------------------|
| | No Mês | No Ano |
| 2823-GESTÃO DE CONTROLE DE ZOOSEOS | | |
| 33903000-Material de Consumo | | |
| 0-Própria | 0,00 | 5.895,34 |
| 901-Taxa de Expediente | 0,00 | 15.516,49 |
| 5.004-TETO Fin. Epid. | 0,00 | 22.295,20 |
| 33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF | | |
| 0-Própria | 0,00 | 11.008,86 |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 0-Própria | 0,00 | 331,07 |
| 901-Taxa de Expediente | 0,00 | 31.258,48 |
| 5.004-TETO Fin. Epid. | 0,00 | 51.873,16 |
| 2824-GESTÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PROD/SERV.MEIO AMB. | | |
| 33903000-Material de Consumo | | |
| 901-Taxa de Expediente | 0,00 | 6.433,84 |
| 5.004-TETO Fin. Epid. | 0,00 | 836,00 |
| 33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF | | |
| 5.004-TETO Fin. Epid. | 0,00 | 3.208,42 |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 901-Taxa de Expediente | 0,00 | 14.978,65 |
| 5.004-TETO Fin. Epid. | 0,00 | 24.674,30 |
| 44905200-Equipamentos e Material Permanente | | |
| 5.004-TETO Fin. Epid. | 0,00 | 799,00 |
| 2827-GESTÃO DE PREV. E CONTROLE DE MOLESTIAS INFECCIOSAS | | |
| 33903000-Material de Consumo | | |
| 5.004-TETO Fin. Epid. | 0,00 | 22.465,26 |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 5.004-TETO Fin. Epid. | 0,00 | 19.011,07 |
| 2154-ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 33903000-Material de Consumo | | |
| 5.001-F.N.S.-MS/SAS | 0,00 | 956,30 |
| 33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF | | |
| 5.001-F.N.S.-MS/SAS | 0,00 | 6.995,68 |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 0-Própria | 0,00 | 21.500,00 |
| 5.001-F.N.S.-MS/SAS | 0,00 | 66.949,85 |
| SUB TOTAL 3 | 0,00 | 326.986,97 |



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

**EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE NOVEMBRO DE 2018
DESPESA - RP**

| DESPESA | Valores Pagos | |
|--|---------------|---------------------|
| | No Mês | No Ano |
| 2828-GESTÃO DE SERV. DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO-SVO | | |
| 33903000-Material de Consumo | | |
| 5.004-TETO Fin. Epid. | 0,00 | 797,30 |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 5.004-TETO Fin. Epid. | 0,00 | 1.267,16 |
| 2933-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (SMS/ADM) | | |
| 31901300-Obrigações Patronais | | |
| 0-Própria | 0,00 | 4.872,77 |
| 31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária | | |
| 0-Própria | 0,00 | 68.961,52 |
| 2934-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (ATENÇÃO BÁSICA) | | |
| 31900400-Contratação por Tempo Determinado | | |
| 0-Própria | 0,00 | 9.381,81 |
| 31901300-Obrigações Patronais | | |
| 0-Própria | 0,00 | 74.653,89 |
| 31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária | | |
| 0-Própria | 0,00 | 849.476,02 |
| 2935-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) | | |
| 31900400-Contratação por Tempo Determinado | | |
| 0-Própria | 0,00 | 2.356,84 |
| 31901300-Obrigações Patronais | | |
| 0-Própria | 0,00 | 24.631,51 |
| 31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária | | |
| 0-Própria | 0,00 | 382.048,07 |
| 2936-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) | | |
| 31901300-Obrigações Patronais | | |
| 0-Própria | 0,00 | 10.060,74 |
| 31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária | | |
| 0-Própria | 0,00 | 165.453,27 |
| 2937-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) | | |
| 31901300-Obrigações Patronais | | |
| 0-Própria | 0,00 | 3.546,04 |
| 31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária | | |
| 0-Própria | 0,00 | 35.372,24 |
| SUB TOTAL 4 | 0,00 | 1.632.879,18 |



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

DESPESA - RP

| DESPESA | Valores Pagos | |
|---|---------------|---------------------|
| | No Mês | No Ano |
| 2938-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (ASSISTENCIA FARMACEUTICA) | | |
| 31900400-Contratação por Tempo Determinado | | |
| 0-Própria | 0,00 | 2.356,84 |
| 31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária | | |
| 0-Própria | 0,00 | 33.065,81 |
| 2939-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (PSF/PACS) | | |
| 31900400-Contratação por Tempo Determinado | | |
| 0-Própria | 0,00 | 14.294,70 |
| 31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária | | |
| 0-Própria | 0,00 | 50.102,50 |
| 1565-CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES - ATENÇÃO PRIMÁRIA | | |
| 44905100-Obras e Instalações | | |
| 5.058-MS/ PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS MARINGÁ | 0,00 | 45.381,36 |
| 44909200-Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 0-Própria | 0,00 | 39.234,25 |
| 2968-GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - SAÚDE | | |
| 33904600-Auxílio-Alimentação | | |
| 0-Própria | 0,00 | 1.376.565,31 |
| 1.020-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAS | | |
| 44905100-Obras e Instalações | | |
| 0-Própria | 0,00 | 47.236,73 |
| 44905200-Equipamentos e Material Permanente | | |
| 5.055-FNS/MS/EQUIP. MAT.PERMANENTE UPA NOVO HORIZONTE | 0,00 | 94.117,89 |
| 2032-ATENÇÃO A LINHA DE CUIDADO COM IDOSO | | |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB | 0,00 | 772,25 |
| 2033-PROMOVER ASSISTÊNCIA INTEGRAL AS PESSOAS COM DEFIC | | |
| 33903000-Material de Consumo | | |
| 5.001-F.N.S.-MS/SAS | 0,00 | 120,00 |
| 33903200-Material de Distribuição Gratuita | | |
| 0-Própria | 0,00 | 85.794,98 |
| 33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF | | |
| 0-Própria | 0,00 | 6.404,85 |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 0-Própria | 0,00 | 103.508,67 |
| 5.001-F.N.S.-MS/SAS | 0,00 | 274.563,02 |
| SUB TOTAL 5 | 0,00 | 2.173.519,16 |



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

DESPESA - RP

| DESPESA | Valores Pagos | |
|---|---------------|----------------------|
| | No Mês | No Ano |
| 2036-PROMOVER ASSISTENCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER | | |
| 33903200-Material de Distribuição Gratuita | | |
| 0-Própria | 0,00 | 5.601,00 |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 0-Própria | 0,00 | 20.708,23 |
| 5.001-F.N.S.-MS/SAS | 0,00 | 62.390,39 |
| 2038-GESTÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE DO TRABALHADOR | | |
| 33903000-Material de Consumo | | |
| 5.001-F.N.S.-MS/SAS | 0,00 | 6.394,35 |
| 33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF | | |
| 5.001-F.N.S.-MS/SAS | 0,00 | 9.500,00 |
| 33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 901-Taxa de Expediente | 0,00 | 1.602,95 |
| 5.001-F.N.S.-MS/SAS | 0,00 | 2.666,94 |
| SUB TOTAL 6 | 0,00 | 108.863,86 |
| TOTAL | 0,00 | 12.494.173,39 |

| FONTES | Total Pago Mês | Total Pago Ano |
|--|----------------|----------------------|
| 0-Própria | 0,00 | 8.615.807,62 |
| 901-Taxa de Expediente | 0,00 | 69.790,41 |
| 5.001-F.N.S.-MS/SAS | 0,00 | 1.806.537,71 |
| 5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB | 0,00 | 981.690,36 |
| 5.004-TETO Fin. Epid. | 0,00 | 187.951,21 |
| 5.010-MS/Assistência Farmac.Básica | 0,00 | 480.256,09 |
| 5.020-MS/ IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | 0,00 | 62.583,71 |
| 5.043-FES/Piso de Atenção Básica Estadual | 0,00 | 17.275,00 |
| 5.050-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 158100 08/MAT. PERMAN. | 0,00 | 68.899,88 |
| 5.054-FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL - PI | 0,00 | 6.904,65 |
| 5.055-FNS/MS/EQUIP. MAT.PERMANENTE UPA NOVO HORIZONTE | 0,00 | 94.117,89 |
| 5.058-MS/ PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS MARINGÁ | 0,00 | 45.381,36 |
| 5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/ MAT. PERMAN. | 0,00 | 6.845,00 |
| 6.029-SES/Progr.Assist.Farm.Atenção Básica-Diabetes/ Medi | 0,00 | 50.132,50 |
| TOTAL | 0,00 | 12.494.173,39 |

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão da Contabilidade
UGGF/ DC



GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 50/2018

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (dias) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos; abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

| Processo | Contribuinte |
|---------------|-----------------------------------|
| 08.412-9/1995 | PEDRO JOSE DUARTE |
| 00.082-2/2016 | ARMANDO JOSÉ YOSHIHARO SAITO |
| 09.974-7/2018 | CRISTINA GONÇALO DA SILVA |
| 09.974-7/2018 | MARIA DE LOURDES DA SILVA SILVINO |
| 31.235-8/2012 | JOSÉ MANHA BONILHA |
| 31.235-8/2012 | CREUZA FARIA SODRÉ MANHA |
| 31.235-8/2012 | ALVARO SODRÉ MANHA |
| 31.235-8/2012 | SONIA DE LIMA MANHA |
| 31.235-8/2012 | ADILSON SODRÉ MANHA |
| 31.235-8/2012 | TERESA DE JESUS VIEIRA MANHA |
| 15.107-7/1990 | FLORIANO DANTAS DOS SANTOS |
| 14.979-5/2015 | ADILSON LUIZ VAZ |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 22 de novembro de 2018
José Roberto Rizzotti
Gestor Adjunto de Finanças

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 51/2018

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos; abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

| Processo | Contribuinte |
|---------------|---|
| 14.238-9/2014 | YURI LANGNER BAYER |
| 14.238-9/2014 | MATHEUS LANGNER BAYER |
| 14.238-9/2014 | WILSON LUIZ BAYER |
| 14.238-9/2014 | JAQUELINE LANGNER BAYER |
| 34.699-3/2016 | ADEMIR CODARIN |
| 34.699-3/2016 | ODILA PICOLomini CODARIN |
| 25.982-4/2016 | IRENE MIYUKI OKITA UEHARA |
| 02.145-1/2018 | VINICIUS PUPO |
| 02.145-1/2018 | VANESSA APARECIDA PUPO DE TOLEDO |
| 05.588-8/2014 | JOÃO MARCELO ZAMONER |
| 05.588-8/2014 | RENATA CRISTINA ZAMONER |
| 32.744-4/2014 | MARIA LAIDE SRAPMAN SIQUEIRA |
| 32.744-4/2014 | MARILDA APARECIDA SRAPMAN PINCINATO |
| 32.744-4/2014 | FRANCISCO EDEGAR SRAPMAN |
| 32.744-4/2014 | RONALDO NORBERTO SRAPMAN |
| 32.744-4/2014 | MARIA MAGDAELNA TARALLO SRAPMAN |
| 10.393-2/2011 | ADRIANA CAZANATO |
| 10.393-2/2011 | ANDERSON MONTEIRO DE ALMEIDA |
| 17.924-3/2013 | CARMEN FLORIDO MENDES |
| 17.924-3/2013 | CÉLIO ALFREDO MENDES |
| 17.924-3/2013 | LUIZ ALBERTO MENDES RIBEIRO |
| 17.924-3/2013 | CARMEN ELIZA MENDES DOS SANTOS |
| 17.924-3/2013 | JOSE FRANCISCO FLORIDO MENDES (ESPOLIO) |
| 17.924-3/2013 | PRISCILA CRISTIANE FLORIDO MENDES |
| 08.738-7/1995 | JOSÉ GONÇALVES MOREIRA |
| 08.738-7/1995 | LOURENÇA DA CRUZ MORAES |
| 14.655-6/2013 | DEILTON FRANCISCO DA SILVA |
| 24.001-3/2012 | FERNANDA PEREIRA ALVES |
| 24.001-3/2012 | RAFAEL ALVES CORDEIRO |
| 24.001-3/2012 | FERNANDO ALVES CORDEIRO |
| 00.202-3/2013 | GILBERTO SEVERIANO DE OLIVEIRA |
| 00.202-3/2013 | JOSÉ HILDO MIGUEL DOS SANTOS |
| 04.594-8/2018 | DIOGO LUIZ PEREIRA DA SILVA |
| 03.436-9/2015 | FERNANDA PROCOPIO SCHWEDER |
| 24.538-4/2012 | ALMIR ABU JAMRA |
| 24.538-4/2012 | MARNEI VIANA DE ARAUJO ABU JAMRA |
| 14.046-8/2013 | BRISDA GOMES DE TOLEDO |

| | |
|---------------|---|
| 01.391-5/2012 | ENRIQUE DOBARRO TABOADA |
| 01.391-5/2012 | AMARILDO NAZARENO CARDOSO DO NASCIMENTO |
| 20.435-5/2013 | CLODOALDO DE JESUS SIMIONATO |

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 22 de novembro de 2018
José Roberto Rizzotti
Gestor Adjunto de Finanças

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 55/2018

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam NOTIFICADOS por este edital, expedidos na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo; abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

| Processo | Contribuinte |
|---------------|------------------------|
| 29.057-7/2018 | JOSÉ CARLOS DOS SANTOS |
| 24.363-4/2018 | RICARDO CURY |

A não manifestação dos contribuintes na forma e no prazo acima indicados ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 12 de Dezembro de 2018
José Roberto Rizzotti
Gestor Adjunto de Finanças

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 276, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso IX e 122, incisos I e XIX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição da Atividade de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar atividade de processamento de roupas de serviços de saúde, sem licença da Vigilância Sanitária e em desacordo com as normas legais vigentes, conforme Auto de Infração nº 85/2018, lavrado em 07 de novembro de 2018.

ECO WASH LAVANDERIAS LTDA. EPP
CNPJ: 16.883.463/0002-60
Av. Pedro Clarismundo Fornari, 180 – Bairro Engordadouro – Jundiaí - SP
CEP: 13214-660
PROCESSO Nº 32.941-7/2018-1

Jundiaí, 17 de dezembro de 2018
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

MOBILIDADE E TRANSPORTE

UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE EDITAL Nº 004, DE 18 DEZEMBRO DE 2018

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO, Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo Administrativo 17.486-4/2017;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 5º do Decreto Municipal nº 18.349 de 24 de agosto de 2001 e suas alterações, que disciplina o serviço de transporte de escolares no Município;



MOBILIDADE E TRANSPORTE

FAZ SABER, que conforme publicação na Imprensa Oficial 4480 de 14/11/2018, ficou estabelecido o prazo para apresentação do documento do veículo para atividade de transporte de escolar no ano de 2019, até o dia 14/12/2018. Informamos que dos 10 sorteados:

ENTREGARAM O DOCUMENTO DO VEÍCULO

| Nº de INSC. | NOME |
|-------------|------------------------------|
| 02 | João Paulo Lopes |
| 05 | Erika de Cassia Bergmann |
| 07 | Antônio Augusto Martho |
| 10 | Luiz Antônio Barbosa |
| 12 | Fernanda Cristina F. Gabriel |
| 14 | Juarez dos Santos Lopes |
| 15 | Valdeci da Graça Magoga Godo |
| 17 | Edson Gama |

NÃO ENTREGARAM O DOCUMENTO DO VEÍCULO

| Nº de INSC. | NOME |
|-------------|-----------------------|
| 04 | Emerson Luis Lopes |
| 11 | Adriana Aline De Broi |

Estamos solicitando a publicação das 2 (duas) inscrições que fazem parte da lista de espera (relação abaixo), e tem até o dia 10/01/2018, para efetuar seu cadastro no balcão do empreendedor através do site <https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/>, o passo a passo para cadastramento pode ser acessado através do site <https://jundiai.sp.gov.br/transportes/wp-content/uploads/sites/19/2018/11/solicitar-cadastro-de-um-condutor-1.pdf>, devendo apresentar os seguintes documentos:

1. Comprovante de residência em nome do interessado
2. Cópia do CPF
3. Cópia do RG
4. Documento do veículo;
5. Comprovante de inscrição no INSS na atividade de Transportador de furgão ou veículo similar.

Escanear os itens 4 e 5 juntos e anexar em declarações diversas.

| Nº de INSC. | NOME |
|-------------|-----------------------------|
| 09 | Guilherme Leonardi da Costa |
| 08 | José Gomes Costa |

E para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Ana Paula Silva de Almeida
Diretora do Depto. de Transporte Público

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 173/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

| Interessado | Processo |
|--|-----------------|
| Felipe Silveira Peres | 20.890-0/2018-1 |
| Heza Empreendimentos Imobiliarios Ltda | 32.551-4/2018-1 |
| Marcio Cordoba | 28.241-8/2018-1 |
| Marcio Cordoba | 28.206-1/2018-1 |
| Maria Anita Silva Stravine | 34.078-6/2018-1 |
| Santa Angela Urb. E Const. Ltda | 21.791-9/2018-1 |
| Sidinei Bergamasco | 33.352-6/2018-1 |
| Silvana Ap. Calegari Burckarte | 20.330-7/2018-1 |
| Vilson Dantas de Lima | 32.132-3/2018-1 |

19 de dezembro de 2018

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 174/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

| Interessado | Processo |
|--|-----------------|
| Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho | 11.291-4/2017-1 |
| TDSP – Bela Vista Empreend Imobiliarios | 28.481-2/2017-1 |
| TPRC Administração e Participações Ltda | 22.404-8/2018-1 |
| Omron HealthCare Brasil Ind e Com de Prod | 32.720-5/2018-1 |
| G 10 Participações Ltda | 17.125-6/2018-1 |

19 de dezembro de 2018
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 175/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

| Interessado | Processo |
|---------------------------------------|-----------------|
| Angela Valle Nadeu | 32.173-7/2018-1 |
| Antonio Luiz Junqueira Mendes Pereira | 31.431-0/2018-1 |
| Guillermo J. Christensen | 32.614-0/2018-1 |

19 de dezembro de 2018
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 72/2018

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

| REQUERENTE | |
|---|--------------|
| REQº ANTONIO MARTINS DE ARAUJO FILHO | 35689-9/2018 |
| REQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE | 35343-3/2018 |
| REQº CONDOMINIO SOLAR BELA VISTA | 36101-4/2018 |
| REQº UNIMED DE JUNDIAI COOPERATIVA DE TRAB MEDICO | 35573-5/2018 |
| REQº RHM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA | 23263-7/2018 |
| REQº NEUZA IZZO RODRIGUES | 32234-7/2018 |
| ARQº CARLA LIMA CARVALHO | |
| ALDO ALTAIR AMÉRICO | 9133-0/2018 |
| ARQº MARCO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR | |
| JOÃO JAMPAULO JUNIOR | 19440-7/2018 |
| ARQº GABRIEL LORENZON BAMPA | |
| FAGF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA | 34134-7/2018 |
| FAGF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA | 35232-8/2018 |
| ARQº CARLA CAROLINE TONOLLI | |
| RAQUEL PELISSEN DE MEDEIROS | 35934-9/2018 |
| ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI | |
| LIDIANE DOS SANTOS OLIVIO | 25423-9/2016 |
| ARQº WALTER YUKIO IDA | |
| DIANA DE OLIVEIRA FRANÇA ROSTOM | 17676-0/2017 |
| ARQº NAYARA VIAN DA SILVA | |
| ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA | 13401-5/2018 |
| ARQº LUCIA VELLOSO MARTINS | |
| IVALDO FONTEBASSO E OUTROS | 27848-1/2018 |
| ARQº REINALDO LOPES SOARES | |
| ANTONIO PASCOAL SUENSON | 35063-7/2018 |



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

| | |
|---|--------------|
| ARQº ROSANNA MARIA SOARES DINIZ GOMES | |
| MICHELE ALMEIDA DE O. MARCELLO E ANDRÉ LUÍS MARCEL | 36057-8/2018 |
| ARQº RENATO MOTTA PINTO | |
| BENEDITO AP. MACIEL E FLODELIZ M. GUIARO MACIEL | 36031-3/2018 |
| ARQº NIVALDO JOSE CALLEGARI | |
| FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA | 13076-9/2016 |
| FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA | 13077-7/2016 |
| FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA | 13075-1/2016 |
| FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA | 13083-5/2016 |
| ARQº LOURDES ABBADE RIVERO | |
| FRANCISCO DE PAULA VITOR CORREA | Ped. 6775 |
| ARQº FERNANDA CARDEAL SANTORO CREMASCO | |
| RODRIGO SEGALLA UEHARA | 7469-4/2016 |
| ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO | |
| PAULO ESTEVAO OLIVA DEPIERI | 6468-5/2017 |
| ARQº VANESSA FRANCA ALVES | |
| LUIZ VALENTIN TONON | 20897-5/2018 |
| ARQº GLAUCIO APARECIDO MARTHIO | |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | 24480-8/2017 |
| ARQº DANILO MAURO CORBAS | |
| SILVANA MESSINA | 12338-0/2018 |
| ARQº MARCELO ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA | |
| CARLOS ALBERTO GIORGIANI E OUTRA | 32367-5/2018 |
| ARQº NAYARA VIAN DA SILVA | |
| ANDERSON DOS SANTOS PINTO | 30394-1/2018 |
| ARQº MARILIA DE CARVALHO FAVERO | |
| ALEXANDRE EDGAR ZAFANI | 35323-5/2018 |
| ARQº ROSELY TONINI | |
| ADRIANO AUGUSTO JOAO AMERI | 32709-8/2018 |
| EMPº OLIVEIRA COTTA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA | |
| OMRON HEALTHCARE BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PR | 28772-2/2018 |
| EMPº HOCH ARQUITETURA S/S LTDA | |
| MAURICIO BIASIN | 34133-9/2018 |
| EMPº SPINA PROJETOS E COMUNICAÇÕES LTDA | |
| SOLIDEA FABRICIO SPINA E OUTRO | 21160-7/2018 |
| EMPº OLIVEIRA COTTA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA | |
| OMRON HEALTHCARE BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PR | 35229-4/2018 |
| EMPº SALES & ROSARIO CONSTRUTORA LTDA | |
| FABIO JUNIOR DA SILVA | 10726-8/2018 |
| ENGº LUCAS SANTOS | |
| MARIA EUNICE GUERRA | 9971-4/2013 |
| ENGº GABRIEL BORGES MIRANDA | |
| CARLOS ITALO GELLI E OUTRA (ESPOLIO) | 35653-5/2018 |
| ENGº VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO | |
| ACJ EMPREENDIMENOS IMOBILIARIOS EIRELI ME | 22964-1/2018 |
| ENGº LAYANE DURAES SANTIAGO | |
| FRANCISCO NANNINI | Ped. 6751 |
| ENGº CESAR MIRANDA SANTOS | |
| MARCOS SANTOS MIRANDA | 35328-4/2018 |
| ENGº RENAN CONTARIN DA SILVA | |
| SEBASTIAO OLIMPIO E ROSIMAR AP OLIMPIO | 19738-4/2018 |
| ENGº JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA | |
| LUCIANO OLIVEIRA MARQUES | 28139-4/2018 |
| ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES | |
| MARCELO ZAMBOLI E JOAO MARCOS ZAMBOLI | 6345-2/2014 |
| ENGº YVAN NORTON PINTO | |
| ALUGALPAO LTDA | 4795-1/2018 |
| ENGº ROBERT WILLIAM ZANATA | |
| DANIEL SALTARE REITER E TATIANA LOPES DE OLIVEIRA | 36067-7/2018 |
| ENGº LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA | |
| FRANCISCO CARRARA / CARRANTOS FACILITY SERVICES | 35020-7/2018 |
| ENGº CARLOS ALBERTO QUEZADA PASCUAL | |
| ERMIC PARTICIPAÇÕES LTDA | 11140-1/2018 |
| ENGº LAERCIO BARADEL | |
| MARIA HELENA DELLA SERRA FERNANDEZ E OUTROS | 21839-6/2018 |
| ENGº GABRIEL TOFFOLO | |
| CONDOMINIO VISTA CENTRALE RESIDENCE | Ped. 6745 |
| ENGº ELSON OTERO | |
| ISMAEL GRAZINO | Ped. 6750 |
| ENGº PAULO SERGIO DA SILVA | |
| DONIZETE FLORES | Ped. 6752 |
| ENGº CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA | |
| DUAIR LEITE | Ped. 6782 |

| | |
|--|--------------|
| ENGº MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA | |
| VERA LUCIA ALONSO RODRIGUES | 19924-0/2018 |
| ENGº ARNALDO RODRIGUES DE MACEDO | |
| ADEMIR VIOTTI E ELI DE SOUZA VIOTTI | 32817-9/2018 |
| ENGº GISELE NEUSA CHAIN SILVA | |
| MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ | 22081-4/2018 |
| ENGº PIERO LORENZON | |
| MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ | 35925-7/2018 |
| PROº EVELI PINTOR RODRIGUES | |
| NILVA CANTONI FILIPINI | 10588-2/2018 |
| PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES | |
| ENDERSON DE MOURA | 32713-0/2018 |
| PROº ILSON ALVES DE SOUSA | |
| WELTON DE OLIVEIRA ALMEIDA | 34161-0/2018 |
| PROº CLEITON DE LIMA | |
| GILBERTO COSTA DOS SANTOS JUNIOR | 26665-0/2018 |
| PROº LUCAS DE OLIVEIRA BILIERO | |
| DEISE TALLONI FERRARI | 32136-4/2018 |
| Decreto 16.926/98 | |
| "Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos." | |
| "Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos." | |
| ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO | |
| GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | |

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 178/2018, de 14/12/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Departamento de Clínica Médica, constante do processo FMJ-67/2018;

RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal do Dr. JOSÉ CELSO GIORDAN CAVALCANTI SARINHO, Professor ASSISTENTE do Departamento de Clínica Médica, a partir de 02 de janeiro de 2019, passando de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta do Departamento de Clínica Médica, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora prorrogada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (14/12/2018).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (14/12/2018).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 179/2018, de 17/12/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualização da Comissão de Licitações,

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR MARCELO GOZZO, Assistente Técnico de Gestão, para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou a Portaria FMJ- 127/2018, de 27/08/2018.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (17/12/2018).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (17/12/2018).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 180/2018, de 17/12/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) O disposto nas Leis Municipais nº 7.831/2012 e 8.892/2017;
2) o que consta do Processo FMJ- 238/2018;

RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR a promoção funcional do Dr. SÉRGIO FERREIRA MÓDENA, R.G. nº 7.128.570-2-SSP/SP, para o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, Grupo/Grau DOC III/E, do quadro docente do Departamento de CIRURGIA desta Faculdade, a partir de 17 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (17/12/2018).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (17/12/2018).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 181/2018, de 17/12/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto no Artigo 41, § 4º da Constituição Federal vigente c/c os Artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02/12/2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí);
b) As avaliações de Desempenho de Estágio Probatório satisfatórias aprovadas pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar público que adquiriram estabilidade no quadro de pessoal desta Autarquia Municipal os servidores abaixo nominados, a partir das datas indicadas:

| ✓ PROCESSO | NOME | DATA |
|------------|----------------------------------|------------------------|
| 245/16 | ..DEBORA MORAIS CARDOSO | 01 de dezembro de 2018 |
| 248/16 | JOSÉ CARLOS DE SOUZA | 07 de dezembro de 2018 |
| 249/16 | JOSÉ FERNANDO AMARAL MELETTI | 12 de dezembro de 2018 |
| 247/16 | JULIANA QUERO REIMÃO DALLA ZANNA | 04 de dezembro de 2018 |
| 246/16 | WALMIR VALDIVIA | 01 de dezembro de 2018 |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (17/12/2018).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois

mil e dezoito (17/12/2018).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 182/2018, de 17/12/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e no Regulamento para PROGRESSÃO de Servidores, estabelecido com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013;
b) As avaliações satisfatórias aprovadas pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar aptos à progressão em 2018, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, os servidores que seguem relacionados:

✓ DEZEMBRO
- PROC. 158/11 – ADELINA FERNANDES DE CARVALHO
- PROC. 248/18 – DEBORA MORAIS CARDOSO
- PROC. 249/18 – JOSÉ CARLOS DE SOUZA
- PROC. 250/18 – JOSÉ FERNANDO AMARAL MELETTI
- PROC. 251/18 – JULIANA QUERO REIMÃO DALLA ZANNA
- PROC. 168/11 – NEIDE NASCIMENTO DA SILVA SUETT
- PROC. 252/18 – WALMIR VALDIVIA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (17/12/2018).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (17/12/2018).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 040/2018, de 17/12/2018 CONCURSO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE ANESTESIOLOGIA – 2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Cirurgia e da COREME (Comissão de Residência Médica), *ad referendum* do CTA (Conselho Técnico Administrativo),

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas no período de 2 de janeiro a 6 de fevereiro de 2019, as inscrições ao Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (E-1) de ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE ANESTESIOLOGIA, em regime de Residência Médica, para médicos recém-graduados em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo MEC, de acordo com as normas e condições que se seguem:

1. VAGA OFERECIDA

1.1. Será oferecida a vaga discriminada na especialidade abaixo:

| CÓDIGO | ESPECIALIDADE | VAGA | DURAÇÃO DO PROGRAMA |
|--------|----------------|------|---------------------|
| A01 | ANESTESIOLOGIA | 01 | 3 anos |

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas no período de 2 de janeiro a 6 de fevereiro de 2019, podendo ser efetivadas conforme segue:

2.1. LOCAL: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiaí-SP, em dias úteis, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h. Informações: (11) 3395 2120 ou e-mail: coreme@fmj.br.

2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.2.1. estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;

2.2.2. deverá o candidato ou seu procurador, apresentar no ato da



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

inscrição:

- cópia do RG, CPF, CRM, Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);
- curriculum vitae;
- cópia do resultado do desempenho na prova do Concurso de Residência Médica de 2019 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP;
- na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos listados acima.

2.3. Recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na Tesouraria da FMJ.

2.4. Não serão recebidas inscrições por via postal ou por internet.

2.5. Médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior, consultar a Resolução 1.832 do Conselho Federal de Medicina, de 11 de janeiro de 2008, antes de proceder à inscrição. Caso o candidato venha a ser aprovado, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução.

3. DO CONCURSO

O concurso será feito em duas fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ, tendo como pré-requisito ter prestado e ter sido CLASSIFICADO no Concurso de Residência Médica de 2019 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP:

3.1. PRIMEIRA FASE: Nota na prova do Concurso de Residência Médica de 2019 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP.

3.2. SEGUNDA FASE: Entrevista e Análise de Currículo.

3.2.1. Será realizada no dia 08/02/2019 (sexta-feira), às 9:00h, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens - Jundiaí-SP.

4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota final será determinada pela média ponderada das notas obtidas em todas as provas do concurso: nota na prova do Concurso de Residência Médica de 2019 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP (peso cinco), entrevista (peso dois e meio), análise de currículo (peso dois e meio).

4.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5 (cinco).

4.3. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas de todas as fases do concurso, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na prova do Concurso SUS/SP.

2. Maior nota na análise do currículo.

3. Maior idade.

4.4. Os resultados finais serão afixados em 08/02/2019, após às 16:00h, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens - Jundiaí-SP, e divulgados no site www.fmj.br.

5. MATRÍCULAS

5.1. O candidato classificado, conforme o limite de vagas, deverá efetivar sua matrícula no dia 13 de fevereiro de 2019, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, na sede da FMJ, à Rua Francisco Telles, 250 - V. Arens - Jundiaí-SP. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato. Para matrícula o candidato deverá apresentar duas cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Diploma de conclusão do curso médico, frente e verso ou;
- Certificado de conclusão do curso médico;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, próprio;
- Cédula de Identidade (RG);
- Documento Militar: Certificado de dispensa de incorporação ou de reserva para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP. Os candidatos que concluíram o curso de medicina no ano imediatamente anterior ao da matrícula deverão apresentar cópia do CRM-SP definitivo até 31/05/2019; os candidatos que concluíram o curso de medicina em anos anteriores devem apresentar o referido documento no ato da matrícula;
- Comprovante de endereço com CEP (conta de água, luz ou telefone fixo), próprio ou em nome dos pais;
- Comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT);
- Carteira de Vacinação regularizada;
- Cartão Nacional do SUS (CNS);
- Seis fotos 3x4 recentes;
- Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado

de São Paulo-SP e diploma de graduação revalidado por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);

- Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);

- Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, diploma de graduação revalidado por Universidade Pública, na forma da lei, visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);

5.2. O estagiário matriculado iniciará seu programa no dia 01/03/2019 (sexta-feira).

5.3. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital.

6.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.3. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

6.4. A Faculdade de Medicina de Jundiaí, em hipótese alguma, se responsabilizará pelas despesas dos candidatos nem pelo pagamento de qualquer tipo de bolsa aos estagiários que forem aceitos.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (17/12/2018).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 041/2018, de 17/12/2018 CONCURSO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE OTORRINOLARINGOLOGIA - 2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Cirurgia e da COREME (Comissão de Residência Médica), *ad referendum* do CTA (Conselho Técnico Administrativo),

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas no período de 2 de janeiro a 6 de fevereiro de 2019, as inscrições ao Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (E-1) de ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE OTORRINOLARINGOLOGIA, em regime de Residência Médica, para médicos recém-graduados em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo MEC, de acordo com as normas e condições que se seguem:

1. VAGA OFERECIDA

1.1. 1.1. Será oferecida a vaga discriminada na especialidade abaixo:

| CÓDIGO | ESPECIALIDADE | VAGA | DURAÇÃO DO PROGRAMA |
|--------|----------------------|------|---------------------|
| A01 | OTORRINOLARINGOLOGIA | 01 | 3 anos |

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas no período de 2 de janeiro a 6 de fevereiro de 2019, podendo ser efetivadas conforme segue:

2.1. LOCAL: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens - Jundiaí-SP, em dias úteis, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h. Informações: (11) 3395 2120 ou e-mail: coreme@fmj.br.

2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

requisitos:

- 2.1.1. estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;
- 2.1.2. deverá o candidato ou seu procurador, apresentar no ato da inscrição:
 - cópia do RG, CPF, CRM, Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);
 - curriculum vitae;
 - cópia do resultado do desempenho na prova do Concurso de Residência Médica de 2019 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP;
 - na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos listados acima.
- 2.3. Recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na Tesouraria da FMJ.
- 2.4. Não serão recebidas inscrições por via postal ou por internet.
- 2.5. Médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior, consultar a Resolução 1.832 do Conselho Federal de Medicina, de 11 de janeiro de 2008, antes de proceder à inscrição. Caso o candidato venha a ser aprovado, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução.

3. DO CONCURSO

O concurso será feito em duas fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ, tendo como pré-requisito ter prestado e ter sido CLASSIFICADO no Concurso de Residência Médica de 2019 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP:

- 3.1. PRIMEIRA FASE: Nota na prova do Concurso de Residência Médica de 2019 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP.
- 3.2. SEGUNDA FASE: Entrevista e Análise de Currículo.
 - 3.2.1. Será realizada no dia 08/02/2019 (sexta-feira), às 9:00h, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens - Jundiaí-SP.

4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota final será determinada pela média ponderada das notas obtidas em todas as provas do concurso: nota na prova do Concurso de Residência Médica de 2019 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP (peso cinco), entrevista (peso dois e meio), análise de currículo (peso dois e meio).
- 4.2. Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.3. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas de todas as fases do concurso, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
 1. Maior nota na prova do Concurso SUS/SP.
 2. Maior nota na análise do currículo.
 3. Maior idade.
- 4.4. Os resultados finais serão afixados em 08/02/2019, após às 16:00h, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens - Jundiaí-SP, e divulgados no site www.fmj.br.

5. MATRÍCULAS

- 5.1. O candidato classificado, conforme o limite de vagas, deverá efetivar sua matrícula no dia 13 de fevereiro de 2019, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, na sede da FMJ, à Rua Francisco Telles, 250 - V. Arens - Jundiaí-SP. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato. Para matrícula o candidato deverá apresentar duas cópias autenticadas dos seguintes documentos:
 - Diploma de conclusão do curso médico, frente e verso ou;
 - Certificado de conclusão do curso médico;
 - Título de Eleitor;
 - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, próprio;
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Documento Militar: Certificado de dispensa de incorporação ou de reservista para os candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP. Os candidatos que concluíram o curso de medicina no ano imediatamente anterior ao da matrícula deverão apresentar cópia do CRM-SP definitivo até 31/05/2019; os candidatos que concluíram o curso de medicina em anos anteriores devem apresentar o referido documento no ato da matrícula;
 - Comprovante de endereço com CEP (conta de água, luz ou telefone fixo), próprio ou em nome dos pais;
 - Comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT);
 - Carteira de Vacinação regularizada;
 - Cartão Nacional do SUS (CNS);

- Seis fotos 3x4 recentes;
 - Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e diploma de graduação revalidado por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);
 - Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);
 - Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, diploma de graduação revalidado por Universidade Pública, na forma da lei, visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);
- 5.2. O estagiário matriculado iniciará seu programa no dia 01/03/2019 (sexta-feira).
 - 5.3. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital.
- 6.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 6.3. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.
- 6.4. A Faculdade de Medicina de Jundiaí, em hipótese alguma, se responsabilizará pelas despesas dos candidatos nem pelo pagamento de qualquer tipo de bolsa aos estagiários que forem aceitos.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (17/12/2018).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

FUMAS

ATO DE ADJUDICAÇÃO De 13 de dezembro de 2018

Pregão Eletrônico nº 08/18 – Fornecimento e instalação de isolamento térmico e pintura interna de boxes comerciais Jardim São Camilo e Jardim Tamoio.
Processo Administrativo nº 0747-6/2018
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, RESOLVEMOS:
ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
RRX CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – M.E.

Marcos Valentim Reynaldo
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 0747-6/2018 – Fornecimento e instalação de isolamento térmico e pintura interna de boxes comerciais Jardim São Camilo e Jardim Tamoio.
Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Pregão Eletrônico nº 08/18, à empresa:
RRX CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – M.E.
R\$ 66.499,98.

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente



FUMAS

EDITAL Nº 222, de 11 de Dezembro de 2.018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos e crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o osuário geral ou encaminhados para cremação.

| RELAÇÃO DE CORPOS SEPULTADOS | | | |
|------------------------------|-------|----------------------------------|------------|
| DATA | PLACA | NOME | COLUMBÁRIO |
| 01/10/15 | 46355 | Luiz Donizetti da Rocha | B 82 |
| 01/10/15 | 46356 | Eurípedes Alves da Silva | B 87 |
| 02/10/15 | 46359 | Vicente Romualdo Natividade | B 48 |
| 04/10/15 | 46362 | Antonio Lourenço Pereira Alves | B 89 |
| 04/10/15 | 46363 | Francisco da Silva Machado | B 91 |
| 05/10/15 | 46365 | Benedito Carlos Pereira | B 86 |
| 06/10/15 | 46370 | Natalicia Simão da Silva | B 92 |
| 08/10/15 | 46375 | Adelino Bamgarthner | B 94 |
| 08/10/15 | 46380 | Antonio Francisco Gonçalves | B 96 |
| 09/10/15 | 46381 | Osmar Cezar | B 97 |
| 09/10/15 | 46382 | Adaildo Rodrigues dos Santos | B 103 |
| 10/10/15 | 46385 | Leontina Mota da Silva | B 173 |
| 10/10/15 | 46387 | Maria Elizabeth dos Santos | D2 05 |
| 12/10/15 | 46391 | Ana Paula Monteiro | D 303 |
| 11/10/15 | 46392 | Juscelina P. Souza Passos | D 388 |
| 13/10/15 | 46398 | Maria de Fatima L. Moura | B 99 |
| 14/10/15 | 46400 | Francisco Costa dos Santos | B 107 |
| 15/10/15 | 46401 | Maria Jose de Oliveira | B 109 |
| 15/10/15 | 46402 | Jurandir Pinto de Carvalho | B 111 |
| 16/10/15 | 46404 | Clovis Reginaldo de Lima | B 49 |
| 17/10/15 | 46412 | Vera Teixeira Ribeiro | B 119 |
| 17/10/15 | 46413 | Fabiana de Fatima Paes Aio | B 126 |
| 19/10/15 | 46417 | Luzia de Paiva Migotto | B 116 |
| 20/10/15 | 46420 | Desconhecido | B 121 |
| 21/10/15 | 46424 | Antonio Ferreira Aquino | B 128 |
| 21/10/15 | 46425 | Wilson Araújo | B 203 |
| 23/10/15 | 46427 | João Rangel | B 141 |
| 23/10/15 | 46428 | Maria Clarice Bruno | B 233 |
| 26/10/15 | 46433 | Ricardo de Paula Santos | B 258 |
| 27/10/15 | 46436 | Teresinha de Jesus de Andrade | B 158 |
| 29/10/15 | 46441 | Custodio Antonio Pinto Nogueira | B 59 |
| 30/10/15 | 46446 | Joice Ap. Santos | B 112 |
| CRIANÇAS: | | | |
| DATA | PLACA | NOME | COLUMBÁRIO |
| 12/10/16 | 47642 | NM de Roseli Oliveira dos Santos | E 111 |
| 10/10/16 | 47646 | NM de Roselene Ferraz | E 112 |
| 19/10/16 | 47659 | NM de Quitéria Maria da Silva | E 113 |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 223, de 11 de Dezembro de 2.018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos e crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o osuário geral ou encaminhados para cremação.

| RELAÇÃO DE CORPOS SEPULTADOS | | | |
|------------------------------|-------|---------------------------------|------------|
| DATA | PLACA | NOME | COLUMBÁRIO |
| 01/11/15 | 46449 | Manoel Gomes | B 146 |
| 02/11/15 | 46450 | Miguel Caetano | B 147 |
| 03/11/15 | 46455 | Jose Jorge David | B 151 |
| 03/11/15 | 46456 | João Jurandir Gomes da Cruz | B 161 |
| 04/11/15 | 46459 | Aparecido Pereira | B 113 |
| 04/11/15 | 46460 | Joseane Bezerra da Silva | B 162 |
| 04/11/15 | 46461 | Paulo Enrique da Rocha | B 163 |
| 04/11/15 | 46462 | Leny Caetano | B 167 |
| 05/11/15 | 46464 | Maria de Oliveira | B 172 |
| 06/11/15 | 46465 | Dermivaldo Costa Pinto | B 171 |
| 07/11/15 | 46471 | Ezilda Maria de Lourdes Machado | B 177 |
| 07/11/15 | 46472 | Horácio Mathias Gonçalves | B 186 |
| 08/11/15 | 46475 | Maria Edilene da Silva Ribeiro | B 192 |
| 15/11/15 | 46489 | Maria Ap. Borges Ferreira | B 193 |
| 16/11/15 | 46493 | Marcos Ap. Alves Carneiro | B 197 |
| 18/11/15 | 46503 | Severino Cardoso de Assis | B 198 |
| 18/11/15 | 46504 | Joel Leite | B 202 |
| 19/11/15 | 46508 | Genilson de Lima Santos | B 182 |
| 21/11/15 | 46514 | Ivan Paulo de Melo | B 217 |
| 23/11/15 | 46518 | Maria Rosa da Silva | B 221 |
| 24/11/15 | 46527 | Izaira de Lurdes Prado | D 395 |
| 24/11/15 | 46530 | Salvador Eloi Ricardo | B 236 |
| 24/11/15 | 46531 | Maria Helena Martins | B 207 |
| 27/11/15 | 46536 | Desconhecido | B 144 |
| 27/11/15 | 46537 | Irene Soares dos Reis Santos | B 212 |
| 28/11/15 | 46540 | Thiago de Souza Lopes | B 213 |
| 30/11/15 | 46547 | Marcio Cardoso de Oliveira | B 222 |
| CRIANÇAS: | | | |
| DATA | PLACA | NOME | COLUMBÁRIO |
| 13/11/16 | 47712 | NM de Selma R. Silva Damazio | E 115 |
| 18/11/16 | 47726 | Alice Oliveira Maronez | E 116 |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 115, de 09 de Novembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

PARQUE CENTENÁRIO

| NOME | ENDEREÇO | NÚMERO DO PROCESSO |
|-----------------------|-----------------------------|--------------------|
| MARIA ELIANE DA SILVA | RUA DONATO GUARATINI, F/115 | 1.258-4/2013-1 |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital,



FUMAS

que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 186, de 21 de Novembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

| NOME | ENDEREÇO | NÚMERO DO PROCESSO |
|---------------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| EDILENE FELIX DE AMORIM PEREIRA | RUA SANTO INÁCIO DE LOIOLA, F/507 | 1.707-0/2013-2 |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 190, de 22 de Novembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

| NOME | ENDEREÇO | NÚMERO DO PROCESSO |
|----------------------|-----------------------------|--------------------|
| JULIO DESAR DA SILVA | RUA JOSÉ MARIA WHITAKER, 63 | 286-9/2016-1 |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 194, de 22 de Novembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

| NOME | ENDEREÇO | NÚMERO DO PROCESSO |
|------------------|----------------------------------|--------------------|
| HELENA LIMA DIAS | RUA JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS, 35 | 2.233-9/2016-1 |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 195, de 22 de Novembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

| NOME | ENDEREÇO | NÚMERO DO PROCESSO |
|-----------------|-----------------------------|--------------------|
| GEOVANE MOREIRA | RUA JOSÉ MARIA WHITAKER, 23 | 1.150-6/2016-1 |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 197, de 22 de Novembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

| NOME | ENDEREÇO | NÚMERO DO PROCESSO |
|--------------------|----------------------------------|--------------------|
| ELIANA EVANGELISTA | RUA CARLOS ANGELO MATHION, H/503 | 1.896-1/2013-2 |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 152, de 14 de Novembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. FEPASA

| NOME | ENDEREÇO | NÚMERO DO PROCESSO |
|------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| MICHELE APARECIDA RUIZ DE SÁ | RUA DO BOM SUCESSO, 487 - A | 1.666-6/2009-1 |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 177, de 21 de Novembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e



FUMAS

considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

| NOME | ENDEREÇO | NÚMERO DO PROCESSO |
|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| JAQUELINE TORRES OLIVEIRA DOS SANTOS | RUA CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, F/407 | 970-5/2013-1 |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente.

EDITAL Nº 181, de 21 de Novembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

| NOME | ENDEREÇO | NÚMERO DO PROCESSO |
|-----------------|-----------------------------------|--------------------|
| RENATO DO CARMO | RUA CARLOS ANGELO MATHION, XH/361 | 1.246-9/2013-2 |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 182, de 21 de Novembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

| NOME | ENDEREÇO | NÚMERO DO PROCESSO |
|----------------------------|---|--------------------|
| DERMIVAL MACIEL DOS SANTOS | RUA CARLOS ANGELO MATHION, S/N (PROXIMA À H/88) | 1.098-4/2013-2 |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 183, de 21 de Novembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

| NOME | ENDEREÇO | NÚMERO DO PROCESSO |
|----------------------------------|----------------------------------|--------------------|
| MARIA JUBERLANIA FELIPE DE SOUZA | RUA CARLOS ANGELO MATHION, F/517 | 1.796-3/2013-2 |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 185, de 21 de Novembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

| NOME | ENDEREÇO | NÚMERO DO PROCESSO |
|--------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| MARIA APARECIDA CARNEIRO SILVA | RUA CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, F/828 | 1.176-8/2013-1 |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 188, de 22 de Novembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

| NOME | ENDEREÇO | NÚMERO DO PROCESSO |
|-----------------------|-----------------------------|--------------------|
| SALVINA ALVES SCHIMIT | RUA OZIAS VIEIRA RAMOS, 272 | 969-0/2016-1 |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 101, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.898, de 20/12/2017, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270, de 16/01/18;



FUMAS

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Opl. Ativ. Adm.
3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terc. - PJ
0 – Própria

TOTAL R\$ 65.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento corrente:

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Opl. Ativ. Adm.
3.3.90.33.00 – Pas. e Desp. Loc. R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00 – Out. Ser. Terc. –PF R\$ 20.000,00
3.3.90.47.00 – Obr. Trib. Contrib. R\$ 30.000,00
0 – Própria

TOTAL R\$ 65.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 102, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.898, de 20/12/2017, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270, de 16/01/18;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Opl. Ativ. Adm.
3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terc. - PJ
0 – Própria

TOTAL R\$ 350.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento corrente:

054.01.016.482.0200.7103 – Prod. Habit. Int. Soc. e Obr. Infra.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
0 – Própria

TOTAL R\$ 350.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

CASA CIVIL

Edição nº 4474, de 31 de outubro de 2018

Portaria nº 260, de 30 de outubro de 2018

Onde se lê:

“...1. Coordenadoria Executiva de Gestão da Educação...”

Leia-se:

“...1. Unidade Adjunta de Gestão da Educação...”

CULTURA

UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

EDITAL Nº 12 de 19 de dezembro de 2018.

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Cultura abre inscrições para o **processo seletivo de voluntários** para compor o grupo de coralistas que integrarão o **CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, obedecidas as disposições deste Regulamento:

REGULAMENTO DO EDITAL

CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

I - Objetivos

1- O Coral Municipal de Jundiaí visa difundir o canto coral, por meio da realização de concertos, manter intercâmbio cultural com entidades similares, revelar talentos na área musical e integrar-se aos demais objetivos culturais do Município.

II - Das inscrições

2- A composição do grupo de coralistas destinado a integrar o Coral Municipal de Jundiaí está aberta a qualquer cidadão acima de 18 anos, com ou sem experiência musical.

3- O Regulamento e a ficha de inscrição podem ser obtidos pelo site da Secretaria Municipal de Cultura (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos>) ou diretamente no **Departamento de Cultura** (conforme endereço no item 5).

4- As inscrições para participação do processo seletivo visando à obtenção de vaga junto ao grupo de coralistas do Coral Municipal de Jundiaí serão efetuadas mediante preenchimento e entrega da ficha de inscrição e os documentos citados no item 07, no período de **19 de dezembro a 15 de fevereiro de 2019**, para vozes femininas e masculinas.

5- As inscrições serão efetuadas no **Departamento de Cultura**, na **Avenida União dos Ferroviários, 1760 Centro**, Jundiaí, São Paulo, CEP 13201-160, no horário das **9h às 17h**, de **segunda a sexta-feira**, exceto feriados e pontos facultativos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4585-9750

6- As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente Regulamento serão gratuitas.

7- Todos os interessados deverão entregar, anexo à ficha de inscrição, uma cópia do comprovante de residência recente e do RG.

8 - Os inscritos receberão um comprovante de inscrição

III - Seleção

9 – A seleção dos integrantes que comporão o Coral Municipal de Jundiaí ocorrerá durante o período das inscrições, em data, horário e local informados no ato da inscrição.

Parágrafo único: O inscrito que não comparecer, justificadamente ou injustificadamente, no dia e horário marcado para seleção estará automaticamente desclassificado.

10 - A seleção será realizada pelo regente e diretor artístico e por seu assistente, que comporão a Comissão de Seleção.

11 - A quantidade de selecionados observará o equilíbrio sonoro do coral, **não havendo limite de vagas.**

12 - Poderão ser selecionados suplentes para preenchimento de vagas provenientes de desistência.

Parágrafo Único: O cadastro dos suplentes terá a validade de um semestre, ou até a abertura de um novo processo seletivo de voluntários.

IV – Composição do Coral Municipal de Jundiaí



CULTURA

13 - O Coral Municipal de Jundiaí é composto por:

- a) 01 (um) Regente e Diretor Artístico
- b) 01 (um) Assistente e pianista, de livre escolha do Regente.
- c) Coralistas selecionados

V - Do teste de seleção

14 - A Seleção dos coralistas inscritos será feita por meio de testes vocais, com critérios previamente estabelecidos pelo regente do Coral, a saber:

- a) Afinação
- b) Percepção musical (melódica e rítmica)
- c) Extensão vocal

15 - A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério citado no item 14, podendo ser usadas as frações 0,5.

16 - Todos os candidatos com nota igual ou superior a 24 serão aprovados, e deverão iniciar os ensaios imediatamente.

17 - Candidatos com **notas entre 21 e 23,5** serão habilitados como **suplentes**. Candidatos com **nota inferior a 21** serão **desclassificados**.

18 - Os selecionados integrarão o Coral Municipal de Jundiaí pelo menos por 1 (um) semestre, podendo ser desligados voluntariamente, ou em razão de faltas que prejudiquem os trabalhos do Coral ou ainda por comportamento inadequado.

19 - As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas e contarão com a devida publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município, públicas e incontestáveis.

VI - Das Obrigações

20 - Os coralistas selecionados para o Coral Municipal de Jundiaí não receberão nenhum tipo de remuneração e não possuirão vínculo empregatício com a municipalidade, permanecendo na condição de voluntários.

21 - Aos coralistas selecionados competirá:

- Observar, rigorosamente, os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por terminados pela direção artística do coral.
- Observar, rigorosamente, os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiaí, em qualquer localidade.
- Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante as apresentações públicas.
- Acatar as determinações da direção artística do Coral Municipal de Jundiaí, tanto na área artística quanto na disciplinar.
- Estar ciente dos itens constantes no REGULAMENTO anexo a este edital.

22 - À Prefeitura de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, compete:

- Contratar, de acordo com a legislação vigente, o regente do coral.
- Fornecer, por meio de aquisição, as partituras necessárias para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiaí, bem com as pastas e demais materiais necessários, solicitados previamente pela direção artística do Coral.
- Providenciar a divulgação, por meio de cartazes, programas e difusão na mídia impressa e eletrônica, das apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiaí.

- Providenciar transporte e alimentação para todos os integrantes do Coral Municipal de Jundiaí nas apresentações realizadas fora da jurisdição do Município.

VII - Disposições gerais

23 - Os selecionados cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coral Municipal de Jundiaí por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da Prefeitura de Jundiaí.

24 - Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados para o Coral Municipal de Jundiaí, serão chamados os suplentes, de acordo com o item 12 deste Regulamento, obedecendo à ordem classificatória.

Parágrafo único: Excepcionalmente, ocorrendo o desligamento de coralistas selecionados durante o semestre do exercício em número que prejudique a atuação do Coral Municipal de Jundiaí, poderá ser aberto processo de seleção extraordinário para preenchimento das vagas remanescentes.

25 - Os **ensaios** do Coral Municipal de Jundiaí serão realizados todas as **terças e quintas-feiras, das 19h30 às 21h30**, exceto feriados e pontos facultativos, na **Sala dos Relógios**, localizada na Avenida União dos Ferroviários, 1760 - Centro, Jundiaí - SP, e terão início imediatamente após a realização do teste de seleção.

26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Cultura em conjunto com a Comissão de Seleção do Coral Municipal de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Gestor de Cultura

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Cultura, no dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

ANEXO I

CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ Ficha de Inscrição – Edital nº 12/2018 IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Data de Nascimento ____/____/____
Telefone Res.() _____ Cel.() _____
Rua/Av _____ nº ____
Bairro _____ Cidade: _____ CEP: _____
RG: _____ C.P.F: _____ E-mail: _____

Autorizo o uso da imagem para divulgação do CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

Assinatura _____

EXPERIÊNCIA

Já cantou anteriormente em algum coral?

() Sim () Não – Quanto tempo? _____

Já fez algum teste vocacional? () Sim () Não - Qual sua classificação _____

Toca algum instrumento musical? () Sim () Não – Há quanto tempo? _____

Qual(is) _____

Possui conhecimentos musicais? () Sim () Não (descreva) _____

Como ficou sabendo do Coral Municipal de Jundiaí? _____

TESTE VOCACIONAL

Data do teste 19/02/2019 Hora 19:30

Documentos entregues no ato da inscrição

() Cópia do RG

() Comprovante de Residência Recente

() Ficha de inscrição preenchida

Assinatura do Candidato _____

Canhoto do Candidato _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Os testes acontecerão na Sala dos Relógios, localizada no Complexo Fepasa, Avenida União dos Ferroviários, 1760, Jundiaí, informações (11) 4585-9750

Data do teste 19/02/2019 Hora 19:30 _____



LEIS

LEI N.º 9.111, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei 5.894/02, para modificar o prazo de recolhimento de contribuições ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º O § 1º do art. 78 da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 78 (...)

(...)

§ 1º As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no inciso II deste artigo serão creditadas na conta do IPREJUN até o penúltimo dia útil do mês subsequente ao da competência.

(...)” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.113, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria cargos, altera o grau inicial de cargos e altera o símbolo do cargo de Vice-Diretor de Ensino Superior na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam alterados os graus iniciais dos cargos abaixo, constante do Anexo I – “Quadro de Cargos de Provimento Efetivo”, Anexo V – “Quadro dos Grupos Remuneratórios Básicos” e Anexo VI – “Tabela de Conversão de Cargos” da Lei nº 7.832, de 03 de abril de 2012, conforme segue:

- I - Assistente de Gestão, de “AAD I/G” para “AAD II”;
- II – Bibliotecário, de “ESP I/A” para “ESP I/C”;
- III – Contador, de “ESP I/A” para “ESP I/J”;
- IV – Motorista de Veículos Leves, de “OPR I/D” para “OPR I/H”.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei serão enquadrados na respectiva tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo em relação ao vencimento base inicial anterior. Parágrafo único. Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo de que trata o art. 1º, tantos graus necessários para o acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Ficam criados junto à estrutura do quadro de pessoal da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, constantes do Anexo I – “Quadro de Cargos de Provimento Efetivo” e do Anexo II – “Quadro de Cargos de Provimento em Comissão” da Lei nº 7.832, de 2012, com alterações posteriores, os seguintes cargos:

I – de provimento em comissão:

| Cargo | Quantitativo | Símbolo |
|------------------------------|--------------|---------|
| Assessor Técnico de Extensão | 02 | DAC-04 |

II – de provimento efetivo:

| Cargo | Quantitativo | Grupo Remuneratório |
|-------|--------------|---------------------|
| | | |

| | | Básico – Grau/Nível |
|---------------------|----|---------------------|
| Procurador Jurídico | 01 | PDM-IA |

Parágrafo único. Os vencimentos, as atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que trata este artigo são os constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º O símbolo do cargo de Vice-Diretor de Ensino Superior fica alterado para DAC-02.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

52.12.364.197.8008.3.1.90.11.7201; 52.12.364.197.8008.3.1.91.13.7201; 52.12.364.197.8008.3.3.91.13.0; 52.12.364.197.8008.3.3.90.46.7201; 52.12.364.197.8008.3.3.90.49.7201; 52.12.364.192.8011.3.1.90.11.7201; 52.12.364.192.8011.3.1.91.13.7201; 52.12.364.192.8011.3.3.90.46.7201 e 52.12.364.192.8011.3.3.90.49.7201.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
AUTARQUIA MUNICIPAL, CRIAÇÃO POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 3 DE JULHO DE 1972
RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/09/77
Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Luca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangatubá - Jundiaí - SP - CEP: 13068-120
Tel.: Fone: (11) 4895-7955 - Site: www.esef.br



ANEXO I

Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão

| Símbolo | Vencimento Base |
|---------|-----------------|
| DAC-00 | R\$ 18.440,99 |
| DAC-01 | R\$ 18.440,99 |
| DAC-02 | R\$ 14.720,16 |
| DAC-03 | R\$ 10.797,61 |
| DAC-04 | R\$ 5.837,75 |
| DAC-05 | R\$ 3.330,63 |

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
AUTARQUIA MUNICIPAL, CRIAÇÃO POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 3 DE JULHO DE 1972
RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/09/77
Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Luca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangatubá - Jundiaí - SP - CEP: 13068-120
Tel.: Fone: (11) 4895-7955 - Site: www.esef.br



ANEXO II – TABELA DE SALÁRIOS DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

| | PDM – 40 HORAS | | |
|---|----------------|-----------|-----------|
| | I | II | III |
| A | 10.675,77 | 11.529,83 | 12.452,21 |
| B | 11.209,56 | 12.106,33 | 13.074,83 |
| C | 11.770,04 | 12.711,64 | 13.728,57 |
| D | 12.358,53 | 13.347,22 | 14.414,99 |
| E | 12.976,47 | 14.014,58 | 15.135,75 |
| F | 13.625,28 | 14.715,31 | 15.892,53 |
| G | 14.306,56 | 15.451,08 | 16.687,17 |
| H | 15.021,87 | 16.223,62 | 17.521,51 |
| I | 15.772,96 | 17.034,80 | 18.397,58 |
| J | 16.561,61 | 17.886,54 | 19.317,46 |
| K | 17.389,69 | 18.780,87 | 20.283,33 |
| L | 18.259,19 | 19.719,92 | 21.297,52 |
| M | 19.172,15 | 20.705,92 | 22.362,39 |
| N | 20.130,76 | 21.741,22 | 23.480,51 |
| O | 21.137,28 | 22.828,26 | 24.654,52 |
| P | 22.194,15 | 23.969,68 | 25.887,26 |
| Q | 23.303,86 | 25.168,17 | 27.181,62 |
| R | 24.469,05 | 26.426,57 | 28.540,70 |
| S | 25.692,51 | 27.747,91 | 29.967,75 |
| T | 26.977,14 | 29.135,31 | 31.466,13 |
| U | 28.325,99 | 30.592,07 | 33.039,43 |
| V | 29.742,29 | 32.121,67 | 34.691,41 |
| W | 31.229,40 | 33.727,75 | 36.425,97 |
| X | 32.790,87 | 35.414,14 | 38.247,27 |

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
AUTARQUIA MUNICIPAL, CRIAÇÃO POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 3 DE JULHO DE 1972
RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/09/77
Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Luca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangatubá - Jundiaí - SP - CEP: 13068-120
Tel.: Fone: (11) 4895-7955 - Site: www.esef.br



ANEXO III

| DESCRIÇÃO DE CARGO |
|---|
| CARGO: ACESSOR DE EXTENSÃO |
| SÍMBOLO: DAC-04 |
| QUANTIDADE: 02 |
| FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração |
| FORMAÇÃO: Superior completo em Educação Física - Bacharelado ou Licenciatura Plena - com Registro no órgão de classe. |
| SUBORDINAÇÃO: Vice Direção da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA |



LEIS



| DESCRIÇÃO DE CARGO |
|---|
| CARGO: PROCURADOR JURÍDICO |
| SÍMBOLO: PDM IIA |
| QUANTIDADE: 01 |
| FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público |
| FORMAÇÃO: Superior completo em Direito com Registro no órgão de classe. |
| SUBORDINAÇÃO: Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA |
| Representar a Escola Superior de Educação Física judicialmente e assistir juridicamente a Autarquia, com a finalidade de defender os interesses da Instituição. |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none"> Assessorar a ESEF na negociação de contratos, convênios e acordos; Desenvolver estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos; Examinar anteprojetos de lei e outros atos normativos de interesse da ESEF; Examinar documentos destinados à instrução de processos ajuizando sobre sua validade e determinando ou não sua juntada, para documentar de modo preciso os referidos processos; Examinar tudo que diga respeito à dívida ativa da ESEF; Instruir e acompanhar o andamento de processos nos órgãos da justiça; Interpretar normas legais e administrativas; Manter registro dos assuntos e documentos jurídicos de interesse da ESEF; Opinar nos processos que cheguem, em grau de recurso, a apreciação do Diretor; Participar das etapas de processos referentes ao estudo da matéria jurídica como adequação à legislação vigente, apuração de informações e instrução de defesa ou acusação; Participar de sindicância e inquérito administrativo, procedendo à sua orientação; Preparar informações a serem prestadas pelas autoridades em processo de mandados de segurança e "Habeas Corpus"; Presidir comissões de inquérito e sindicância ou delas participar no interesse da Administração da Autarquia, procedendo à sua orientação; Prestar assessoramento e consultoria jurídica; |

Privados – SUSEP, na forma da legislação em vigor, comprovado mediante a exibição da respectiva apólice;
III – estejam devidamente cadastrados junto aos órgãos estaduais competentes;
IV – estejam adimplentes perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º O rateio do montante referido no art. 1º desta Lei, dar-se-á entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssago, tangerina e uva, estabelecidos no Município, devidamente cadastrados perante a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.

§ 1º Respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei, os produtores rurais interessados deverão se inscrever, por intermédio de formulário próprio, na forma constante do Anexo I, que integra esta Lei, no prazo a ser estabelecido no Edital previsto no art. 2º desta Lei.

§ 2º As inscrições dos interessados serão efetuadas diretamente no Departamento de Agronegócios da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, observados requisitos estabelecidos no Edital referido no art. 2º desta Lei, mediante a exibição dos seguintes documentos, por cópia simples:

- I – cédula de identidade – RG;
- II – comprovante de residência;
- III – apólice do seguro e respectivo comprovante de pagamento.

§ 3º O valor da subvenção econômica a ser pago a cada produtor rural não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o percentual de 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural efetivamente contratado e quitado pelo segurado.

Art. 5º A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo divulgará, por intermédio de Edital, o rol dos produtores rurais contemplados com o benefício, que preencheram os requisitos estabelecidos, respeitando-se a ordem de inscrição e o montante de recursos autorizado no art. 1º desta Lei.

Art. 6º O pagamento do valor relativo ao benefício tratado nesta Lei será efetuado a cada produtor rural, mediante o reembolso de até 15% (quinze por cento) do valor pago na contratação do seguro rural, por meio da assinatura de Termo de Compromisso, na forma constante do Anexo II, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do cancelamento da cobertura de risco pela Seguradora durante a vigência do contrato, o beneficiário deverá restituir aos cofres públicos a importância recebida a título do benefício, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, devidamente atualizada.

Art. 7º Os produtores rurais contemplados com o benefício de que trata esta Lei deverão observar as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as contidas na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento de 2019, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

LUIS FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

ILMO. SR. GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO – SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nom e do Interessado e qualificação – RG..... CPF.....) vem requerer à inscrição para habilitação visando à concessão de subvenção econômica instituída pela Lei municipal nº, de de de, correspondente a até 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural contratado e devidamente quitado, exibindo, para tanto, a documentação necessária exigida.

LEI Nº 9.114, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Regula subvenção a produtores rurais (fruticultores) em 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2019, subvenção econômica até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser rateado entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssago, tangerina e uva, estabelecidos no território do Município de Jundiá.

Parágrafo único Para fins de concessão do benefício referido no "caput" deverá ser respeitado o percentual máximo individual de até 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural, e o montante referido no "caput" será rateado em percentuais iguais entre o número de inscritos na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º O Município divulgará por meio de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e por intermédio de mídia, com ampla publicidade, o prazo para inscrição dos interessados, bem como os requisitos a serem preenchidos para habilitação na concessão do benefício referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Poderão se habilitar para a concessão da subvenção econômica os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssago, tangerina e uva, pessoas físicas ou jurídicas, que, cumulativamente, preenchem os seguintes requisitos:

- I – desenvolvam efetivamente atividades agrícolas em pelo menos uma das culturas referidas no "caput" deste artigo;
- II – possuam contrato de seguro rural vigente junto às sociedades autorizadas a operar em seguros pela Superintendência de Seguros



LEIS

Nestes termos
P. Deferimento

Jundiá, ____ de _____ de _____

**ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, acompanhado do Sr. _____, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – Secretário Municipal, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr. _____, (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), beneficiário da subvenção econômica instituída pela Lei nº _____, nos termos do Edital nº _____, de ____ de _____ de _____, adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº _____, concede ao BENEFICIÁRIO, devidamente habilitado, nos termos do Edital nº _____, de ____ de _____ de _____, a título de subvenção econômica, o valor de R\$ _____ (_____), mediante depósito a ser efetuado na conta corrente e/ou poupança nº _____, Agência _____ do Banco _____, em até _____ (_____) dias úteis a contar da assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

O Beneficiário se compromete a:

- observar as boas práticas agrícolas e as normas técnicas fixadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado;
- atender as condições gerais e/ou específicas estabelecidas no contrato de seguro rural celebrado com a Seguradora;
- autorizar a fiscalização da atividade segurada, objeto da subvenção ora concedida, por parte da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do Departamento de Agronegócios.
- ao cumprimento das normas legais aplicáveis, qual seja Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas nas suas instruções vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESTITUIÇÃO DO VALOR**

Na hipótese de cancelamento da apólice do seguro, na vigência do contrato, o BENEFICIÁRIO deverá restituir os cofres públicos da importância recebida, a título de subvenção, devidamente atualizada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo ensejará a restituição da importância recebida, devidamente atualizada.

**CLÁUSULA QUINTA
DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo fica eleito o foro da Comarca de Jundiá.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiá, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo
Secretário Municipal

BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

LEI N.º 9.115, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei 5.894/02, para modificar a estrutura e a diretoria e redenominar cargos públicos no Instituto de Previdência do Município de Jundiá (IPREJUN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 50. (...)

(...)

III – (...)

(...)

b) Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças;

(...)” (NR)

“Art. 55. A Diretoria Executiva do IPREJUN será composta de um Diretor-Presidente, um Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças e um Diretor do Departamento de Benefícios.”

(...)

§2º O Conselho Deliberativo submeterá ao Prefeito pelo menos três nomes para a escolha do Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças e três nomes para a escolha do Diretor do Departamento de Benefícios.

(...)” (NR)

Art. 2º Ficam alteradas as denominações dos cargos de provimento em comissão criados pela Lei Municipal nº 5.894, de 2002 e Lei Municipal nº 7.731, de 12 de setembro de 2011, e alterados pela Lei Municipal nº 8.793, de 07 de junho de 2017, conforme tabela a seguir:

| | De | Para |
|-------------|--|--|
| Denominação | Assessor Autárquico | Assessor de Instituto de Previdência |
| | Diretor Administrativo-Financeiro do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças | Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças |
| | Diretor de Benefícios | Diretor do Departamento de Benefícios |

Art. 3º As descrições constantes nas tabelas do Anexo I da Lei Municipal nº 5.894, de 2002, alteradas pelo Anexo III da Lei nº 8.793, de 2017, referente aos cargos enumerados na tabela do artigo 2º, passam a vigorar de acordo com a redação contida no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as nomenclaturas da estrutura organizacional constante do Anexo I da Lei Municipal nº 5.894, de 2002, acrescentada pela Lei Municipal nº 8.793, de 2017, para que se faça constar redação em conformidade a disposta na tabela inscrita no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º O organograma previsto no § 11 do art. 55 da Lei nº 5.894, de 2002, incluído pela Lei nº 8.793, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEIS

| |
|--|
| DESCRIÇÃO DE CARGO |
| CARGO: DIRETOR-PRESIDENTE |
| SÍMBOLO: DAC-03 |
| FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração |
| ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN) |
| FORMAÇÃO: Superior Completo |
| SUBORDINAÇÃO: Prefeito |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA |
| Exercer a administração geral do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, representando a instituição e presidiando o colegiado da Diretoria Executiva. |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none"> • Representar o IPREJUN em juízo ou fora dele; • Superintender e exercer a administração geral do IPREJUN e presidir o colegiado da Diretoria Executiva; • Autorizar, conjuntamente com o Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, as aplicações e investimentos efetuados atendido o Plano de Aplicações e Investimentos; • Celebrar, em nome do IPREJUN, em conjunto com outro Diretor, os contratos de gestão e suas alterações, e as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros; • Praticar, conjuntamente como diretor do departamento de benefícios, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei; • Elaborar em conjunto com o Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, a proposta orçamentária anual do IPREJUN, bem como as suas alterações; • Organizar o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado; • Propor o preenchimento das vagas do quadro de pessoal, mediante concurso público; • Expedir instruções e ordens de serviços; • Organizar, em conjunto com o diretor do departamento de benefícios, os serviços de prestação previdenciária do IPREJUN; • Assinar e assumir, em conjunto com o Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, os documentos e valores do IPREJUN e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do IPREJUN; • Assinar, em conjunto com o Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, os cheques e demais documento do IPREJUN, movimentando os fundos existentes; • Encaminhar, para deliberação, as contas anuais da instituição para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas do Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente; • Propor, em conjunto com o Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, a contratação de Administradores de Carteiras e Investimentos do IPREJUN dentre as instituições especializadas do mercado, de Consultores Técnicos Especializados e outros serviços de interesse; • Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições; • Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal; • Indicar servidor para a substituição do Diretor-Presidente, Diretor do Departamento de Benefícios E Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, durante impedimentos eventuais de seus titulares; • Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas. |

| |
|--|
| DESCRIÇÃO DE CARGO |
| CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS |
| SÍMBOLO: DAC-03 |
| FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração |
| ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN) |
| FORMAÇÃO: Superior Completo |

| |
|---|
| SUBORDINAÇÃO: Diretor-Presidente |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA |
| Dirigir os órgãos sob sua responsabilidade promovendo a gestão, coordenação e supervisão das ações públicas relacionadas à sua área de atuação, notadamente no que tange às questões orçamentárias, financeiras e contábeis do Instituto, propondo soluções que visem ao atendimento das diretrizes de governo. |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro; • Elaborar e transcrever em livros próprios os contratos, termos, editais e licitações; • Supervisionar o serviço de relações públicas e os de natureza interna; • Administrar a área de Recursos Humanos do IPREJUN; • Assinar juntamente com o Diretor-Presidente, todos os atos administrativos referentes à admissão, contratação, demissão, dispensa, licença, férias, afastamento dos serviços da autarquia, bem como, os cheques e requisições junto às instituições financeiras; • Cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior; • Manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancete e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste instituto; • Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPREJUN, e dar publicidade da movimentação financeira; • Elaborar orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária ou financeira e o acompanhamento da respectiva execução; • Apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício; • Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade; • Efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria; • Organizar, anualmente, o quadro de fornecedores, opinando sobre o mesmo e submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo; • Organizar e acompanhar as licitações dando o seu parecer para o respectivo julgamento; • Supervisionar o Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do IPREJUN, através de sistema próprio, verificando periodicamente os estoques, bem como o controle e conservação de material permanente; • Manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle. Bem como fiscalização do consumo de material, primando pela economia; • Supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e serviços gerais do IPREJUN; • Promover as ações de gestão orçamentária de planejamento, financeiro, os recebimentos e pagamentos, os assuntos relativos à área contábil, as aplicações em investimentos em conjunto com o Diretor-Presidente e deliberado pelo Conselho Deliberativo e o gerenciamento dos bens pertencentes ao IPREJUN, zelando por sua integridade; • Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do IPREJUN; • Proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do IPREJUN, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis; • Prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários do IPREJUN. • Propor a contratação dos administradores de ativos e passivos financeiros do IPREJUN e promover o acompanhamento dos contratos; • Integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações |



LEIS

operacionais do IPREJUN;
•Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

| DESCRIÇÃO DE CARGO |
|---|
| CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS |
| SÍMBOLO: DAC-03 |
| FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração |
| ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de Jundiá (IPREJUN) |
| FORMAÇÃO: Superior Completo |
| SUBORDINAÇÃO: Diretor-Presidente |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA |
| Dirigir os órgãos sob sua responsabilidade promovendo a gestão, coordenação e supervisão das ações públicas relacionadas à sua área de atuação, notadamente no que tange à organização, operação e controle de sistema de concessão, manutenção e extinção dos benefícios cobertos pelo Instituto. |
| ATRIBUIÇÕES |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, tanto da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Jundiá; • Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPREJUN aos segurados e dependentes, de acordo com os dispositivos legais; • Responder pela exatidão das carências e demais condições exigidas para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requererem; • Proceder ao atendimento e a orientação aos segurados quanto aos seus direitos e deveres para com o IPREJUN; • Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder; • Propor a contratação de atuários para proceder às revisões atuariais do Sistema Previdenciários Municipal; • Integrar o colegiado da Diretoria Executiva em suas deliberações operacionais; • Proceder ao atendimento dos integrantes dos demais órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPREJUN; • Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas. |

LEI N.º 9.116, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) nas áreas tributadas com o Imposto Territorial Rural (ITR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município, o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA destinado às áreas rurais comprovadamente produtivas que incidam o Imposto Territorial Rural – ITR, a ser implementado com a observância das normas previstas na presente Lei.

Parágrafo único O Programa de que trata esta Lei será estendido às áreas urbanas com finalidade rural, desde que comprovadamente produtivas com a incidência de Imposto Territorial Rural – ITR.

Art. 2º O Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA tem como objetivo:

- I - incentivar e dar suporte à conservação e ampliação dos serviços ambientais e ecossistêmicos, condicionando principalmente no aumento da disponibilidade e qualidade da água;
- II - estimular a conservação dos ambientes naturais evitando a perda de vegetação nativa, a fragmentação de habitats, a instalação dos processos erosivos e do assoreamento de corpos hídricos, e,
- III - pagar pelos serviços ambientais, mediante análise das condições da área a ser restaurada ou conservada, preferencialmente às propriedades comprovadamente produtivas.

Art. 3º O Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA será destinado principalmente aos proprietários rurais comprometidos com ações de conservação dos recursos hídricos, proteção das áreas naturais, adoção de práticas conservacionistas de uso do solo nas áreas de produção agropecuária, restauração ecológica, formação de corredores de biodiversidade, entre outras ações consideradas reparadoras às propriedades e ao meio ambiente.

Art. 4º Para os fins desta lei define-se:

I – ecossistemas: unidades espacialmente delimitadas, formado pelas interações entre componentes bióticos, como os organismos vivos: plantas, animais e micróbios, e os componentes abióticos, elementos químicos e físicos, como o ar, a água, o solo, minerais e rochas;

II – pagamento por Serviços Ambientais - PSA: instrumento de incentivo econômico que busca dar suporte a todo aquele que, em virtude de suas práticas de conservação, proteção, manejo e recuperação de ecossistemas, mantém ou incrementa o fornecimento de um serviço ecossistêmico;

III – serviços ecossistêmicos: benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas, tais como:

- a) conservação das águas e dos serviços hídricos;
- b) ciclagem de nutrientes e renovação da fertilidade do solo;
- c) controle de pragas e doenças;
- d) sequestro de carbono;
- e) regulação do clima;
- f) controle de erosão;
- g) conservação e manutenção da biodiversidade;
- h) polinização e dispersão de sementes;
- i) a conservação da beleza cênica natural;
- j) valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico;
- k) manutenção de Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e de uso restrito.

IV – serviços ambientais: atividades ou iniciativas antrópicas individuais ou coletivas que favorecem direta ou indiretamente a preservação, proteção, conservação, manutenção, ampliação e a restauração dos serviços ecossistêmicos;

V – pagador por serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, ou grupo social disposto a pagar pelos serviços ambientais e/ou ecossistêmicos;

VI – provedor de um serviço ambiental: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que, como contrapartida se compromete a desempenhar atividades que visam à conservação, proteção ou recuperação do meio ambiente.

VII – projeto individual de propriedade (PIP) : documento técnico que trata da adequação ambiental da propriedade rural, considerando o uso e ocupação do solo atual, uso pretérito e as características do entorno e da microbacia em que a propriedade está inserida contemplando todas as práticas exigidas legalmente e necessárias para recuperação e proteção dos solos, dos recursos hídricos, dos fragmentos florestais, recuperação de áreas degradadas, saneamento ambiental, manutenção de estradas e carregadores, dessassoreamento de cursos d’água, contenção de erosão, curvas de nível, terraceamentos, dentre outras práticas, de tal forma que os aspectos ambientais sejam incorporados nas estruturas de decisão de uso da propriedade.

VIII – restauração ecológica: intervenção humana intencional em ecossistemas degradados ou alterados, localizados em áreas rurais ou urbanas, para desencadear, facilitar ou acelerar o processo natural de sucessão ecológica.

Art. 5º As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionistas de solo, aumento da cobertura vegetal e implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

Parágrafo único. O Programa levará em conta o uso com responsabilidade dos recursos naturais, a formação, melhoria e manutenção de corredores ecológicos, fomento às ações humanas na promoção/manutenção de serviços ambientais, reconhecimento de contribuição da agricultura, desde que promova a proteção ou conservação ambiental de áreas prioritárias para a conservação dos solos, da água e da biodiversidade.

Art. 6º As adesões ao Programa de Pagamento por Serviços Ambientais serão voluntárias e deverão ser formalizadas por meio de Termo firmado entre o provedor de serviços ambientais e o Município de Jundiá, no qual serão expressamente definidos os compromissos



LEIS

assumidos entre as partes, na forma a ser estabelecida por meio de Decreto.

Art. 7º A habilitação do proprietário rural no Programa instituído por esta Lei deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – possuir a propriedade rural situada em área rural com comprovação de uso ou ocupação regular do imóvel, por meio da inscrição do Cadastro Ambiental Rural - CAR, prevista na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
- II – possuir áreas urbanas, desde que comprovadamente produtivas para a finalidade rural;
- III – a propriedade rural esteja inserida total ou parcialmente no Município de Jundiaí;
- IV – possuir a matrícula do imóvel ou o termo de posse em seu nome;
- V – a área esteja inserida em bacia hidrográfica prioritária para restauração e em segundo plano para as demais microbacias, elegível pela equipe técnica executora do Programa de que trata esta Lei;
- VI – possuir outorga do uso da água ou em alguns casos, sua respectiva dispensa.

Parágrafo único. O Programa de que trata esta Lei será implementado por meio de Projetos de Pagamentos por Serviços Ambientais, destinados ao proprietário rural objetivando atender às diretrizes e critérios com prioridade de conservação e recuperação de recursos naturais.

Art. 8º Fica estabelecido o valor de 1,5 (um vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM's por hectare restaurado/conservado com vegetação nativa como Unidade de Referência para fins de cálculo do pagamento por serviços ambientais dentro das propriedades rurais.

§ 1º O pagamento será realizado semestralmente para cada proprietário rural.

§ 2º As formas de gestão, planejamento e monitoramento das propriedades rurais que receberão o pagamento pelos serviços ambientais, com o objetivo de disciplinar a atuação do Poder Público Municipal, serão definidas quando da sua regulamentação a ser publicada posteriormente a esta Lei.

Art. 9º São modalidades de projetos a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais:

- I – conservação de remanescentes florestais e de áreas em processo de restauração ambiental;
- II – recomposição florestal com espécies nativas em Áreas de Preservação Permanente de nascentes, cursos d'água, áreas de declividade superior a 45º e topos de morro, nas áreas que se encontram desprotegidas;
- III – saneamento ambiental;
- IV – execução de práticas conservacionistas de solo, principalmente no que tange perda de solo por lixiviação e por deriva, para a promoção de maior infiltração de água no solo;
- V – ações que facilitem a regeneração natural de uma área e que promovam a formação de corredores ecológicos;
- VI – execução de cercamento de área, desassoreamento de tanques, correção de voçorocas, dentre outras medidas julgadas como mitigadoras de danos ambientais, tais como: sistemas orgânicos, agroflorestais, integração lavoura-pecuária, adubação verde, plantio direto, produção integrada de frutas e demais ações produtivas (agronômicas) que causam efeito positivo na agenda ambiental.

§ 1º Para as modalidades contidas nos incisos I e II deste artigo o benefício será pago em dinheiro a ser depositado diretamente ao proprietário rural.

§ 2º Para as modalidades contidas nos incisos III a VI deste artigo, o benefício será representado pela execução direta da própria ação dentro da propriedade, observada a disponibilidade orçamentária financeira do Município.

Art. 10. O protocolo dos Projetos será feito junto à Unidade de Gestão do Agronegócio, Abastecimento e Turismo – UGAAT acompanhado dos seguintes documentos:

- I – matrícula atualizada do imóvel, expedida nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao pedido, transcrição ou outro documento que comprove a posse da propriedade;
- II – cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- III – certidão Negativa de Débito de Auto de Infração Ambiental, emitida pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo:
<http://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>;

- IV – cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade;
- V – documento de Informação e Atualização Cadastral do Imposto Territorial Rural – ITR;
- VI – projeto individual da propriedade elaborado pelo produtor, nos moldes estabelecidos em Decreto.

Art. 11. Os projetos deverão contemplar todas as ações descritas, quando couber, contidas no art. 9º desta Lei e ainda atender os requisitos a serem estabelecidos no edital de seleção.

Art. 12. No processo de seleção dos projetos que receberão o Pagamento por Serviços Ambientais, terão prioridade sucessivamente:

- I – propriedades rurais preferencialmente produtivas;
- II – propriedades inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí-Mirim;
- III – propriedades inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio Capivari;
- IV – proprietários que pertençam a alguma cooperativa dentro do município;
- V – propriedades adjacentes à áreas que já aderiram ao Programa Nascentes Jundiaí;
- VI – propriedades inseridas nas demais Bacias Hidrográficas da cidade.

Art. 13. Os procedimentos que envolvem as análises dos projetos apresentados pelos interessados serão estabelecidos em Decreto.

Art. 14. Caberá à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT e à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – UGPUMA a definição, nos seus respectivos âmbitos de competência, das modalidades de projeto a serem contempladas no Programa instituído por esta Lei.

Art. 15. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) apreciará os critérios para a seleção de propriedades rurais e das propriedades comprovadamente produtivas em áreas, mesmo que inseridas em zona urbana, relativos ao Programa instituído por esta Lei.

Art. 16. A Unidade de Gestão do Agronegócio, Abastecimento e Turismo – UGAAT será a responsável pela supervisão e coordenação do Programa, com o apoio técnico da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – UGPUMA, quando couber.

Parágrafo único. A análise e qualificação dos projetos ficará sob responsabilidades da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT e quando couber, da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – UGPUMA.

Art. 17. Os recursos destinados ao Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, por meio de repasses, doações e dotações consignadas no orçamento, poderão ser alocados no Fundo Municipal do Agronegócio, em contas vinculadas, e serão aplicados, em conformidade com o disposto nesta Lei e na legislação que rege o Fundo, em ações relacionadas ao programa, tais como:

- I – pagamento do serviço ambiental prestado pelo provedor por meio de instrumento próprio;
- II – estudos, caracterização e levantamentos ambientais e socioeconômicos necessários ao desenvolvimento e implementação do Programa;
- III – despesas com aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros e aquisição de materiais permanentes e equipamentos, destinados ao desenvolvimento, manutenção e execução do Programa.
- IV – ações de monitoramento, fiscalização, controle e avaliação dos impactos ambientais e socioeconômicos do Programa no município;
- V – assistência técnica e outras ações complementares ao serviço ambiental;
- VI – ações do Programa “Nascentes de Jundiaí”.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica 17.01.20.608.0188.2053.33.90.36.00.903 e dotações próprias previstas nas leis orçamentárias dos próximos exercícios.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



LEIS

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.117, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Regula o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiá (CMDR) e cria o Fundo Municipal do Agronegócio (FMA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiá (CMDR), criado pelo Decreto nº 7.240, de 14 de fevereiro de 1984, na forma autorizada pela Lei nº 2.655, de 16 de setembro de 1983, alterada pela nº 6.644, de 06 de março de 2006, e pela Lei nº 8.130, de 26 de dezembro de 2013, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiá, de caráter consultivo e deliberativo passa a ser vinculado à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), a quem compete dar todo o suporte administrativo para o seu funcionamento.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiá (CMDR) tem por atribuições:

- I - estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
- II - deliberar sobre ações e projetos na área do agronegócio e da recuperação e proteção ambiental em áreas rurais e produtivas;
- III - promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- IV - assessorar, avaliar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, elaborado pelo Município, previsto na Lei nº 8.683, de 7 de julho de 2016, abrangendo as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infraestrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento;
- V - elaborar, acompanhar e avaliar anualmente, a execução do plano de ações do CMDR;
- VI - manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- VII - assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de:

- I - 03 (três) representantes titulares e 01 (um) suplente da Prefeitura do Município de Jundiá;
 - II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de Órgãos ou Entidades Públicas Federais, Estaduais ou Municipais com atuação na área do desenvolvimento rural.
 - III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Casa da Agricultura (CATI – Jundiá);
 - IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Escola Técnica em Agropecuária de Jundiá – (ETEC BeSt);
 - V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Centro de Frutas - IAC;
 - VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação Agrícola de Jundiá;
 - VII - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de instituições financeiras;
 - VIII - 03 (três) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos Produtores Rurais do Município de Jundiá;
 - IX - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jundiá;
 - X - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Cooperativa Agrícola Nossa Senhora das Vitórias – CNSV.
- §1º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal.
- §2º À exceção dos indicados pelo primeiro setor, os demais representantes serão escolhidos e indicados por suas respectivas entidades.

§3º A escolha dos representantes das instituições financeiras dar-se-á entre aquelas que possuam em suas estruturas Departamento de Agronegócio ou similar.

§4º Na hipótese de número de indicados pelas instituições financeiras se apresentar superior ao número de vagas referido no inciso VII deste artigo será realizada eleição pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural para a escolha dos representantes.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos, facultada a recondução.

Art. 6º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural proporá a cassação do mandato do membro que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, no período de um ano, injustificadamente, ou cujas justificativas não forem aceitas pelo plenário.

§1º O prazo para requerer justificativa de ausência é de 10 (dez) dias, a contar da data da reunião em que a mesma ocorreu, devendo ser efetuada mediante ofício encaminhado ao Presidente.

§2º No caso de ocorrência de vaga, o respectivo suplente deverá completar o mandato do substituído.

Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural contará com um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por maioria simples, dentre os membros do Conselho, para um mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

- I - presidir as reuniões do Conselho;
- II - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros, através de ofício, por contato telefônico ou pessoalmente;
- III - coordenar as atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- IV - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
- V - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- VI - assinar conjuntamente, com o secretário Executivo, as atas das reuniões do Conselho;
- VII - adotar as providências necessárias ao encaminhamento, pelo Conselho, da execução das atividades previstas no Programa de Trabalho, baseado no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
- VIII - organizar a ordem do dia das reuniões e enviar a pauta aos membros;
- IX - abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;
- X - convidar pessoas de interesse do Conselho para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho, com relação a assuntos que os mesmos dominam;
- XI - determinar a verificação de presença, através do respectivo livro;
- XII - determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;
- XIII - conceder a palavra aos membros do Conselho;
- XIV - colocar matéria em discussão e votação;
- XV - anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- XVI - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento;
- XVII - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XVIII - designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XIX - visar os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
- XX - determinar o destino do expediente lido nas sessões;
- XXI - agir em nome do Conselho ou delegar representação aos membros para manter os contatos com as autoridades e órgão afins;
- XXII - dar ciência ao Gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e/ou Prefeito Municipal, das decisões do Conselho;
- XXIII - participar da Assembleia dos Presidentes dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, para indicação dos representantes do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural.

Art. 10. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais.



LEIS

Art. 11. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural contará com um Secretário Executivo indicado pelo Presidente, dentre os membros titulares do Conselho.

Art. 12. Ao Secretário Executivo compete:

- I - assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
- II - secretariar as reuniões do Conselho;
- III - preparar as atas das reuniões e assiná-la conjuntamente com o Presidente;
- IV - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Art. 13. Aos membros do Conselho incumbe:

- I - participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimento, moções e questões de ordem;
- II - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- III - comparecer às reuniões na hora pré-fixada;
- IV - desempenhar as funções para as quais foi designado;
- V - relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;
- VI - obedecer às normas regimentais;
- VII - assinar as atas das reuniões do Conselho;
- VIII - apresentar retificações ou impugnações das atas;
- IX - justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;
- X - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos à sua atribuição;
- XI - eleger o Presidente e o Vice-Presidente.

Art. 14. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural reunir-se-á com a presença de pelo menos a metade de seus membros, ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

§1º A convocação se fará por meio de contato telefônico, correspondência, e-mail ou pessoalmente.

§2º Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 30 (trinta) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

Art. 15. As reuniões do Conselho serão abertas à assistência pública, desde que não haja interferência nos trabalhos.

Art. 16. O Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Rural será elaborado por seus membros e aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal do Agronegócio (FMA), com o objetivo de dar suporte aos programas de estímulo às atividades do agronegócio e do meio ambiente, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população nas propriedades rurais e para as urbanas, desde que sejam comprovadamente produtivas.

Art. 18. Constituirão recursos do Fundo Municipal do Agronegócio:

- I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
- II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- III - valores referentes à cobrança de preço público para a realização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, na forma do regulamento específico;
- IV - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas;
- V - contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta;
- VI - doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais;
- VII - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- VIII - outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

§1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 19. Os recursos alocados no Fundo Municipal do Agronegócio serão aplicados no desenvolvimento do setor de agronegócio,

abastecimento e de ações ambientais correlatas, na forma de investimentos diretos em programas e projetos nas propriedades comprovadamente produtivas, inseridas em zona rural e urbana. Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR será responsável pela aprovação de projetos e programas relacionados ao desenvolvimento do setor de agronegócio e abastecimento referidos no “caput” deste artigo.

Art. 20. Os recursos destinados ao Fundo Municipal do Agronegócio serão movimentados em estabelecimentos oficiais, em contas bancárias únicas e exclusivas para a movimentação e destinam-se a financiar a execução de programas e projetos, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

§1º O Fundo Municipal do Agronegócio será gerido e administrado pela Unidade de Gestão do Agronegócio, Abastecimento e Turismo e movimentado pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

§2º As contas e os relatórios do Fundo Municipal do Agronegócio serão submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

§3º O saldo financeiro positivo do Fundo Municipal do Agronegócio, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 21. A movimentação dos recursos pertencentes ao Fundo Municipal do Agronegócio será feita pelo Prefeito Municipal de forma compartilhada com o Gestor da Unidade de Gestão do Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

Art. 22. Compete ao Gestor do Fundo Municipal do Agronegócio:

- I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício do desenvolvimento rural pelo Estado ou pela União;
- II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, por doações ou legados ao Fundo;
- III - manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeitos no Município;
- IV - liberar recursos para projetos e programas a serem aplicados em benefício da área rural e urbana, desde que comprovadamente produtivas;
- V - aplicar os recursos específicos para os programas de desenvolvimento rural, na forma do art. 19 desta Lei;
- VI - prestar contas semestralmente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, às entidades governamentais, das quais tenha recebido dotações, subvenções ou auxílios, e apresentar balanço anual a ser publicado na imprensa local;
- VII - encaminhar relatório ao Poder Legislativo, quando solicitado.

Art. 23. A prestação de contas far-se-á em forma contábil, observando às normas e procedimentos da contabilidade pública e contabilização centralizada, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, precedida de parecer da Unidade de Gestão do Agronegócio, Abastecimento e Turismo e a ser analisado pelo CMDR, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 24. Será mantida a atual composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural até o término dos mandatos vigentes, observando o disposto no art.4º desta Lei quando da designação de conselheiros para próximo mandato do Conselho.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.917, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER COM COMBUSTÍVEL DA FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.207 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 101.971,00 (CENTO E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0190.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

RS 101.971,00

TOTAL....RS 101.971,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0198.2785 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO APRENDIZADO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

RS 87.400,00

13.01.12.365.0195.2789 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000 PROPRIA

RS 14.571,00

TOTAL....RS 101.971,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.918, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.205 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 500,28 (QUINHENTOS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PROPRIA

RS 500,28

TOTAL....RS 500,28

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

RS 500,28

TOTAL....RS 500,28

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.919, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 27.920, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, §3º

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMPLEMENTO EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVÊNIO 469. REF. SOLICITAÇÃO 1.208 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.209 - UNID. GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.210 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.211 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.213 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.212 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.214 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.216 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.215 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.217 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.218 - UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.219 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.221 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.224 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.220 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.222 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.223 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 13.103,84 (TREZE MIL CENTO E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5158 FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

RS 13.103,84

TOTAL...RS 13.103,84

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 10.929.000,00 (DEZ MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

04.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA

0000 PRÓPRIA

RS 1.000,00

07.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0000 PRÓPRIA

RS 6.000,00

08.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0000 PRÓPRIA

RS 2.000,00

12.01.15.122.0187.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 1.142.000,00

13.01.12.361.0196.2144 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MERENDA - FUNDAMENTAL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.920/2018

| | | | |
|------------------------|--|-----|--------------|
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 15.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 125.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 20.000,00 |
| 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 36.000,00 |
| 13.01.12.361.0196.2149 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - JOVENS E ADULTOS - FUN | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 21.000,00 |
| 13.01.12.361.0196.2150 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 2.669.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5203 | FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB | | |
| | | R\$ | 748.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 5203 | FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB | | |
| | | R\$ | 109.000,00 |
| 13.01.12.361.0196.2919 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDU | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 67.000,00 |
| 13.01.12.361.0196.2923 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - JOVENS E ADULTOS - FUNDAM | | |
| 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 2.000,00 |
| 13.01.12.365.0195.2142 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MERENDA - CRECHE | | |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 6.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 15.000,00 |
| 13.01.12.365.0195.2143 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MERENDA - PRE ESCOLA | | |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 4.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 48.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 4.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 37.000,00 |
| 13.01.12.365.0195.2151 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - CRECHE | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 600.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 277.000,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.920/2018

| | | | |
|------------------------|--|-----|--------------|
| 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 5.000,00 |
| 13.01.12.365.0195.2152 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PRE ESCOLA | | |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 4.000,00 |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 19.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 1.321.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5203 | FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB | | |
| | | R\$ | 472.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 480.000,00 |
| 13.01.12.365.0195.2921 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - CRECHE | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 187.000,00 |
| 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 71.000,00 |
| 13.01.12.365.0195.2922 | MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - PRE ESCOLA | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 66.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 2.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 79.000,00 |
| 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 35.000,00 |
| 13.01.12.366.0198.2920 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - JOVENS E ADULTOS - ENSINO | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 23.000,00 |
| 13.01.12.392.0198.2926 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - BIBLIOTECA | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 11.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 6.000,00 |
| 14.01.10.122.0191.2933 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 4.000,00 |
| 14.01.10.301.0191.2934 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 45.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 99.000,00 |



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.920/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.920/2018

| | | | |
|------------------------|--|-----|---------------|
| 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 29.000,00 |
| 14.01.10.302.0191.2935 | MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA | | |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 1.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 16.000,00 |
| 14.01.10.305.0191.2936 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 1.000,00 |
| 15.01.08.244.0199.2146 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - GESTÃO E SUPORTE ADMINIST | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 38.000,00 |
| 16.01.19.122.0188.2007 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS | | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 9.000,00 |
| 17.01.20.122.0188.2007 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS | | |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 3.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 1.000,00 |
| 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 3.000,00 |
| 19.01.06.122.0193.2007 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 1.344.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 20.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 64.000,00 |
| 22.01.13.122.0194.2007 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS | | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 1.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 74.000,00 |
| 23.01.27.122.0192.2007 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 258.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 18.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 166.000,00 |
| | TOTAL....R\$ | | 10.929.000,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|------------------------|--|-----|--------------|
| 04.01.04.122.0190.2007 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 1.000,00 |
| 07.01.04.122.0190.2007 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 6.000,00 |
| 08.01.04.122.0190.2007 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 2.000,00 |
| 10.01.15.122.0186.2007 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 3.012.000,00 |
| 13.01.12.361.0196.2149 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - JOVENS E ADULTOS - FUN | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 800.000,00 |
| 13.01.12.361.0196.2150 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL | | |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 400.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 2.500.000,00 |
| 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 1.000.000,00 |
| 13.01.12.361.0196.2924 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDAMENTAL | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 1.555.000,00 |
| 13.01.12.365.0195.2151 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - CRECHE | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5203 | FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB | | |
| | | R\$ | 829.000,00 |
| 13.01.12.365.0195.2152 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PRE ESCOLA | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| 5203 | FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB | | |
| | | R\$ | 500.000,00 |
| 14.01.10.122.0191.2933 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 195.000,00 |
| 15.01.08.244.0199.2145 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 38.000,00 |
| 16.01.19.122.0188.2007 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS | | |



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 27.920/2018

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA
RS 9.000,00

17.01.20.122.0188.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA
RS 7.000,00

22.01.13.122.0194.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA
RS 75.000,00

TOTAL...RS 10.929.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 27.921, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA COMPLEMENTO DE DESPESA E ATENDIMENTO AO PAGAMENTO DE REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR. REF. SOLICITAÇÃO 1.225 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 959,22 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0261 GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
0000 PRÓPRIA

RS 959,22
TOTAL...RS 959,22

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.28.843.0000.0155 GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA
0000 PRÓPRIA

RS 959,22

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



DECRETOS

DECRETO Nº 27.916, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 34.335-0/2018,

DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Inspeção de Segurança Veicular, de que trata a Lei Municipal nº 7.339, de 17 de setembro de 2009, com alterações posteriores, será executado de acordo com a legislação vigente e o disposto neste Decreto.

Art. 2º - As vistorias de que tratam o §1º do artigo 1º da Lei nº 7.339, de 2009, designadas por inspeção técnica, serão efetuadas nos veículos autorizados pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT, a operar nas atividades de:

- I - serviço público de transporte coletivo de passageiros;
- II - serviço de táxi;
- III - transporte coletivo privado de passageiros na modalidade fretamento;
- IV - transporte de escolares;
- V - serviços contratados ou regulamentados pelo Município, quando assim exigido.

Art. 3º - As inspeções técnicas serão realizadas por empresas especializadas em inspeção veicular, acreditadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e credenciadas pela UGMT.

§1º - As empresas credenciadas realizarão as inspeções técnicas conforme o estabelecido nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR 14040, parte 1 a 12, no caso de veículos leves e pesados, e NBR 14180, parte 1 a 12, no caso de motocicletas e assemelhados, nas resoluções pertinentes do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, notadamente a de nº 418, de 2009, e nas normas municipais que regulamentam as atividades relacionadas no art. 2º deste Decreto, tendo como referência os procedimentos técnicos incluídos no "Anexo II - NORMA REGULAMENTADORA SOBRE A INSPEÇÃO VEICULAR" deste Decreto.

§2º - Os veículos com modelo do ano da vistoria, intitulados "zero quilômetro", que forem introduzidos nos serviços de transportes citados no artigo 2º deste Decreto, ficam isentos de realizarem, exclusivamente, a primeira inspeção anual nas empresas credenciadas, devendo ser submetidos a uma inspeção realizada pela UGMT para avaliação do cumprimento de itens específicos para cada modalidade previsto no Anexo II, para obterem autorização para operação.

§3º - Caso a vistoria veicular para expedição do Certificado de Segurança Veicular - CSV seja realizada na mesma data e empresa credenciada em razão de modificações, conversões de combustível, sinistros de média monta ou outros motivos assemelhados, poderá ser realizada apenas Vistoria Complementar para verificação dos itens específicos das normas municipais.

Art. 4º - É facultada, ao prestador de serviços, a escolha da empresa credenciada que irá realizar as inspeções técnicas em seus veículos.

Art. 5º - Os serviços de inspeção técnica prestados pelas empresas credenciadas serão remunerados integral e diretamente pelo prestador de serviços por meio das tarifas constantes da tabela do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - Os valores serão corrigidos anualmente pela variação do INPC, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008.

Art. 6º - O processo de inspeção técnica deverá ter início e fim em uma mesma empresa credenciada pela UGMT, independentemente do número de reprovações de cada veículo.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, após análise individual, poderá a UGMT autorizar a continuidade do processo de inspeção

técnica em empresa diversa daquela na qual se originou a primeira vistoria.

Art. 7º - As empresas credenciadas emitirão laudo de vistoria, aprovando ou reprovando o veículo submetido à inspeção técnica.

Parágrafo único - Os laudos de vistoria emitidos são de inteira responsabilidade das empresas credenciadas.

Art. 8º - A reprovação na inspeção técnica veicular torna facultativa ao prestador de serviços de transportes a possibilidade de nova inspeção, gratuita, observando-se os seguintes prazos:

- I - 30 (trinta) dias, para categoria "segurança";
- II - 30 (trinta) dias, para categoria "ambiental";
- III - 15 (quinze) dias, para "divergência na quantidade de assentos".

§1º - A reprovação do veículo na categoria "segurança" impede sua utilização para a realização das atividades até a aprovação em nova vistoria, submetendo-se o prestador de serviços às sanções previstas nas respectivas normas vigentes.

§2º - Os veículos reprovados em nova inspeção técnica ou os que não as realizem dentro dos prazos previstos no "caput" deste artigo ficam impedidos de desenvolver as suas atividades, submetendo-se o prestador de serviços às sanções previstas nas normas vigentes.

Art. 9º - A substituição de veículo já inspecionado torna obrigatória a nova inspeção técnica, devendo o prestador de serviços arcar com os custos correspondentes.

Art. 10 - As inspeções técnicas poderão ser acompanhadas por um fiscal da UGMT, sem necessidade de prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 11 - As filmagens e/ou fotografias das vistorias técnicas deverão ser entregues ou enviadas, eletronicamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis pela empresa credenciada, quando solicitadas pela UGMT.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Ficam revogados os Decretos nº 22.841 de 29 de dezembro de 2010 e nº 24.067 de 08 de outubro de 2012.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

ANEXO I TABELA DE VALORES

| Item | MODALIDADE DE INSPEÇÃO | VALOR |
|------|---|--------------------------------|
| 1 | VEÍCULOS PESADOS | R\$ 198,28 |
| 2 | VEÍCULOS LEVES (ATÉ 3.500 Kg) | R\$ 152,52 |
| 3 | MOTOS | R\$ 106,77 |
| 4 | INSPEÇÃO COMPLEMENTAR (Grupo 11) | 40% do valor dos Itens 1,2 e 3 |
| 5 | INSPEÇÃO COMPLEMENTAR COM ANÁLISE DO CONAMA (Grupo 10 + Grupo 11) | 50% do valor dos Itens 1,2 e 3 |
| 6 | REPROVAÇÃO ATENDENDO OS PRAZO DO ART. 9º | GRATUITA |

*A inspeção complementar é realizada para verificação dos itens elencados no grupo 11 - Itens específicos de cada modalidade de transporte, constante no Anexo II - 8. Essa inspeção somente poderá ser realizada por veículos que obrigatoriamente são submetidos às inspeções para obtenção do Certificado de Segurança Veicular - CSV



DECRETOS

e que sigam as normas NBR 14040 e as resoluções pertinentes do CONAMA.

***A inspeção complementar com análise do CONAMA é realizada para verificação dos itens elencados no grupo 10 - emissões de gases poluentes e ruídos e no grupo 11 - Itens específicos de cada modalidade de transporte, constante no Anexo II - 8. Essa inspeção somente poderá ser realizada por veículos que obrigatoriamente são submetidos às inspeções para obtenção do Certificado de Segurança Veicular - CSV, que sigam as normas NBR 14040, mas não contemplam as resoluções pertinentes do CONAMA.*

ANEXO II

NORMA REGULAMENTADORA SOBRE A INSPEÇÃO VEICULAR

SUMÁRIO

1. FINALIDADE
2. REFERÊNCIAS
3. CONDIÇÕES GERAIS
4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
5. RESULTADOS DA INSPEÇÃO
6. ARQUIVAMENTO E GUARDA
7. RELAÇÃO DOS ITENS VERIFICADOS NA INSPEÇÃO VEICULAR
8. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR

1. FINALIDADE

Este procedimento estabelece os requisitos técnicos para inspeção de veículos em atividade nos serviços de transporte descritos no art. 2º deste Decreto, a serem executados por empresas de inspeção veicular credenciadas pelo Município de Jundiaí.

2. REFERÊNCIAS

- a) Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- b) Lei Municipal nº 7.339, de 17 de setembro de 2009;
- c) Resolução nº 418/2009 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;
- d) Instrução Normativa nº 06/2010 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- e) Resoluções do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito nº 504/14, 280/08, 416/12, 646/16, 445/13, 628/16 e 644/16;
- f) NBR nº 14040, referente à Inspeção de segurança veicular para Veículos leves e pesados;
- g) Portaria nº 1.310, de 01 de agosto de 2014 DETRAN-SP (Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo), referente à transporte escolar;
- h) Lei Municipal nº 8.267, de 16 de julho de 2014;
- i) Decreto Municipal nº 19.153, de 30 de maio de 2003;
- j) Decreto Municipal nº 18.349, de 24 de agosto de 2001;
- k) Decreto Municipal nº 22.407, de 22 de julho de 2010;
- l) Decreto Municipal nº 22.177, de 07 de abril de 2010.

3. CONDIÇÕES GERAIS

Para a execução da inspeção técnica veicular, deve-se verificar, inicialmente, a documentação do veículo, assegurando a conformidade do veículo a ser inspecionado com os respectivos dados cadastrais no sistema do DETRAN-SP e da UGMT deste Município.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 - Deve-se realizar as inspeções verificando-se todos os itens descritos no item 7 deste Anexo II, respeitando-se as características únicas de cada categoria. Os índices emitidos pelos equipamentos da inspeção mecanizada devem ser impressos e anexados ao processo de inspeção.

4.2 - Deve ser realizado o registro fotográfico dos veículos inspecionados, de forma a permitir, quando posicionados na linha de inspeção e durante a inspeção, a visualização frontal e traseira dos mesmos, de forma a se evidenciar claramente a identificação das suas placas.

4.3 - Deve ser realizado o registro fotográfico ou a impressão de 1(um) decalque da gravação do número do chassi dos veículos

inspecionados, que será anexado no Certificado de Inspeção Veicular.

5. RESULTADOS DA INSPEÇÃO

5.1 - Concluída a inspeção dos veículos, deve ser emitido o Certificado de Inspeção Veicular, pertinente à inspeção realizada, e ser entregue ao condutor do veículo.

5.2 - No caso de reprovação na inspeção, devem ser registradas as não-conformidades no Certificado de Inspeção Veicular.

5.3 - Concluída a inspeção, o Certificado de Inspeção Veicular deverá ser disponibilizado no sistema informatizado de gerenciamento da UGMT.

6. ARQUIVAMENTO E GUARDA

6.1 - Documentos físicos: a empresa credenciada deverá manter arquivado o processo completo de inspeção (relatório técnico de inspeção, laudos emitidos e documentação do veículo/proprietário), em fotocópia simples, dentro do período de 5 (cinco) anos, em lugar adequado, de forma a garantir a integridade e a disponibilidade imediata, permitida a digitalização de tais documentos.

6.2 - Documentos eletrônicos: a empresa credenciada deverá manter armazenados eletronicamente, dentro do período de 5 (cinco) anos, os arquivos das fotos digitais de todos os veículos inspecionados, e mantê-los a disponibilidade do Município, bem como realizar back-up dos laudos da linha de inspeção, objeto deste procedimento, em mídias apropriadas e em lugar adequado, de forma a garantir a integridade e a disponibilidade imediata quando assim demandada.

7. RELAÇÃO DOS ITENS VERIFICADOS NA INSPEÇÃO VEICULAR

GRUPO 1 - IDENTIFICAÇÃO (NBR14040)

1.1 - Informações do CRLV

- Não coincidência da marca, modelo ou cor do veículo
- Não coincidência do número do chassi/VIN
- Não coincidência do ano de fabricação ou versão do veículo
- Não coincidência dos caracteres da placa
- Não existência de placa dianteira
- Não existência de placa traseira
- Tipo de combustível não regularizado
- Gravações do número do chassi/caracteres do número VIN não legíveis
- Caracteres não legíveis da(s) placa(s)
- Fixação inadequada da placa
- Fixação inadequada e/ou inexistência do lacre

1.2 - Características do veículo

- Alteração não regularizada ou anotações obrigatórias no campo "observações"

GRUPO 2 - EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E PROIBIDOS (NBR14040)

2.1 - Para-choques

- Dimensões/posição não regulamentares ou não existência (dianteiro)
- Dimensões/posição não regulamentares ou não existência (traseiro)
- Fixação deficiente (dianteiro e/ou traseiro)
- Excessivamente deformados ou apresentando saliências cortantes
- Cores não regulamentares do para-choque traseiro (caminhões, reboques e semirreboques)

2.2 - Espelhos retrovisores (quando aplicável)

- Inexistente
- Em mau estado de conservação.
- Fixação ou ajuste deficiente

2.3 - Limpador e lavador de para-brisa

- Inexistência de limpador(es)
- Funcionamento deficiente
- Fixação/conservação deficiente
- Limpadores/lavadores não conformes

DECRETOS

2.4 - Para-sol

- Inexistente
- Fixação/regulagem deficiente

2.5 - Velocímetro

- Inexistente
- Integridade aparente deficiente
- Não funciona (facultativo, a critério do poder concedente)
- Ausência de escala métrica (km/h)

2.6 - Buzina

- Inexistente
- Funcionamento deficiente

2.7 - Cinto de segurança

- Conservação deficiente
- Quantidade insuficiente
- Fixação/funcionamento deficiente
- Fechos inoperantes
- Tipo não conforme com ano de fabricação

2.8 - Extintor de incêndio

- Inexistente
- Capacidade e tipo não adequados ao veículo
- Conservação deficiente
- Lacre e/ou selo inexistente ou não conforme
- Fixação deficiente ou localização não adequada
- Pressão abaixo da recomendada
- Validade vencida

2.9 - Triângulo de segurança

- Inexistente
- Tipo/Conservação deficiente

2.10 - Ferramentas

- Inexistentes, quando obrigatórias
- Conservação deficiente

2.11 - Estepe (quando aplicável)

- Não conforme
- Inexistente
- Conservação/fixação deficiente

2.12 - Protetores de rodas traseiras dos caminhões (quando aplicável)

- Inexistente
- Fixação/conservação deficiente

2.13 - Tacógrafo (quando aplicável)

- Inexistente
- Integridade aparente deficiente
- Falta de lacre

2.14 - Cinto de segurança da árvore de transmissão (quando aplicável)

- Inexistente
- Fixação/conservação deficiente

2.15 - Lacs da bomba injetora (motores diesel) (quando aplicável)

- Inexistentes ou adulterados

2.16 - Detetor de radar

- Existência

2.17 - Rodas fora do limite

- Existência de uma ou mais rodas que se sobressaiam à carroceria

2.18 - Tanque suplementar não regulamentado

- Existência

2.19 - Farol traseiro

- Existência de farol dirigido para trás

2.20 - Luzes intermitentes de sinalização de veículo de socorro

- Existência de luzes intermitentes de sinalização de teto em veículo, não autorizada e/ou em cores não adequadas

2.21 - Protetor lateral em caminhões e rebocados (quando aplicados)

- Inexistente
- Conservação deficiente
- Fixação deficiente
- Dimensionamento não conforme

GRUPO 3 - SINALIZAÇÃO (NBR14040)

3.1 - Lanternas indicadoras de direção

- Uma ou mais não funcionam
- Comutação deficiente
- Visualização deficiente
- Conservação deficiente
- Cor não regulamentada
- Fixação deficiente
- Posicionamento não regulamentado

3.2 - Lanternas indicadoras de posição (dianteiras e traseiras)

- Um dos lados não funciona
- Os dois lados não funcionam
- Interruptor com atuação deficiente
- Visualização deficiente

- Conservação deficiente

- Cor não regulamentada

- Fixação deficiente

- Posicionamento não regulamentado

3.3 - Lanternas de freio

- Um dos lados não funciona

- Os dois lados não funcionam

- Visualização deficiente

- Conservação deficiente

- Cor não regulamentada

- Fixação deficiente

- Posicionamento não regulamentado

3.4 - Lanterna de freio elevada (quando existente)

- Não funciona

- Cor não regulamentada

- Fixação deficiente

- Localização não regulamentada

3.5 - Lanternas de marcha a ré (quando obrigatórias)

- Não funciona

- Cor não regulamentada

- Conservação deficiente

- Fixação deficiente

- Posicionamento não regulamentado

3.6 - Lanternas delimitadoras

- Inexistentes, quando obrigatórias

- Uma dianteira e/ou traseira não funciona

- Duas dianteiras e/ou duas traseiras não funcionam

- Conservação deficiente

- Cor não regulamentada

- Fixação deficiente

- Posicionamento não regulamentado

3.7 - Lanternas delimitadoras laterais

- Inexistentes, quando obrigatórias

- Uma não funciona

- Duas ou mais do mesmo lado não funcionam

- Conservação deficiente

- Cor não regulamentada

- Fixação deficiente

- Posicionamento não regulamentado

3.8 - Lanternas intermitentes de advertência (quando obrigatórias)

- Funcionamento deficiente

3.9 - Retrorefletores

- Inexistentes, quando obrigatórios

- Conservação/fixação deficiente

- Cores não regulamentadas

- Posicionamento não regulamentado

3.10 - Películas retrorrefletivas

- Inexistentes, quando obrigatórias

- Conservação/fixação deficiente

- Posicionamento não regulamentado

- Quantidade

- Cores não regulamentadas

- Gravações em desacordo com a legislação vigente

GRUPO 4 - ILUMINAÇÃO (NBR14040)

4.1 - Faróis principais

- Um ou mais não funcionam adequadamente

- Conservação deficiente dos faróis e/ou das superfícies refletoras

- Comutação alta/baixa inoperante

- Cor da luz emitida não regulamentada

- Farol desregulado

- Fixação deficiente/posicionamento irregular

- Aplicação de pintura ou películas sobre as lentes

4.2 - Faróis de neblina (quando existentes)

- Só um funciona

- Conservação/fixação deficiente

- Quantidade/posicionamento/cor da luz emitida não regulamentada

- Desregulado

- Acionamento dos faróis não independente dos demais

4.3 - Faróis de longo alcance (quando existentes)

- Só um funciona

- Conservação/fixação deficiente

- Quantidade de faróis /cor da luz emitida não regulamentada

- Desregulado

- Acionamento independente da luz alta

4.4 - Lanterna de iluminação da placa traseira

- Funcionamento deficiente

- Conservação deficiente

- Cor da luz emitida não regulamentada



DECRETOS

- Posicionamento inadequado

GRUPO 5 - FREIOS (NBR14040)

5.1 - Freios de serviço

- Desequilíbrio por eixo superior a 40%
- Desequilíbrio por eixo de 31% a 40%
- Desequilíbrio por eixo entre 20% e 30%
- Eficiência total de frenagem (veículos leves)
 - Inferior a 25%
 - De 25% e 40%
 - De 41% e 55%

• Eficiência total de frenagem (veículos pesados)

- Inferior a 20%
- De 20% e 35%
- De 36% e 50%

5.2 - Freio de estacionamento

- Eficiência menor que 18%

5.3 - Comandos

- Fixação inadequada
- Curso excessivo ou retorno lento do pedal do freio de serviço
- Pedal não mantém posição, após acionado
- Curso/folga excessiva do comando do freio de estacionamento (quando existente na configuração original)
- Trava do freio de estacionamento inoperante (quando existente na configuração original)
- Cabo do freio de estacionamento deteriorado (quando existente na configuração original)

5.4 - Servo-freio

- Conservação deficiente
- Funcionamento deficiente

5.5 - Reservatório do líquido de freio

- Conservação deficiente
- Falta de estanqueidade
- Nível do fluido insuficiente
- Fixação deficiente

5.6 - Reservatório de ar/vácuo

- Fixação/conservação deficiente
- Tempo de enchimento inadequado

5.7 - Circuito de freio (tubulações, conexões, cilindro-mestre, manômetros, válvulas e servomecanismo)

- Conservação/fixação deficiente
- Falta de estanqueidade
- Válvula(s) danificada(s)
- Manômetro inoperante ou danificado

5.8 - Discos, freio a disco, tambores, freio a tambor e componentes

- Conservação/fixação deficiente
- Sistema Antibloqueio de frenagem (ABS)
- Luz-piloto no painel não funciona
- Luz-piloto no painel informado mau funcionamento do sistema
- Sensores de velocidade das rodas inexistentes ou danificados
- Cabeamento inexistente ou danificado

GRUPO 6 - DIREÇÃO (NBR14040)

6.1 - Tendência direcional do veículo

- De 7 m/km a 12 m/km
- Superior a 12 m/km

6.2 - Volante e coluna

- Folga radial de 30° a 60°
- Folga radial superior a 60°
- Conservação inadequada
- Volante não conforme ou com fixação deficiente
- Folgas radiais excessivas

6.3 - Funcionamento

- Funcionamento irregular
- Esforço excessivo para girar o volante

6.4 - Mecanismo, barras e braços

- Conservação inadequada
- Reparação inadequada
- Fixação deficiente do mecanismo da direção
- Presença de trincas ou rachaduras nas barras ou braços
- Presença de deformações

6.5 - Articulações

- Conservação inadequada
- Reparação inadequada
- Folgas/desgastes excessivos
- Deformação

6.6 - Servo-direção hidráulica (quando existente)

- Vazamento de líquido no sistema hidráulico
- Correias em mau estado ou mal esticadas

- Conservação/fixação deficiente
- Falta de estanqueidade
- Válvula(s) danificada(s)
- Manômetro inoperante ou danificado

5.8 - Discos, freio a disco, tambores, freio a tambor e componentes

- Conservação/fixação deficiente
- 5.9 - Sistema Antibloqueio de frenagem (ABS)
 - Luz-piloto no painel não funciona
 - Luz-piloto no painel informado mau funcionamento do sistema
 - Sensores de velocidade das rodas inexistentes ou danificados
 - Cabeamento inexistente ou danificado

GRUPO 6 - DIREÇÃO (NBR14040)

6.1 - Tendência direcional do veículo

- De 7 m/km a 12 m/km
- Superior a 12 m/km

6.2 - Volante e coluna

- Folga radial de 30° a 60°
- Folga radial superior a 60°
- Conservação inadequada
- Volante não conforme ou com fixação deficiente
- Folgas radiais excessivas

6.3 - Funcionamento

- Funcionamento irregular
- Esforço excessivo para girar o volante

6.4 - Mecanismo, barras e braços

- Conservação inadequada
- Reparação inadequada
- Fixação deficiente do mecanismo da direção
- Presença de trincas ou rachaduras nas barras ou braços
- Presença de deformações

6.5 - Articulações

- Conservação inadequada
- Reparação inadequada
- Folgas/desgastes excessivos
- Deformação

6.6 - Servo-direção hidráulica (quando existente)

- Vazamento de líquido no sistema hidráulico
- Correias em mau estado ou mal esticadas

• Fixação deficiente das tubulações e flexíveis

6.7 - Amortecedor de direção

- Vazamento de óleo
- Conservação/fixação deficiente

GRUPO 7 - EIXOS E SUSPENSÃO (NBR14040)

7.1 - Funcionamento da suspensão

- Uma ou mais rodas com índice de transferência de força vertical menor que 15%
- Desequilíbrio superior a 30 %
- Desequilíbrio entre 15% e 30%

7.2 - Eixos

- Conservação/fixação deficiente
- Folgas excessivas

7.3 - Elementos elásticos (molas)

- Conservação/fixação deficiente
- Com deformações permanentes
- Com modificações das características originais não regularizadas
- Folgas excessivas

7.4 - Elementos absorvedores de energia (amortecedores)

- Conservação/fixação deficiente
- Vazamentos do fluido dos amortecedores

7.5 - Elementos estruturais (braços, suportes e tensores)

- Conservação/fixação deficiente
- Folgas excessivas

7.6 - Elementos de articulação (articulação esférica)

- Conservação/fixação deficiente
- Folgas excessivas

7.7 - Elementos de regulagem (excêntricos, calços, parafusos reguladores)

- Conservação/fixação deficiente
- Folgas excessivas

7.8 - Elementos limitadores (batentes)

- Inexistente(s)
- Conservação/fixação deficiente

7.9 - Elementos de fixação (grampos, parafusos, rebites)

- Conservação/fixação deficiente

7.10 - Elementos complementares (estabilizadores)

- Inexistentes
- Conservação/fixação deficiente

DECRETOS

- Folgas excessivas
- 7.11 - Suspensão pneumática
- Conservação/fixação deficiente
- Falta de estanqueidade

GRUPO 8 - PNEUS E RODAS (NBR14040)

8.1 - Marcações de conformidade dos pneus

- Inexistência de marcações de conformidade nos pneus novos e reformados
- Existência de pneus reformados em situações com proibição específica

8.2 - Desgaste da banda de rodagem

- Um ou mais pneus com profundidade de sulco menor que 1,6 mm em qualquer parte do pneu

8.3 - Tamanho dos pneus

- Diâmetro externo em desacordo com o especificado pelo fabricante

8.4 - Simetria dos pneus e rodas

- Pneus e/ou rodas diferentes no mesmo eixo
- Montagem simples e dupla no mesmo eixo

8.5 - Estado de conservação dos pneus

- Existência de hérnias ou bolhas
- Existência de deterioração, cortes ou quebras com exposição dos cordões
- Existência de separação da banda de rodagem

8.6 - Estado de conservação e fixação das rodas ou aros desmontáveis

- Falta de um ou mais elementos de fixação por roda
- Amassamentos que comprometam a fixação da roda e/ou ocasionem perda de ar
- Existência de trincas
- Rodas recuperadas ou com soldas
- Empenamento acentuado
- Corrosão acentuada

GRUPO 9 - SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES (NBR14040)

9.1 - Portas e tampas

- Porta(s) e/ou tampa(s) com componentes corroídos ou deteriorados
- Tampa(s) com deficiências de abertura e/ou fechamento
- Porta(s) com deficiências de abertura e/ou fechamento
- Dupla posição de bloqueio das portas inoperante

9.2 - Vidros e janelas

- Ausência de vidro(s)
- Vidro(s) com fissuras ou outras irregularidades previstas na legislação de trânsito
- Existência de película fora de especificação legal em um ou mais vidros do veículo

- Existência de para-brisa não laminado em veículo com data de fabricação a partir de 1991

- Sistema de acionamento dos vidros inoperante

9.3 - Bancos

- Estado de conservação deficiente
- Estrutura comprometida/fixação deficiente
- Funcionamento deficiente das travas do assento e/ou encosto do banco
- Encosto de cabeça inexistente, quando obrigatório
- Estado de conservação e fixação deficiente do encosto de cabeça

9.4 - Sistema de alimentação de combustível

- Vazamento de combustível
- Conservação/fixação deficiente
- Não existência de tampa do reservatório

9.5 - Sistema de exaustão dos gases

- Corrosão acentuada
- Fuga de gases
- Fixação deficiente

9.6 - Sistema de engate entre o veículo trator e o reboque ou semirreboque

- Conservação/fixação deficiente, onde visível

Verificações facultativas a critério do poder concedente

- Componentes danificados ou trincados
- Componentes com desgaste excessivo
- Má fixação
- Dispositivo de segurança inexistente ou com funcionamento incorreto

9.7 - Carroçaria

- Corrosão ou trincas acentuadas
- Deformações com saliências cortantes

9.8 - Instalação elétrica e bateria

- Conservação ou posicionamento inadequados/fixação deficiente
- Conexões elétricas entre o veículo trator e o reboque ou semirreboque deficientes

9.9 - Chassi /estrutura do veículo

- Presença de fissuras, corrosão ou deformações acentuadas

9.10 - Sistema de Arrefecimento

- Estado de conservação do radiador e/ou fixação da tampa, irregulares
- Estado de conservação do reservatório de expansão e/ou fixação da tampa, irregulares
- Estado de conservação e/ou fixação de mangueiras, irregulares
- Vazamentos de líquido de arrefecimento

9.11 - Sinalização de painel

- Funcionamento deficiente: sinalização de painel ou luzes-piloto da luz alta e luz indicativa de direção
- Funcionamento deficiente: luzes-piloto ABS

GRUPO 10 - EMISSÃO DE GASES POLUENTES E RUÍDOS - CONAMA

10.1 - Sistema de admissão

- Estado geral e/ou fixação do conjunto do filtro de ar irregulares
- Estado geral e/ou fixação de mangueira/tubulações irregulares
- Estado geral e/ou fixação do reservatório de combustível irregulares
- Estado geral e/ou fixação da tampa do reservatório de combustível irregulares
- Não existência de tampa do reservatório
- Vazamentos de combustível líquido
- Vazamentos de combustível gasoso

10.2 - Sistema de arrefecimento

- Estado geral do radiador e/ou fixação da tampa irregulares
- Estado geral do reservatório de expansão e/ou fixação da tampa irregulares
- Estado geral e/ou fixação de mangueiras irregulares
- Vazamento de líquido de arrefecimento

10.3 - Sistema de exaustão de gases

- Corrosão acentuada
- Fuga de gases
- Fixação deficiente
- Inexistente ou alterado

10.4 - Componentes específicos de controle de emissões, quando obrigatório

ou incluídos no projeto original do veículo e quando visualmente acessíveis

- Sistema PCV (ventilação positiva do cárter) ausente ou danificado
- Fixação, conexões e mangueiras do sistema PCV irregulares
- Sistema EGR (recirculação de gases do escapamento) ausente ou danificado
- Fixação, conexões e mangueiras do sistema EGR irregulares
- Câmbio ausente ou danificado
- Fixação, conexões e mangueiras do câmbio irregulares
- Presença, tipo de aplicação, estado geral, verificação do conteúdo e fixação do catalisador irregulares
- Presença, fixação e conexão elétrica de sonda lambda irregulares
- Sistema de injeção de ar secundário ausente ou danificado
- Fixação da bomba e/ou conexões do sistema de injeção de ar secundário irregulares

10.5 - Outros

- Violação do lacre da bomba injetora, quando existente originalmente
- Vazamento de óleo lubrificante
- Funcionamento irregular do motor
- Barreiras acústicas e encapsulamentos ausentes, quando existentes originalmente
- Emissão de fumaça branco-azulada em motores 4 tempos
- Tipo de motor diverge do registro (CRV)
- Tipo de combustível diverge do registro (CRV)
- Modificação não autorizada no motor e seus periféricos

10.6 - Emissões de gases, partículas e ruído e rotação do motor

- Emissão de CO em marcha lenta acima do limite
- Emissão de CO a 2500 rpm acima do limite
- Emissão de HC em marcha lenta acima do limite
- Emissão de HC a 2500 rpm acima do limite
- Diluição (CO+CO2) abaixo do limite
- Opacidade acima do limite
- Rotação em marcha lenta fora dos limites
- Rotação máxima permitida pelo governador fora de especificação
- Ruído do escapamento acima do limite

GRUPO 11 - ITENS ESPECÍFICOS - MODALIDADE ÔNIBUS DO SITU

11.1 - Pintura e inscrições

- Pintura/Cor
- Conformidade das inscrições - Dianteira
- Conformidade das inscrições - Traseira
- Conformidade das inscrições - Lateral Direita
- Conformidade das inscrições - Lateral Esquerda
- Conformidade dos adesivos internos

11.2 - Portas

- Funcionamento da porta dianteira
- Fixação dos balaústres interno e externo da porta direita
- Existência e conservação da sinalização da porta dianteira
- Funcionamento da porta central
- Fixação dos balaústres interno e externo da porta central
- Existência e conservação da sinalização da porta central
- Funcionamento da porta traseira
- Fixação dos balaústres interno e externo da porta traseira
- Existência e conservação da sinalização da porta traseira

11.3 - Bancos

- Conformidade da disposição dos bancos
- Conservação do revestimento dos bancos



DECRETOS

11.4 - Janelas e vidros

- Transparência mínima de 70% em todos os vidros, exceto o traseiro
- Existência de propaganda no vidro traseiro sem autorização da UGMT

11.5 - Catracas

- Conformidade das dimensões da catraca
- Funcionamento da catraca nos dois sentidos
- Integridade do lacre

11.6 - Caixa de vista

- Conformidade das dimensões da caixa de vista dianteira
- Funcionamento da caixa de vista dianteira
- Existência da caixa de leitura lateral auxiliar

11.7 - Dispositivo para atendimento de pessoas portadoras de deficiência

- Existência do dispositivo
- Funcionamento do dispositivo

11.8 - Outros

- Funcionamento da campainha
- Existência e fixação de corrimão, balaústres e colunas
- Existência e funcionamento de iluminação interna

GRUPO 11 - ITENS ESPECÍFICOS - MODALIDADE TAXI

11.1 - Pintura/adeseivação da modalidade "TAXI"

- Pintura/cor não autorizada
- Adeseivação ausente ou irregular

11.2 - Placa luminosa "TAXI"

- Existência
- Funcionamento

11.3 - Taxímetro

- Integridade aparente deficiente
- Falta de lacre
- Validade da aferição

GRUPO 11 - ITENS ESPECÍFICOS - MODALIDADE FRETAMENTO

11.1 - Inscricões

- Traseira - razão social
- Laterais - nome fantasia
- Laterais - Palavra "Fretamento" e número de registro na UGMT
- Prefixo do veículo

11.2 - Tacógrafo

vide item 2.13

GRUPO 11 - ITENS ESPECÍFICOS - MODALIDADE ESCOLAR

11.1 - Pintura da faixa horizontal com dístico "ESCOLAR"

- Faixa na cor amarela com 40cm
- Dístico padrão Helvética Bold com 20 a 30cm

11.2 - Tacógrafo

vide item 2.13

11.3 - Lanternas superiores dianteiras

- Existência
- Funcionamento

11.4 - Lanternas superiores traseiras nas cores brancas, foscas ou amarelas

- Existência
- Funcionamento
- Cor irregular

11.5 - Lanternas superiores traseiras na cor vermelha

- Existência
- Funcionamento
- Cor irregular

11.6 - Cintos de segurança

vide item 2.7

11.7 - Extintor de incêndio de 4Kg

- Inexistente
- Capacidade e tipo não adequados ao veículo
- Conservação deficiente
- Lacre e/ou selo inexistente ou não conforme
- Fixação na parte dianteira
- Indicação de pressão abaixo da recomendada
- Validade vencida

11.8 - Limitador de abertura dos vidros corrediços de 10cm

- Existência
- Funcionamento

11.9 - Dispositivo para quebra/remoção de vidros

- Existência

11.10 - Grade tubular no compartimento traseiro (Kombi)

- Existência

11.11 - Câmera-monitor ou espelhos retrovisores dianteiro e traseiro ou outro dispositivo equivalente

- inexistente
- Não funciona

ANOTAÇÕES ESPECÍFICAS TRANSPORTE

COLETIVO / TAXI

Nº DE LACRE CATRACA: _____ Nº REGISTRO

CATRACA _____

VALIDADE AFERIÇÃO TAXÍMETRO _____ Nº LACRE

TAXÍMETRO _____

DATA: _____

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO:

NOME: _____

8. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR

Os veículos aprovados na inspeção receberão o Certificado de Inspeção Veicular em papel timbrado da empresa credenciada, onde deverão conter as seguintes informações:

- Número da inspeção;
- Nome do proprietário;
- CPF/CNPJ do proprietário;
- Marca/Modelo do veículo;
- Espécie/Tipo;
- Ano de fabricação;
- Cor;
- Placa;
- Combustível
- Número do chassi;
- Potência/Cilindrada;
- Capacidade/Lotação;
- Número de prefixo (quando aplicável);
- Foto traseira do veículo, nos moldes do descrito no item 4.2;
- Foto ou decalque do número de chassi;
- Registro dos índices das medições das inspeções mecanizadas;
- Descrição do(s) item(ns) em não-conformidade na inspeção, em caso de reprova;
- Data e hora da realização da inspeção;
- Data do vencimento/validade da inspeção, no caso de aprovação;
- Data do vencimento do prazo para revisão, em caso de reprova;
- Nome, número de registro no CREA e assinatura do técnico responsável pela inspeção.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 289, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.432-0/2017, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE JUNDIAÍ, criado pela Lei nº 3.645, de 07 de dezembro de 1990, em conformidade com o art. 174 da Lei Orgânica do Município, atualmente constituída na forma da Portaria nº 268, de 05 de outubro de 2017, pelo período remanescente do mandato, ADRIANA SWAIN MÜLLER, suplente, em substituição a LEILA CARDOSO SERPA; CELSO AUGUSTO DE SOUZA, titular, em substituição a MARLENE BELTRAME; EMERSON LUÍS GONÇALVES, suplente, em substituição a MARIANA COSTA AMORIM DE ARAÚJO, representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde; SÔNIA ELISABETE PEREIRA, suplente, em substituição a ANTONIO ODAIR DOS SANTOS, representante da Divisão Agrícola do Instituto Agrônomo de Campinas; e DANIEL DA SILVA, titular, em substituição a WILSON RIBEIRO DA SILVA, representante de Sindicatos de Trabalhadores.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 293, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018



PORTARIAS

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.204-6/2005, -----

R E V O G A a designação das servidoras SANDRA APARECIDA DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI e ANA CLAUDIA GAINO LIGIERI, designadas pela Portaria nº 103, de 02 de maio de 2017; e da servidora GISLAINE DOS SANTOS, designada pela Portaria nº 321, de 05 de dezembro de 2017, para atuar como pregoeiras nos processos de licitação, na modalidade Pregão, promovidos pelo Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 296, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.538-0/2018, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 161, de 16 de julho de 2018, com fundamento no parágrafo único, do art. 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 297, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.067-2/2016, -----

D E S I G N A EDUARDO CÉSAR VALENÇA, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, para responder pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, cumulativamente com suas atribuições, no período de 20 a 29 de dezembro de 2018, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento do titular ADILSON RODRIGUES ROSA, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DAE

Convite Obra nº 004/2014 ERRATA

Na edição de nº 4497 de 14 de dezembro de 2018 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Onde lê-se:

"1º aditamento que se faz ao contrato nº 082/2015 para prorrogação contratual por mais 02 (dois) meses."

Leia-se:

"1º aditamento que se faz ao contrato nº 082/2018 para prorrogação contratual por mais 02 (dois) meses."

17/12/2018

Eduardo Pereira da Silva
Superintendente Técnico Administrativo

Licitação Modo Fechado 001/2018 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Licitação Modo Fechado nº 001/2018, para Locação de máquinas e veículos pesados com prestação de serviços para operação, destinados ao transporte de equipes da DAE S/A, para realização de serviços de manutenção em redes de água e esgoto, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 14/12/2018: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA pelo valor total de R\$ 14.246.400,00, seguindo o critério de menor preço global".

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

Tomada de Preço 023/2018 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Tomada de Preços nº 023/2018, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções de segurança integrada, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 14/12/18: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa AYNIL SOLUÇÕES S.A., pelo valor total de R\$ 232.295,75, seguindo o critério de menor preço global".

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 81.644)

Objeto: serviços especializados em recortes eletrônicos nos Diários Oficiais, tanto dos Estados quanto da União;
Modalidade: Pregão nº 14/18;
Homologado para a proposta da licitante Webjur Processamento de Dados Ltda., com o valor total de R\$ 3.180,00;
A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se afixadas na recepção da Câmara Municipal de Jundiaí (art. 16 da L. F. nº. 8.666/93 e suas alterações).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

(Processo nº 81.644)

Não havendo recursos, foi adjudicado pelo pregoeiro o objeto da Licitação Pregão nº 14/18, Processo nº 81.644, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, à proposta da licitante Webjur Processamento de Dados Ltda., conforme fls. 124/127, do Processo nº 81.644.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

(PROCESSO Nº 79.439)

Contrato nº 299/2017, renovado em 26/11/18;
Objeto: Serviços de publicidade legal;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP
Valor Total: 9.956,25;
Modalidade: Dispensa, Art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;
Vigência: 12 (doze) meses;
Teor do Extrato: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 299/2017, a partir de 07/12/2018; 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 3952, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa a funcionária ÉRICA LOISE TOMAZINI, Agente de Serviços Técnicos, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Secretaria Legislativa, atribuindo-se-lhe "FC-0", durante o impedimento da titular, no período de 02 a 11 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 3953, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa a funcionária RENATA CRISTINA CAMILO RODRIGUES DE SOUZA, Agente de Serviços Técnicos, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor Legislativo, durante o impedimento do titular, no período de 14 a 23 de janeiro de 2019, suspendendo, neste período, Os efeitos da Portaria nº 3.630, de 09 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 3954, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa a funcionária ROSELI JOANNA SILVA, Agente de Serviços Técnicos, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Secretaria Legislativa, atribuindo-se-lhe "FC-0", durante o impedimento da titular, no período de 14 a 23 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 3955, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera, a pedido, o Sr. LUAN APARECIDO DA SILVA, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 3956, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera, a pedido, a Sra. GRACIANE CALDEIRA OLIVEIRA, do cargo de Assessor de Informação e Cerimonial, de provimento em comissão, símbolo CC-2, do QPL, a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 3957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera, a pedido, o Sr. MARCELO CANALE, do cargo de Assessor de Relações Institucionais, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 3958, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera, a pedido, a Sra. ALINE DE ALMEIDA, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 3959, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa o funcionário GABRIEL FELIPE DE SOUZA, Agente de Serviços Técnicos, para exercer o cargo de Assessor de Informática, em substituição, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 21 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 3960, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa o funcionário ALESSANDRO APARECIDO PAVANI, Agente de Transportes, para exercer o cargo de Agente Especial de Transportes, em substituição, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 21 de janeiro de 2019.





**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**